SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 27 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3361

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023/C.M

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023/C.M De 24 de outubro de 2023

Concede Título honorifico de Cidadão Conceicionense ao Senhor Wellington Bandeira, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde e social em Conceição do Araguaia.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, aprovou e **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** no uso das atribuições do art. 55, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo de autoria da Vereadora. **JUCILENE PEREIRA DE MIRANDA.**

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de **CIDADÃO CONCEICIONENSE** ao Senhor, **WELLINGTON BANDEIRA,** pelos relevantes serviços prestado em nosso município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Soly Antônio Valiati, 24 de outubro de 2023.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:7A427987

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20239035
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-0006 - CMJ
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTRATADA(O).....: ACAI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.809,60 (sessenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 60.809,60
VIGÊNCIA.....: 25 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:2A91176A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20239035
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-0006 - CMJ
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTRATADA(O).....: ACAI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.809,60 (sessenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 60.809,60
VIGÊNCIA.....: 25 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:7814E239

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
O Município de Monte Alegre, através da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA, torna público a abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E ACESSÓRIOS, IMPRESSORA E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PARÁ. A abertura será no dia 10/11/2023, às 09:00h, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, situado na Rua Rui Barbosa, 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA. O Edital e anexos estarão disponíveis nos sites: https://montealegre.pa.leg.br/, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e no e-mail:comissaodelicitacaocmma@gmail.com

Monte Alegre/PA, 26.10.2023

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:FFFA11F2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 20 de outubro de 2023, foi homologado o Pregão Eletrônico-SRP N°009/2023-CMP oriundo do Processo Administrativo N°043/2023-CMP, com objeto "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de peças e pneus, e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Paragominas", que teve como vencedora para os Lotes 01,02,04, 05 e 06, a empresa Salvador Auto Pecas LTDA, CNPJ n°07.874.399/0001-89, valor global de R$123.563,00; e Lote 03, a empresa H & R Comercio e Servicos de Capotaria LTDA, CNPJ N°23.604.506/0001-05, valor global de R$11.535,00. Acesso do documento na íntegra pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br e código verificador 6F2DB5.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:6B8A0706

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 7.2023-00008

A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, torna público para conhecimento dos interessados, que se Sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSTRU-GUAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N º 47.080.092/0001-20, todos itens, no valor total de R$ 27.822,92, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

OZEIAS FREITAS CORRÊA
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:F98FB53B

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

RESOLUÇÃO N°06/2023 Capanema-PA, 26 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do extinto segurado ativo **Severo Fernandes de Lima**, falecido em 14/05/2021, requerida pela dependente (cônjuge) **Antonia Paiva Peroti**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 30º, II, da Lei Municipal n° 6.356/2015 Art. 40, § 7° da Constituição Federal, Art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Antonia Paiva Peroti**, CPF 356.497.042-87 dependente (cônjuge) do extinto segurado ativo **Severo Fernandes de Lima**, falecido em 14/05/2021, com fundamento no Art. 30º, II, da Lei Municipal n° 6.356/2015, Art. 40, § 7° da Constituição Federal, Art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, com proventos no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), sem paridade, conforme a seguinte composição:

Vencimento Base (Cônjuge)	50%	**R$ 662,63**
Cota por dependente	10%	**R$ 132,52**
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei		**R$ 524,85**
Provento Mensal		**R$1.320,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2023 (data do requerimento), dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

SAYMON SALES DE OLIVEIRA
Respondendo pela Presidência do IPMC
Portaria Nº304/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:7908878B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Nas edições circuladas no dia 26/10/2023, nos jornais: DOU, seção 3, nº 204, pág.277; Diário Oficial do Estado, nº 35.586, pág. 100; Diário do Pará, Folha Economia, B12; Diário Oficial dos Municípios, ANO XIV, Pág. 2 e 3 , nº 3360 referente ao EXTRATO DE CONTRATO referente as ADESÕES 009/2023 e 010/2023. **ONDE SE LÊ**: Extrato de Aditivo **LÊ-SE**: Extrato de Contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F21FF732

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Decorrente: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente. **Objeto**: ADESÃO A 30% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/0110-001-PMA, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA, QUE VERSA SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA. Origem: Contrato nº 2023/347. Contratado: **M M G DA SILVEIRA,** inscrita no CNPJ**: 01.863.280/0001-24**. Valor Global: R$ 45.531,39. Vigência: 18/10/2023 a 01/08/2024.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:51A88EE7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Decorrente: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente. **Objeto**: ADESÃO A 30% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/0110-001-PMA, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA, QUE VERSA SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA. Origem: Contrato nº 2023/350. Contratado: **AURORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ**: 06.024.835/0001-68**. Valor Global: R$ 68.074,37. Vigência: 18/10/2023 a 01/08/2024.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2C72D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, a reabertura da sessão pública, para o dia 01 de Novembro de 2023, às 09:00 hs na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), sito a Rua Siqueira Mendes, 1359, Bairro Centro - Abaetetuba/Pa.
MARINA PINHEIRO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E9132F88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor MANASSES PEDRO BERNARDO, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém, no dia 26 de outubro de 2023, conduzindo pacientes deste município, usuário do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta de retorno pós cirúrgico e consulta em cirurgia ortopédica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 24 de outubro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:FF630521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 24 de outubro de 2023, conduzindo pacientes, usuário do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta em neuropediatra, no Hospital Regional-UNACON-Tucuruí.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 24 de outubro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:896F96A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 006/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 006/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 006/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NELCINA BARBOSA DE SOUZA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo da servidora NELCINA BARBOSA DE SOUZA da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 30/09/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:485018C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230443

CONTRATO Nº.....: 20230443

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023 E DA S

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veiculos a serviço do MAC, APS, SAMU, CAPS, TFD e outros vinculados a secretaria municipal de Saúde do municipio.

VALOR TOTAL.....: R$ 171.945,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 20.402,55, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 49.884,75, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 55.273,95, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.339,50, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.013 Tratamento Fora do Domicílio (TFD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 18.348,75, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.011 Serviços da Rede de Atenção Psicossial (CAPS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.942,00, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.015 Desenvolvimento das Ações do Programa "Melhor em Casa" , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.913,00, Exercício 2023 Atividade 1801.103040003.4.019 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.884,00, Exercício 2023 Atividade 1801.103050003.4.020 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.956,50

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:66251112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0453/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 020/SEOB/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0389/GAN/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 247/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº **ELIAS DA SILVA LEITE**, matricula nº 001225-1, mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, compreendido no período de 12 de outubro a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 12 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 20 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0ADE0E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0454/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE FÉRIAS PECUNIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0418 do Gabinete do Prefeito ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, CONCEDER Conversão de Férias Pecuniária ao servidor, **ERACLITO GESUINO DA PAZ**, matricula: 000318, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, compreendido no mês de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:985B12DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0455/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE FÉRIAS PECUNIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0419 do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, CONCEDER Conversão de Férias Pecuniária ao servidor, **ANDERSON RIBEIRO PERES**, matricula: 000086, lotado na Secretaria Municipal de Receita de Água Azul do Norte-PA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, compreendido no mês de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0581BADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0456/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento da Servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0420/2023-SECAD Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, CONCEDER Conversão de Férias em Abono Pecuniária a servidora, **MARIA CRISTIANA BERTOLDE PEREIRA**, matricula: 001727, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Água Azul do Norte-PA, referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023, compreendido no mês de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:06B185DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0157/GPMAAN/2023

de 26 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 01 E 03 DE NOVEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 505/GPMAAN/2019, de 22 de Abril de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662 de 06 de Abril de 1949;

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Água Azul do Norte/PA, nos dias 01 e 03 de Novembro de 2023, em virtude do feriado municipal do dia 31 de Outubro – Dia do Evangelho e do feriado nacional do dia 02 de Novembro- Finados.

Parágrafo Único - Excluídos desta previsão as escolas e creches vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do cumprimento do calendário letivo e os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de Outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:377BE741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo n° 050/2022-000017

Contrato de Locação de Imóvel Contratação Direta-Dispensa n. 050/2022-000017
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20220391 do Processo n°050/2022-000017, que entre si fazem o Município de Água Azul do Norte e a Senhora Cleudiane Silva Macedo.
DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 34.671.057/0001-34, com sede na avenida Lago Azul s/n- Bairro Centro - CEP 6.533-000, Água Azul do Norte-PA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, locatário, e a Srª. Cleudiane Silva Macedo, brasileira, residente em Redenção - PA, locador.
Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial art. 26 e 24, X, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel regulamentado por Contratação Direta, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto " Locação de imóvel localizado na Av. Lago Azul, nº 021, Centro, Água Azul do Norte, para funcionamento da Sala de Atendimento ao Cidadão e Patrimônio Público, no período de 12(doze) meses."
Parágrafo Único. O presente distrato se justifica, vez que, o referido imóvel possui edificações conjugadas ao mesmo terreno, que por meio de consulta administrativa apresenta-se perfeitamente ajustadas às necessidades, demandas e melhorias no atendimento público.
DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Locação de imóvel constituído no Processo nº 050/2022-000017, Contratação Direta, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.
Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 050/2022-000017 restam desde já distratados.
Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 050/2022-000017, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel do Processo nº 050/2022-000017 concernente ao presente distrato.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.
DO FORO
Cláusula 9ª Fica eleito o foro da situação da Comarca de XINGUARA-PA para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte-PA, 29 de setembro de 2023

Município de Água Azul do Norte
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

CLEUDIANE SILVA MACEDO
CPF: 824.250.782-15
Distratante

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C61AF71E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 078/2022
OBJETO: AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PA RÁ/PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** A.R DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO. **CONTRATO Nº**: 20230544 – **VALOR:** R$ 203.168,10 (duzentos e três mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/10/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230545 – **VALOR:** R$ 552.791,90 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/10/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230546 – **VALOR:** R$ 182.330,10 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/10/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230547 – **VALOR:** R$ 173.802,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/10/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230548 – **VALOR:** R$ 127.602,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/10/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** E M TORRES COMERCIO. **CONTRATO Nº**: 20230549 – **VALOR:** R$ 282.044,58 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/10/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** E M

TORRES COMERCIO. **CONTRATO Nº**: 20230550 – **VALOR:** R$ 75.032,58 (setenta e cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/10/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:455EDC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 025-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 025-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO
PARÁ-PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2023 Atividade 1001.103020108.2.068 Manutenção do Bloco de média e alta complexidade em saúde - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 1001.103030108.2.057 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48,, Exercício 2023 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230551 – **VALOR:** R$ 609.284,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 23/10/2023 a 10/04/2024

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:BEDE39BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 023-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 023-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2023 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indigenas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1 801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1 801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Creche PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar – Préescolar PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,, Exercício 2023 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230313 – **VALOR:** R$ 166.848,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 05/04/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:F6666421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 030-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 030-2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** F.DE ANDRADE ZANGIROLAMI. **CONTRATO Nº**: 20230467 – **VALOR:** R$ 101.785,50 (cento e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 09/09/2023 a 09/09/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:3CBE87F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, PARA* BIÊNIO – 2023-2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e que confere o inciso XXVI do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Belterra.
Considerando os termos da Lei Municipal nº 016/1997, especialmente o contido no art.5º desta lei, Lei nº 8.142 de dezembro de 1990 e Lei nº 8.080/1990.
Considerando a Ata da Reunião de Posse e a XIII da Conferência Municipal de Saúde de Belterra
Considerando o oficio nº 071/2023 –CMSB.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Belterra – biênio - 2023-2025, os seguintes membros:

USUÁRIOS 50%

TITULARES:
MARINALDA NERIS LIMA – STTR-B
BLENDA CASTRO DE SOUSA– ASCA
VALDILENE MORAES RODRIGUES – ACVSJ
RENAN CORREA FERNANDES-ASMOCOPIN-1º SECRETÁRIA

SUPLENTES:
ANTONILDO SILVA DE OLIVEIRA – AMBCRIST
RAIMUNDO CASTRO DAS NEVES– AMPROCEP
ENO SILVA DA COSTA – AMABE
RAIMUNDO CARDOSO DE JESUS – ASCOMPOR

TRABALHADORES EM SAÚDE 25%

TITULARES:
FRANCISCA KALIANE ABREU DA SILVA– SINDSAÚDE-PRESIDENTE
CRISTIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA- SINDSAÚDE-2º SECRETÁRIA

SUPLENTES:
MARIA DERCI PINHEIRO- SINDSAÚDE
MARIA DA CRUZ SOUSA-SINDSAÚDE

GOVERNO E PRESTADORES 25%
TITULARES:
EDJANE MEDEIROS ALVES -SEMSA
MARIA DE JESUS RODRIGUES MATOS DE ALMEIDA- SEMED –VICE PRESIDENTE

SUPLENTES:
SUELEN KATRINA SOUSA SANTA BRÍGIDA– SEMOVI
ALINE PONTES DA SILVA MARQUES– SEMTEPS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 26 de Outubro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:EE3CDF60

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 110/2023. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 022/2023 **UASG: 980044 Objeto**: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente e equipamentos e perifericos de informatica para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento-semaf, secretaria municipal de agricultura e abastecimento-semagri, secretaria municipal de saude- semsa, secretaria municipal de trabalho e promoção social-semteps, secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo-semat, secretaria municipal de educação, cultura e desporto-semed, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb** com abertura da sessão no dia 12.09.2023 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora a empresa:**50.511.474/0001-76**- A ALMEIDA MAXIMA LTDA, **63.833.883/0001-30** - U. F. AGUIAR ME, **50.278.029/0001-08** – PRODUTOS SALINAS LTDA, **45.329.312/0001-81** - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, **20.721.030/0001-02**- ALL IN SOLUÇOES TECNOLOGIAS, **42.753.718/0001-07**- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, **37.725.824/0001-39** - M. A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **11.319.557/0003-78** – DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, **42.669.518/0001-62** – ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, **39.500.645/0002-00** – UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, **14.517.117/0001-51** – ONE COMERCIAL LTDA, **35.946.280/0001-00** – N. S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, **21.971.041/0001-03**- K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, **97.541.831/0001-02** – GESSIKA ZARZETA OLIVIO-GRM MAQUINAS E LOCACOES, **49.495.719/0001-30** – RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP, **34.770.156/0001-73** – LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, **20.502.109/0001-34** – SANRE COMERCIO E IMPOTAÇÃO EIRELI, **12.215.178/0001-39** – VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, **35.782.776/0002-76** – XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP, **04.375.274/0001-16** – GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **18.828.894/0003-30** – ELTEK DISTRIBUIDORA E INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, **29.997.510/0001-67** – ATHO TECH COMERCIO DE SEGURANÇA ELETRONICA INFORMATICA LTDA, **51.445.378/0001-30** – JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, **35.764.167/0001-03** – ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, no valor global de **R$ 2.984.850,91**

Belterra (PA), 26 de outubro de 2023.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:A77CDA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 59 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar aexecução do contrato nº 010/2023 SEMOVI, referente à dispensa nº 020/2023 – Lei 14.133, artigo 75, inciso I, e Revoga a Portaria Nº 53/2023.

A Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura, através de seu secretário José Luiz Castro da Silva, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
Considerando que cabe à a Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores ELVIS DE OLIVEIRA LOPES, matrícula: 4040 e ANTONIO CLEILSON LIMA PEREIRA, matrícula: 4326, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato nº 010/2023 com vigência contratual de 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, advindo da Dispensa nº 020/2023 – Lei 14.133, artigo 75, inciso I, de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.**
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Revogar a Portaria Nº 053 de 24 de julho de 2023.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao quinto dia do mês de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 161/2023.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:BBA99A38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023-FUNDEB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** E R DE OLIVEIRA TRANSPORTE E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 31.496.759/0001-30.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para executar os serviços de Reestruturação da escola Raimundo Valente localizada na vila da Nazaré dos Patos, no município de Breu Branco, conforme especificações apresentadas junto aos anexos e Projetos Básicos da Tomada de Preços nº TP-001/2023-FUNDEB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. **VALOR:** R$ 512.965,16. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº TP-001/2023-FUNDEB - Processo Administrativo Nº 2023.0320-001/ SEMED.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/05/2023 à 12/11/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeitura Muncipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:11FFA857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA JUTAÍ, ZONA RURAL DO município de BREU BRANCO, conforme especificações apresentadas junto aos anexos e Projetos Básicos da Tomada de Preços nº TP-CPL-008/2022-PMBB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2022.0809-001/SEMAP.**VALOR:** R$ 785.866,41. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº TP-CPL-008/2022-PMBB - no Processo Administrativo nº 2022.0809-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/08/2023 à 03/12/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeitura Muncipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:087C00F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA VILA NAZARÉ DE PATOS, ZONA RURAL DO município de BREU BRANCO, conforme especificações apresentadas junto aos anexos e Projetos Básicos da Tomada de Preços nº TP-CPL-008/2022-PMBB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2022.0809-001/SEMAP. **VALOR:** R$393.566,64. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº TP-CPL-008/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0809-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2023 à 01/12/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO -
Prefeitura Muncipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:0144D16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** N C DE ALCANTARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 41.317.594/0001-46. **OBJETO:** Contratação de EMPRESA para executar os serviços de revitalização da praça da vila Moju no município de Breu Branco, conforme especificações apresentadas junto aos anexos e Projetos Básicos da Tomada de Preços nº TP-001/2023-PMBB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. **VALOR:** R$ 211.393,77. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº TP-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0621-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/08/2023 à 23/08/2024.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO -
Prefeitura Muncipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:50964061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** VANDERSON R LOPES LTDA, CNPJ nº 21.946.485/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de construção da praça de alimentação no município de Breu Branco, conforme especificações apresentadas

junto aos anexos e Projetos Básicos da Tomada de Preços nº TP-002/2023-PMBB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. **VALOR:** R$ 384.201,97. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº TP-002/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0703-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2023 à 25/08/2024.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeitura Muncipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:CEC4C7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FMS
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, faz retificação da publicação feita no FAMEP nº 3359, pag. 11, edição de 25/10/23, no que se refere ao título da publicação, justificando que, houve apenas um erro de digitação. RETIFICAÇÃO: Onde Lê-se: com abertura no dia 08/10/2023 às 8h00min, Leia-se: com abertura no dia 08/11/2023 às 8h00min.
Breu Branco-PA, 26 outubro de 2023.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:ABAAF0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 17.449.881/0001-25.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MÁQUINA E VEÍCULOS NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Municipio de Breu Branco, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico nº PP-CPL-005/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta da contratada, vencedora na licitação, abaixo descritos: **VALOR:** R$ 410.00,00.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0406-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/05/2023 à 10/08/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeitura Muncipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:6CEB5B24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231450
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de licença de uso de sistemas de informática com solução integrada e Manutenção desses sistemas, compreendendo módulos específicos de utilização, com finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 132.562,02 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos). VIGÊNCIA: seis meses contados da data de assinatura, DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:66882C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231456 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 153/2023/PMCC, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará. . Vencedora: S SANTOS DE SOUSA, com o valor de R$ 233.656,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2E8169E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231455 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 153/2023/PMCC, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: FERNANDO UNIFORMES EIRELI, com o valor de R$ 458.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:65B125B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO N°20230955

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e de outro lado a firma LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.555.310/0001-66, estabelecida à EST VS52 Nº2 QD47 LT48, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, residente na Estrada VS 52 Qd.47, Lt.48-, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços n° 20223340 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal

"LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. A presente rescisão é amparada através do Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
Contratante

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C81E81A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231469
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 178-2023-FMDS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de todos os prédios sob responsabilidade da SEMDEC, para atender suas necessidades. Canaã dos Carajás, Pará. VALOR TOTAL: R$ 773.137,08 (setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:039BAA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023/PMCC-CPL -
MODALIDADE: CONVITE Nº 016/2023-CPL
OBJETO: Contratação de empresa
especializada em serviços de engenharia para
construção de rampas de acessibilidade na
Av. weyne Cavalcante, no Município de Canaã
dos Carajás Estado do Pará.

Às 10h:00min (dez) horas do dia 26 de Outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o
Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1262/2021-GP,
bem os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores (as) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius
Lopes de Faria.
Dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura das propostas das
licitantes, sendo visto que os valores das propostas eram os seguintes (em ordem de classificação):

1. ASSICON CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMABILIÁRIOS com o valor de R$ 226.683,01 (duzentos e
vinte seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo).
2. PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI com o valor de R$ 227.306,12 (duzentos e vinte e sete mil,
trezentos e seis reais e doze centavos).
3. GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA EIRELI com o valor de R$ 228.702,51 (duzentos e vinte e oito mil,
setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos).
4. A seguir não foram vistos os apontamentos a respeito das propostas, e as mesmas foram aceitas e
classificadas. Neste momento a Comissão declara a licitante ASSICON CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS
IMABILIÁRIOS com o valor de R$ 226.683,01 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e um
centavo),vencedora do certame.
Cabe informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a
publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará. Frisando que prazo é de 02 (dois) dias
úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do segundo dia útil,
devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br).
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com termino as 11h:15min, que segue assinada por todos os
presentes, servindo também como termo de renuncia ao direito de recorrer em todas as fases do certame.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2 de 2 -

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 1262/2021-GP

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
1ºMembro
Portaria nº. 1262/2021-GP

MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA
3º Membro
Portaria nº. 1262/2021-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7940913D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-IDURB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP, relativo ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem terrestre, conforme demanda, através do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.
O referido cancelamento se dá em decorrência de adequações necessárias para suprimir e acrescer informações de fundamental importância ao Instrumento Convocatório, tendo em vista as necessidades futuras do Instituto de Desenvolvimento Urbano. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado Jornal Local.

Canaã do Carajás-PA 26 de outubro de 2023.

JAQUELINE PINHEIRO DA SILVEIRA SOUZA
Pregoeira
Portaria. nº 016/2023

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:73551E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

Portaria nº 02/2023-SEMSPUV

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017 de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 474/2023-SEMSPUV à servidora **MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 607.005.153-05, cargo **Assessor III,** lotação **SEMSPUV.**
· Material de Consumo - 3.3.90.30 R$ 3.999,10

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de outubro de 2023**.**

LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 027/2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:44EF715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 663/2023 – GP

PORTARIA 663/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 11/09/2023 e retorno dia 11/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FEFF8C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 664/2023 – GP

PORTARIA 664/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 13/09/2023 e retorno dia 13/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FAE3B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 665/2023 – GP

PORTARIA 665/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/09/2023 e retorno dia 15/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:92AE614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 680/2023 – GP

PORTARIA 680/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MAYARA JENNY PEREIRA FIGUEREDO (AG. DE SERV. DE MONITORIA SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03217703, CPF: XXX.491.713-27, RG 0288946320059 SSP/MA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 20/09/2023 e retorno dia 24/09/2023, objetivando A SERVIDORA A ACOMPAMHAR UM ADOLESCENTE DE 10 ANOS, EM INTERNAÇÃO NO HOSPITAL METROPOLITANO ONDE IRÁ REALIZAR UM PROCEDIMETO CIRÚRGICO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2ED1AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 685/2023 – GP

PORTARIA 685/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/09/2023 e retorno dia 26/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ, PARA LEVAR A SERVIDORA ANA LÚCIA PARA UMA REUNIÃO CONJUNTA COMISSÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A0E032BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 690/2023 – GP

PORTARIA 690/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANA LÚCIA ARAUJO COSTA (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101219, CPF: XXX.973.972-34, RG 2212230 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/09/2023 e retorno dia 26/09/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA EM UMA REUNIÃO CONJUNTA COMISSÃO - CIR REGIÃO DE CARAJÁS E LAGO DE TUCURUÍ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BB21CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 691/2023 – GP

PORTARIA 691/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ROMARIO PEREIRA ARAUJO (AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS), lotado na SEMSA- ENDEMIAS, Matrícula 0100999, CPF: XXX.848.872-19, RG 6511519 PC/PA,** 6 diária(s), no valor total de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), com destino a cidade de BRASÍLIA-DF, saída dia 01/10/2023 e retorno dia 07/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO CONGRESSO NACIONAL DA SEGUNDA MOBILIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS – CONACS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:F75B81CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 692/2023 – GP

PORTARIA 692/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MELQUES RAMON PASSOS OLIVEIRA (AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE), lotado na SEMSA- PACS, Matrícula 0101013, CPF: XXX.006.112-04, RG 5564618 PC/PA,** 6 diária(s), no valor total de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), com destino a cidade de BRASÍLIA-DF, saída dia 01/10/2023 e retorno dia 07/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO CONGRESSO NACIONAL DA SEGUNDA MOBILIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS – CONACS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9B6E5C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 704/2023 – GP

PORTARIA 704/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/09/2023 e retorno dia 25/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:6F8D90CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 705/2023 – GP

PORTARIA 705/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 27/09/2023 e retorno dia 27/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:45D4BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 706/2023 – GP

PORTARIA 706/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/09/2023 e retorno dia 29/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C4C226D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 707/2023 – GP

PORTARIA 707/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/09/2023 e retorno dia 25/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR UM PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE AO AEROPORTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9BA6FCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 708/2023 – GP

PORTARIA 708/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANA CAROLINE RODRIGUES BORGES (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100785, CPF: XXX.653.431-47, RG 1031636 SSP/TO,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/10/2023 e retorno dia 05/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA DO ÓBITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:27E8E4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 709/2023 – GP

PORTARIA 709/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 26/09/2023 e retorno dia 29/09/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM LEVAR AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LABORATÓRIO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C00B04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 710/2023 – GP

PORTARIA 710/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) EDMILSON ALVES PEIXOTO (SOCIOLOGO), lotado na SEMDES, Matrícula 0100829, CPF: XXX.377.852-00, RG 1719740 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO - PA, saída dia 02/10/2023 e retorno dia 05/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR DE UM SEMINÁRIO INTERCUTURAL: DIÁLOGOS CONSTRUTIVOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26º dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:F05314F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 711/2023 – GP

PORTARIA 711/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ISMAEL MAC ROBSON AVELAR (ANAL. DE POLIT. PUBLICAS E GEST.GOVERNAMENTAL), lotado na SEMDES, Matrícula 1021583, CPF: XXX.686.503-53, RG 1076419990 SSP/MA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de REDEÇÃO - PA, saída dia 02/10/2023 e retorno dia 05/10/2023, objetivando A PARTICIPACAO DO SERVIDOR NO SEMINÁRIO INTERCUTURAL DIALOGOS CONSTRUTIVOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26º dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:754702F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 712/2023 – GP

PORTARIA 712/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) TRINDADE CARDOSO DA SILVA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03216529, CPF: XXX.647.832-49, RG 2476962 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO - PA, saída dia 02/10/2023 e retorno dia 05/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO SEMINÁRIO INTERCULTURAL: DIÁLOGOS COSNTRUTIVOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26º dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E29C2ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 718/2023 – GP

PORTARIA 718/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCELA NUNES OLIVEIRA (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217117, CPF: XXX.369.642-15, RG 7589812 PC/PA,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/10/2023 e retorno dia 05/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA DO ÓBITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 27° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:002CB197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 720/2023 – GP

PORTARIA 720/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ROBERTO CHAVES OLIVEIRA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03217351, CPF: XXX.411.293-97, RG 7879424 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 30/09/2023 e retorno dia 01/10/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR BOLSA DE SANGUE DA CAMPANHA QUE ACONTECEU NO DIA 29 DE SETEMBRO NA UNIDADE LUCAS LOURENÇO NO HEMOPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 29° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4649D9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 721/2023 – GP

PORTARIA 721/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NÚBIA MESQUITA BANDEIRA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE , Matrícula 0102094, CPF: XXX.028.672-53, RG 4958662 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 02/10/2023 e retorno dia 02/10/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ RECEBER AS VACINAS IMUNOBIOLÓGICO PARA ATENDER AS SALAS DE VACINA DO MUNICÍPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 29° dia do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:F04501E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 767/2023 – GP

PORTARIA 767/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS (SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO), lotado na SECRETARIA SEPLAN, Matrícula 0231918, CPF: XXX.740.692-87, RG 2342753 PC/PA,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 17/10/2023 e retorno dia 19/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO SIMPÓSIO DO OURO BRASIL 2023, DESENVOLVIMENTO INCLUSO E SUSTENTÁVEL PARA A MINERAÇÃO NA AMAZÔNIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 17° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:36A25B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023 – SEMED/GS

PORTARIA Nº 015/2023 – SEMED/GS

Dispõe sobre o Sistema de Nucleação de Salas de Aula Isoladas na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás - PA, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.
RESOLVE:

Art. 1º - Entende-se por Nucleação a reorganização da Rede Pública Municipal de Ensino, concentrando várias escolas ou salas de aula isoladas sob a coordenação unificada de uma escola autorizada a ofertar um ou mais níveis e modalidades de ensino da educação básica.
Art. 2º - A EMEIF Tancredo de Almeida Neves, localizada na Rua Teotonio Vilela, Bairro centro, zona urbana, fica definida como Escola Matriz.
Parágrafo único. As salas de aula isoladas, localizadas na Rua Espanha, Quadra 148, Lote 849, Bairro João Pintinho, zona urbana, ficam definidas como salas anexas a escola matriz.
Art. 3º - A EMEF Benedita Torres, localizada na Rua Minas Gerais, Bairro Novo Brasil, zona urbana, fica definida como Escola Matriz.
Parágrafo único. As salas de aula isoladas, localizadas na Rua Ametista, nº 645, Bairro Jardim das Palmeiras, zona urbana, ficam definidas como salas anexas a escola matriz.
Art. 4º - O NEI Raimundo Borges de Sousa, localizada na Rua Goiás – Bairro Santana, zona urbana, fica definida como Escola Matriz.
Parágrafo único. As salas de aula isoladas, localizadas na Rua Belém, Quadra 17, Lote 05, Bairro Monte Castelo, zona urbana, ficam definidas como salas anexas a escola matriz.
Art. 5º - O NEI Benedito Faustino Malachias, localizada na Rua Irma Laura, Bairro Park Shallon, zona urbana, fica definida como Escola Matriz.
Parágrafo único. As salas de aula isoladas, localizadas na Rua José Pereira Costa, nº 532, Bairro Centro, zona urbana, ficam definidas como salas anexas a escola matriz.
Art. 6º - O NEI Irani Vieira da Silva, localizada na Rua H4 Quadra 40 Lote 01, Bairro Jardim América, zona urbana, fica definida como Escola Matriz.
Parágrafo único. As salas de aula isoladas, localizadas na Rua João de Souza Pinheiro, s/n, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana, ficam definidas como salas anexas a escola matriz.
Art. 7º - Cada escola matriz deverá dar assistência técnico-pedagógica e realizar acompanhamento específico e efetivo as suas respectivas salas de aula anexas.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação Port. nº 035/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D3BC3963

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos da Lei nº 6.326/12 e do art. 2º, III, da Lei nº 6.333/13 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ**, portadora do CPF/MF nº 005.978.542-03, RG nº 6161858 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 18 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:47ECE692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 2.933/2023, de 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora efetiva **CARLA PATRICIA ALVES MELO,** matrícula nº 140619-1, CPF/MF nº 009.812.242-88 e RG nº 6435477 PC/PA, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 17 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0E385E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 380, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 2.887/2023,

CONSIDERANDO, o memorando n° 056/2019 – PGM/PMC, datado de 25 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora temporária, senhora **ANGELICA DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 145620-2, CPF/MF nº 010.303.472-20 e RG nº 6100706 PC/PA, ocupante do cargo de Entrevistadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada
Em, 11 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2F6E5EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 383, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 2.886/23, de 11 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o nome de solteira da servidora **MAYARA DA SILVA LAMEIRA**, para o nome de casada **MAYARA LAMEIRA ALEIXO**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 141746-0, CPF/MF nº 003.802.092-09 e RG nº 5521974 SEGUP/PA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 17 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:96425E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 070/2023-ASSJUR, de 27 de setembro de 2023, e ofício nº 1.175/2023-SEMED, de 09 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Especial a servidora efetiva **MARIA MIGUEL RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 010487-6, CPF/MF nº 254.770.052-20 e RG nº 1559802 SSP/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023 até o dia 04 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 10 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C2F6145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 382, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 2.862/23, de 10 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o nome de solteira da servidora **MARIA MARGARIDA LEITE SMITH**, para o nome de casada **MARIA MARGARIDA SMITH MACIEL**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 011165-1, CPF/MF nº 453.774.562-20 e RG nº 2485782 SEGUP/PA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 17 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:637C83AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2023 – 01, Nº 011/2023 – 02, Nº 011/2023 – 03, Nº 011/2023 – 04, Nº 011/2023 – 05, Nº 011/2023 – 06, Nº 011/2023 – 07, Nº 011/2023 – 08, Nº 011/2023 – 09, Nº 011/2023 – 10, Nº 011/2023 – 11, Nº 011/2023 – 12, Nº 011/2023 – 13
Processo Administrativo nº 2023/1634- PMC
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 - PMC

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pela Prefeita Municipal de Colares, Sra. Maria Lucimar Barata, portador do RG n° 2384381 PC/PA e do CPF nº 103.853.552-20 residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 011/2023-PE-SRP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 011/2023-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 01/09/2023.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa:
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, foi vencedora do item 039 com valor do item R$ 5.076,72, **com valor total do item R$ 35.537,04**

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.016/0001-02, foi vencedora do item 050 com valor total do item R$ 2.015,00, **com valor total dos itens R$ 10.075,00**
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, foi vencedora dos itens 026 com valor total do item R$ 691,99, 027 com valor total do item R$ 772,31, 038 com valor total do item R$ 899,85, **com valor total dos itens R$ 23.412,45**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, foi vencedora do item 036 com valor total do item R$ 699,25, **com valor total dos itens R$ 3.496,25**
DKSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.360.435/0001-66, foi vencedora do item 024 com valor total do item R$ 1.080,00, **com valor total dos itens R$ 1.080,00**
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, foi vencedora dos itens 04 com valor total do item R$ 509,85, 06 com valor total do item R$ 587,17, 08 com valor total do item R$ 289,35, **com valor total dos itens R$ 27.940,02**
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90, foi vencedora dos itens 01 com valor total do item R$ 930,00, 03 com valor total do item R$ 815,00, 010 com valor total do item R$ 282,00, 015 com valor total do item R$ 836,00, 016 com valor total do item R$ 882,50, 052 com valor total do item R$ 282,00, **com valor total dos itens R$ 127.024,00.**

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92, foi vencedora dos itens 07 com valor total do item R$ 64,64, 023 com valor total do item R$ 92,07, 033 com valor total do item R$ 1.281,04, 053 com valor total do item R$ 2.148,30, **com valor total dos itens R$ 70.035,61.**
NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.246/0001-01, foi vencedora dos itens 028 com valor total do item R$ 683,00, 030 com valor total do item R$ 1.749,00, 031 com valor total do item R$ 1.892,00, 032 com valor total do item R$ 2.994,00, 041 com valor total do item R$ 199,98, 044 com valor total do item R$ 3.002,00, **com valor total dos itens R$ 126.648,52**
PROPERAR PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, foi vencedora dos itens 042 com valor total do item R$ 3.016,45, 045 com valor total do item R$ 3.820,00, 054 com valor total do item R$ 3.803,11, **com valor total dos itens R$ 65.982,70**
R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.653.085/0001-59, foi vencedora dos itens 09 com valor total do item R$ 39,10, 014 com valor total do item R$ 89,10, 025 com valor total do item R$ 282,40, 037 com valor total do item R$ 680,00, 046 com valor total do item R$ 85,50, 047 com valor total do item R$ 52,50, 051 com valor total do item R$ 30,00, **com valor total dos itens R$ 25.693,80**
SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.487.206/0001-56, foi vencedora dos itens 019 com valor total do item R$ 485,00, 022 com valor total do item R$ 855,00, **com valor total dos itens R$ 10.695,00**
UNIVERSAL MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.143/0001-11, foi vencedora dos itens 05 com valor total do

item R$ 155,00, 011 com valor total do item R$ 850,00, 012 com valor total do item R$ 800,00, 013 com valor total do item R$ 338,00, 017 com valor total do item R$ 1.000,00, 020 com valor total do item R$ 4.000,00, 035 com valor total do item R$ 825,00, **com valor total dos itens R$ 117.560,00**
VALOR GLOBAL DA HOMOLOGAÇÃO **R$ 645.180,39** (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Oitenta Mil Reais e Trinta e Nove Centavos).

Colares/PA, 20 de outubro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:FF3242D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2023
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **13 do mês de Novembro de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, conforme termo de referencia anexo I do edital.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:24871F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2023
O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **13 do mês de Novembro de 2023 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" (itens fracassados no processo 117/2023) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E1027272

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
155/2023 SEMIDU CÓPIAS E IMPRESSÕES

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
3353/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
ENZO KAUÊ SALES MENDONÇA	1227813	ELZIR RIBEIRO AGUIAR	3379

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 26 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:E5433D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA Nº 050/2023-SEMAIC 26 DE OUTUBRO DE 2023.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que os servidores designados como Fiscal e Fiscal Suplente, por meio de portaria publicada anteriormente, acerca do mesmo processo e objetivo desta portaria, já não fazem parte do quadro de servidores desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
8368/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUSÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PARÁ.

GESTOR	PORTARIA		
NEILTON DA SILVA ARAUJO	087/2023		
FISCAL	**PORTARIA/MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**PORTARIA/MATRÍCULA**
ALESSANDRA SANTANA	0187/2023	HALLEF LIMA DA SILVA	0178/2023

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, em 26 de Outubro de 2023.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:BBF90855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 216

PORTARIA Nº 216/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 24 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 04 (quadro) diárias no valor de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) em favor da servidora municipal, **ALINE CARVALHO LIMA**, portadora do **CPF: 006.838.282-07**, com o cargo de **PROFESSORA**, para que a mesma

possa se deslocar **a capital BELÉM - PA,** durante o período de **25/10/2023 á 29/10/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único. O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar do **III CONGRESSO ESTADUAL DAS APAES.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 24 de outubro de 2023.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Interino
Portaria 0267/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F4F42FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 218

PORTARIA Nº218/2023.

Conceição do Araguaia – Pará, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.: 1º - Exonerar do cargo de **GUARDA PATROMINOAL**, **do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA GUARDA o** Sr**. TONNI BORGES CARVALHO MOURA,** a pedido do servidor.
Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2023.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Secretário em 26 de outubro de 2023

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Interino
Portaria 0267/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:EA428EF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01309001/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-280901

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA, REFEIÇÕES COMERCIAL E LANCHES EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NESCESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 26/10/2023 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedores do certame as empresas: G. CASTRO LIMA LTDA, CNPJ: 26.906.314/0001-41, com Valor total de R$ 1.648.128,92 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos); M SOARES DA SILVA CNPJ: 08.617.410/0001-98, com Valor total de R$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R$ 2.007.228,92 (dois milhões, sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
26/10/2023

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:F7F0D792

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ANULAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, através do Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-PMDE**,** PROC.ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dia 23 de Maio de 2023, ANO XIV | Nº 3251, pag.41. JUSTIFICATIVA: Em cumprimento da Sentença do PROCESSO Nº: 0801160-30.2023.8.14.0107.
26/10/2023

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:A73B1C23

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ANULAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, através do Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-PMDE**,** PROC.ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dia 19 de Maio de 2023, ANO XIV | Nº 3249, pag.30 . JUSTIFICATIVA: Em cumprimento da Sentença do PROCESSO Nº: 0801160-30.2023.8.14.0107.

26/10/2023
GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:7933B56E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ANULAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de RESULTADO DE JULGAMENTO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-PMDE**,** PROC.ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dia 19 de Maio de 2023, ANO XIV | Nº 3249, pag.30. JUSTIFICATIVA : Em cumprimento da Sentença do PROCESSO Nº: 0801160-30.2023.8.14.0107.
26/10/2023

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:A5FA7D6D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301

O Município de Dom Eliseu, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, torna público a RESCISÃO DOS CONTRATOS RELACIONADOS: N° 20230298, N° 20230299, N° 20230300, N°20230301, N°20230302, N°20230304 firmados com a empresa IMPRESSUS BEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME 13.913.414/0001-53; Contratos N°20230276, N°20230278, N°20230280, N°20230282, N°20230285, N°20230286 firmados com a empresa GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI EPP 26.919.627/0001-34; oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023-PMDE; com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Autoridade Legal competente e Art. 78, XII da Lei 8.666/93 e cláusula DÉCIMA QUARTA DO TERMO CONTRATUAL, item 14.2, alínea “a”; JUSTIFICATIVA: Em cumprimento da Sentença do PROCESSO Nº: 0801160-30.2023.8.14.0107; tornando sem efeito os extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, 26 de Junho de 2023, ANO XIV | Nº 3275, páginas 25 à 28.

26/10/2023
GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:C2BF8AE4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00510001/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-241001.

O Município de Dom Eliseu, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 09/11/2023, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LEVES, DE CARGA E UTILITÁRIOS, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITALESEUSANEXOS. a realizar-se na no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.

26/10/2023
FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:7114D8F0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-PMDE(2) – PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-280901(2) - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01309001/23/(2)

O Município de Dom Eliseu, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que devido ao fracasso dos itens da última sessão, realizará às 10:00h do dia 10/11/2023 licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a REPUBLICAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS PARA CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA, REFEIÇÕES COMERCIAL E LANCHES EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NESCESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXOIDOEDITAL., a realizar-se na no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.
26/10/2023

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:8326DF51

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20230480

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20230480
ORIGEM: PREGÃO Nº 013/2023-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): EMBALO EMBALAGENS EIRELI., CNPJ 40.704.937/0001-62
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 18.360,40 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de

Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 18.360,40
VIGÊNCIA.: 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:9F4C603E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 073/2023- IPSEMDE

O Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 0056/2023 – IPSEMDE, de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), em 05 de outubro de 2023, ano XIV Nº 3346, página 26 e 27.
Onde se lê: Dom Eliseu/PA, 04 de setembro de 2023.
Leia-se: Dom Eliseu/PA, 04 de outubro de 2023.
Art. 2º Os demais Artigos permanecem inalterados.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 26 de outubro de 2023.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto Nº 542/2021

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:888E399E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20230460. Origem: Pregão Nº 9/2022-046 PMEC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS. Contratada: IX EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em aluguéis de materiais e estrutura para eventos com montagem e desmontagens que venha ser organizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, fundos e diversas secretarias deste município. Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 24 de outubro de 2023 a 24 de junho de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Contrato Nº: 20230461. Origem: Pregão Nº 9/2022-046 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: IX EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em aluguéis de materiais e estrutura para eventos com montagem e desmontagens que venha ser organizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, fundos e diversas secretarias deste município. Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais). Vigência: 24 de outubro de 2023 a 24 de junho de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

THAINA BRAGA BARROS.
Secretária de Saúde.

Contrato Nº: 20230462. Origem: Pregão Nº 9/2022-046 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: IX EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em aluguéis de materiais e estrutura para eventos com montagem e desmontagens que venha ser organizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, fundos e diversas secretarias deste município. Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 24 de outubro de 2023 a 24 de junho de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

FRANCISCA NETO DA ROCHA.
Secretária de Assistência Social.

Contrato Nº: 20230463. Origem: Pregão Nº 9/2022-046 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: IX EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em aluguéis de materiais e estrutura para eventos com montagem e desmontagens que venha ser organizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, fundos e diversas secretarias deste município. Valor Total: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 24 de outubro de 2023 a 24 de junho de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário de Educação.

Contrato Nº: 20230464. Origem: Pregão Nº 9/2022-046 PMEC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS. Contratada G M FEITOSA EIRELI. OBJETO: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em aluguéis de materiais e estrutura para eventos com montagem e desmontagens que venha ser organizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, fundos e diversas secretarias deste município. Valor Total: R$ 174.680,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 24 de outubro de 2023 a 24 de junho de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Contrato Nº: 20230465. Origem: Pregão Nº 9/2022-046 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada G M FEITOSA EIRELI. OBJETO: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em aluguéis de materiais e estrutura para eventos com montagem e desmontagens que venha ser organizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, fundos e diversas secretarias deste município. Valor Total: R$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 24 de outubro de 2023 a 24 de junho de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

THAINA BRAGA BARROS.
Secretária de Saúde.

Contrato Nº: 20230466. Origem: Pregão Nº 9/2022-046 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada G M FEITOSA EIRELI. OBJETO: Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em aluguéis de materiais e estrutura para eventos com montagem e desmontagens que venha ser organizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, fundos e diversas secretarias deste município. Valor Total: R$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 24 de outubro de 2023 a 24 de junho de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:AEEEFA28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 2/2023-0016-TP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DO BAIRRO EVALDOLÂNDIA NO DISTRITO DE CANAÃ NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** Abertura: 16/11/2023, às 09h00min. Integra dos editais e informações disponíveis na PMIP, sala da CPL sito na TV Cristóvão Colombo, s/n, centro, Ipixuna do Pará/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min. E no site: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:251831C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA 004/2023

O Prefeito Municipal de Irituia, Estado do Pará, MARCOS DE LIMA PINTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cumprimento de Decisão Judicial Liminar, **CONVOCA o candidato ANTONIO GOMES BRITO,** inscrição nº**004931, aprovado na 3ª colocação** no concurso Público nº 001/2017, a se apresentar **IMEDIATAMENTE** na Secretaria Municipal de Administração (Rua Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia/Pará), munido da documentação exigida para sua Nomeação e POSSE no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
Em anexo I, relação da documentação necessária para o exercício do cargo.

Irituia/Pará, 16 de outubro de 2023.

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA Nº 004/2023
"Convoca candidato aprovado em concurso público e dá outras providências..."

Documentos necessários à admissão em cópia autenticada ou mediante apresentação do original para autenticação:

Documento de identidade;
02(duas) fotos 3x4, coloridas, com fundo claro e recentes;
Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF). Obs.: Esse documento será dispensado se a informação constar do documento de identidade ou de motorista, ou de outro que tenha essa validade.
Título de Eleitor e os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral fornecido pela Justiça eleitoral; Obs.: Essa certidão pode ser obtida no site http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Carteira PIS ou PASEP (quando possuir);
Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
Carteira de Motorista, quando for exigência do cargo;
Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade e habilitação exigidas para o cargo, na forma prevista no edital de abertura do concurso público, através de diploma do curso devidamente emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes;
Certidão de Nascimento e Caderneta ou carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada em exame médico pré-admissional, a ser realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irituia, devendo o candidato apresentar durante a consulta os resultados dos seguintes exames:
1. Hemograma Completo;
2. Dosagem de Colesterol;
3. Dosagem de Glicemia;
4. Atestado médico de sanidade mental (emitido por psiquiatra);
5. VDRL;
6. Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico); e,
7. Eletrocardiograma (com Laudo Médico).

Observação: A validade dos exames médicos aceitos são:
3 (três) meses – Hemograma, Dosagem de Colesterol, Dosagem de Glicemia, VDRL e Eletrocardiograma (com Laudo Médico); e,
6 (seis) meses – Atestado de Sanidade Mental e Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico);

Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);
Declaração de bens com descrição, valor estimado e localização, até a data da posse, ou declaração do imposto de renda do último exercício onde os mesmos constem (ver modelos);
Declaração negativa de acúmulo de cargo público. Está existindo o candidato deve demonstrar enquadrarem-se nas exceções previstas no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal, bem como de que não existe incompatibilidade de horário para o exercício dos cargos (ver modelos);
Obs.: No caso de existir o acumulo, ainda que de forma terceirizada, trazer declaração emitida pelo outro órgão público, onde conste o CNPJ, o nome do órgão, o ente público a que se encontra vinculado, a discrição do cargo ou função pública, a carga horária, o turno e a remuneração.
Se verificada a impossibilidade de acumulação, o candidato deverá apresentar comprovante de ter pedido demissão do outro cargo no prazo previsto neste edital.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, emitido pela Comarca onde reside, a ser obtida com comparecimento no fórum ou então pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar os fóruns das Comarcas de sua residência, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço.
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos emitido pela seção da Justiça Federal com jurisdição sobre o Município da residência, a ser obtida no site do Tribunal Regional Federal da 1º região no http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar a sede da seção ou subseção judiciária nas cidades de Belém, Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, para obtê-la, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a

inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço. Igualmente em relação aos processos cíveis, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra modalidade, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.
Certidão Negativa do Cartório distribuidor cível da Justiça Estadual de 1º Grau, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, em relação a existência de ações de improbidade administrativa ou outras semelhantes;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar o fórum das Comarcas de Municípios onde tenha residido nos últimos 05 anos, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra semelhante, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.
Certidões Negativas dos Tribunais de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM**obrigatória**apenas para aqueles candidatos que já tenham ocupado cargos públicos onde detiveram a condição de Ordenadores de Despesa ou ainda que tenha sido dirigente de Associação que tenha firmado convênio ou parceria com algum Ministério, Órgão Público ou Secretarias de Estado ou Município no qual tenha ocorrido repasse de recursos e que tenha sido o responsável pela apresentação de prestação de contas.
Obs. Deverá ser apresentada a certidão do tribunal de acordo com o cargo que foi ocupado. Se no Município, do TCM; se no Estado do TCE e se no governo federal do TCU. Além dessa, se durante ocupar o cargo tiver formalizado convênio com outro ente público em que tenha sido responsável pela apresentação de prestação de contas, deverá também apresentar certidão do Tribunal de Contas responsável pela apreciação da mesma ou pela fiscalização da aplicação dos recursos. Essa informação vale também para o dirigente de entidade. O mesmo deverá apresentar certidão de cada Tribunal da esfera administrativa onde a mesma tiver formalizado o convênio e recebido os recursos.
A certidão do TCU pode ser emitida pela internet no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;
A do TCE deverá ser solicitada no site do TCE no www.tce.pa.gov.br/SecretariaNet/Inicial.aspx?Modulo=SOLICITAR CERTIDAO. Essa certidão é paga é custa R$ 42,00. Você emite o boleto, paga e eles informam no e-mail quando a mesma fica pronta. Leva uns dois dias. Para recebê-la tem de ir à sede do TCE em Belém, pessoalmente ou através de terceiro que porte uma procuração. Já a certidão do TCM tem de ser requerida e recebida na sede do Tribunal em Belém.
Comprovante de endereço residencial;
Carteira ou documento de registro no conselho profissional, caso exigido para o exercício do cargo;
Certidão de casamento (se for casado);

Observações finais:
1. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado neste anexo, não será admitido, sendo eliminado da relação de classificados/aprovados;
2. Será automaticamente eliminado o candidato que, quando da realização do exame médico, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames médicos e documentos solicitados neste Anexo, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Irituia;
4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão dessas informações;
5. Os exames entregues serão avaliados pela equipe médica designada pela Prefeitura Municipal de Irituia, que após a realização dos exames clínico e apreciação dos exames apresentados pelos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, conforme os ditames da Ética Médica;
6. Eventuais informações, documentos ou exames falsos apresentados pelo candidato motivarão a abertura de procedimento disciplinar sumário que poderá resultar na sua exclusão antes de sua nomeação;
7. Todos os documentos e exames apresentados farão parte da pasta funcional do servidor, ou serão devolvidos ao candidato no caso do mesmo não ser nomeado

MODELO 01 – DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que possui os seguintes bens e valores:**
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não possui bens e valores.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

MODELO 02 – ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não ocupa outro cargo ou função pública.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PERMITIDA DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que ocupa o cargo (ou função pública) de**_____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas no (a) _____, juntando em anexo os documentos que demonstram esse exercício.
Declara, ainda, que tem conhecimento da vedação de acumulação de cargo público prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal

e das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a ficar comprovada a prática de acumulação ilegal de cargo público, durante o exercício do cargo para o qual serei empossado.
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal de Irituia

MANOEL DA C. SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:354F277C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA N° 635, DE 16 DE OUTUBRO 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRITUIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO, Prefeito do Município de Irituia, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Público Municipal, e atendendo aos interesses da Municipalidade;
CONSIDERANDOo resultado final e classificação do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2017/PMI, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irituia, homologado por meio do Edital 005/2018, em 11 de janeiro 2018, sob o regime estatutário, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal;
CONSIDERANDOa determinação judicial através dos autos de nº**0800210--16.2022.8.14.0023**, atualmente tombado na Vara única da Comarca de Irituia;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, sub judice, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, o candidato ANTONIO GOMES BRITO, inscrição nº**004931** e 3ªordem – Aprovado no concurso Público nº 001/2017, convocado por meio do Edital de Convocação Imediata 004/2023, em caráter efetivo, para, em conformidade com a Lei nº 01/94 de 03 de janeiro de 1994, tomar posse de seu respectivo cargo imediatamente, dirigindo se à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irituia-Pa, em 16 de outubro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito de Irituia/PA

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:76143874

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº. 0586 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR EXONERAÇÃO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO*,* Prefeito do Município de Irituia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irituia;
CONSIDERANDO que a servidora CLEIRES FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 40488, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Zona Urbana, faz parte do quadro de pessoal do município de Irituia desde 03.06.2019, conforme consta em sua pasta funcional, regida pela Lei Complementar Municipal nº 001/1994;
CONSIDERANDO que, a servidora, após o gozo da Licença sem Vencimentos, que findou em 01.08.2023, não retornou às suas funções laborais, e somente em 25 de setembro de 2023, se apresentou para pedir exoneração;
CONSIDERANDO que os artigos 35, I, e 36 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e como forma vacância do cargo efetivo a exoneração, a pedido do servidor;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora apresentado junto a Secretária Municipal de Saúde, no qual a servidora, a pedido, solicita Exoneração do seu cargo a partir de 25 de setembro de 2023, por motivos particulares;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo – Zona Urbana, ocupado pela servidora CLEIRES FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 40488, em razão do pedido de Exoneração realizado pela servidora em 25.09.2023, aos moldes do artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 001/1994.
Art. 2º A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º Após o cumprimento no artigo anterior, deverá a servidora constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento, bem como do quadro de servidores ativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Irituia-Pa, 25 de setembro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito de Irituia/Pa

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:8CFFEE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº. 0641 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR EXONERAÇÃO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO*,* Prefeito do Município de Irituia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irituia;
CONSIDERANDO que a servidora LEONICE DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 028, detentora de estabilidade no cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com o referido Art. 19, do ADCT, faz parte do quadro de pessoal do município de Irituia desde 24.04.1983, conforme consta em sua pasta funcional, regido pela Lei Complementar Municipal nº 001/1994;
CONSIDERANDO que o artigo 35, I da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e como forma vacância do cargo efetivo a exoneração da servidora;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora apresentado junto à Secretaria Municipal de Administração, no qual a servidora, a pedido, solicitou Exoneração do seu cargo a partir de 17 de outubro de 2023, por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora **LEONICE DE OLIVEIRA CASTRO,**

matrícula nº 028, em razão do seu pedido de Exoneração, aos moldes do artigo 35, I da Lei Complementar Municipal nº 001/1994.
Art. 2º A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento, bem como do quadro de servidores ativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Irituia-Pa, 17 de outubro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito de Irituia/PA

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:2D2DA891

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº. 605 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR EXONERAÇÃO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO, Prefeito do Município de Irituia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irituia;
CONSIDERANDO que a servidora PATRICIA LOPES CORDEIRO, matrícula nº 11570, detentora do cargo efetivo de Fiscal, faz parte do quadro de pessoal do município de Irituia desde 02.04.2018, conforme consta em sua pasta funcional, regida pela Lei Complementar Municipal nº 001/1994;
CONSIDERANDO que, a servidora, estava no gozo da Licença sem Vencimentos, que finda em 09.11.2023, e compareceu em 02.10.23, para apresentar seu pedido de exoneração;
CONSIDERANDO que os artigos 35, I, e 36 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e como forma vacância do cargo efetivo a exoneração, a pedido do servidor, respectivamente;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora apresentado junto a Secretária Municipal de Finanças, no qual a servidora, a pedido, solicita Exoneração do seu cargo a partir de 02 de outubro de 2023, por motivos particulares;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Fiscal, ocupado pela servidora PATRICIA LOPES CORDEIRO, matrícula nº 11570, em razão do pedido de Exoneração realizado pela servidora em 02.10.2023, aos moldes do artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 001/1994.
Art. 2º A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º Após o cumprimento no artigo anterior, deverá a servidora constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento, bem como do quadro de servidores ativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Irituia-Pa, 04 de outubro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito de Irituia/PA

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:7A422CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº. 0548 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR EXONERAÇÃO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO, Prefeito do Município de Irituia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irituia;
CONSIDERANDO que a servidora THAMIRES CAVALEIRO DE MEDEIROS ALVES E SILVA, matrícula nº 40447, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, faz parte do quadro de pessoal do município de Irituia desde 21.03.2018, conforme consta em sua pasta funcional, regida pela Lei Complementar Municipal nº 001/1994;
CONSIDERANDO que o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e como forma vacância do cargo efetivo a exoneração, a pedido do servidor;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora apresentado junto a Secretária Municipal de Saúde, no qual a servidora, a pedido, solicita Exoneração do seu cargo a partir de 01 de setembro de 2023, por motivos particulares;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Terapeuta Ocupacional, ocupado pela servidora **THAMIRES CAVALEIRO DE MEDEIROS ALVES E SILVA**, matrícula nº 40447, em razão do pedido de Exoneração realizado pela servidora, aos moldes do artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 001/1994.
Art. 2º A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º Após o cumprimento no artigo anterior, deverá a servidora constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento, bem como do quadro de servidores ativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Irituia-Pa, 01 de setembro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito de Irituia/Pa

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:F1CD0BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº. 0559 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO, Prefeito do Município de Irituia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irituia;
CONSIDERANDO que a servidora LAURENÇA PENICHE RIBEIRO, matrícula nº 632, detentor do cargo efetivo de servente, faz parte do quadro de pessoal do município de Irituia desde 30.09.1997, conforme consta em sua pasta funcional, regido pela Lei Complementar Municipal nº 001/1994;
CONSIDERANDO que o artigo 35, V da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação, no qual a servidora, a pedido, solicita Exoneração do seu cargo em 12 de setembro de 2023, em razão de concessão de aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Benefício nº 6378790721/24.01.2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de servente, ocupado pela servidora LAURENÇA PENICHE RIBEIRO, matrícula nº 632, em razão do pedido de Exoneração, aos moldes do artigo 35, V da Lei Complementar Municipal nº 001/1994.
Art. 2º A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento, bem como do quadro de servidores ativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Irituia-Pa, 13 de setembro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito de Irituia/pa

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:A14BE4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº. 649 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO, Prefeito do Município de Irituia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irituia;
CONSIDERANDO que a servidora **MARCIA AURIA CORDEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 2237, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Zona Rural, estatutária, faz parte do quadro de pessoal do município de Irituia desde 01.04.2018, conforme consta em sua pasta funcional, regida pela Lei Complementar Municipal nº 001/1994;
CONSIDERANDO que o artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, estabelece ao servidor o direito a referida licença;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação; bem como Parecer Jurídico nº 073 de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de Licença para tratar de interesses particulares, com fundamento legal no caput do Art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Irituia, para a servidora **MARCIA AURIA CORDEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 2237, que exerce o cargo de Professora de Educação Básica – Zona Rural, **pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 24/10/2023.**
Art. 2º. A Licença ora deferida, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público (artigo 99, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/1994);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irituia-Pa, 24 de outubro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito do Município de Irituia/Pará

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:4729293F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº. 604 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE LIMA PINTO, Prefeito do Município de Irituia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irituia;
CONSIDERANDO que a servidora **CLEICIANE DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº 2308, detentora do cargo efetivo de Servente-Zona Rural, estatutária, faz parte do quadro de pessoal do município de Irituia desde 01.04.2018, conforme consta em sua pasta funcional, regida pela Lei Complementar Municipal nº 001/1994;
CONSIDERANDO que o artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, estabelece ao servidor o direito a referida licença;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação; bem como Parecer Jurídico nº 071 de 29 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de Licença para tratar de interesses particulares, com fundamento legal no caput do Art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Irituia, para a servidora **CLEICIANE DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº 2308, que exerce o cargo de Servente-Zona Rural, **pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/10/2023 a 01/10/2024.**
Art. 2º. A Licença ora deferida, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público (artigo 99, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/1994);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irituia-Pa, 04 de outubro de 2023

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito do Município de Irituia/Pará

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:2E7588E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023 - ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.716/2013 estabelece que é de competência do município, instituir o calendário Fiscal do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o **Calendário Fiscal do Município de Itaituba**, para a cobrança dos tributos de sua competência, no exercício financeiro 2024.

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes prazos;

I - Para **Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF**, fica
estabelecido o seguinte:

a) DESCONTO DE 30% (trinta por cento), para pagamento em parcela única, até o dia 10 (dez) de janeiro de 2024;

b) Os contribuintes que efetuarem o pagamento no período compreendido entre o dia 11 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, não farão jus ao desconto estabelecido na alínea anterior.

II - Para pagamento do **Imposto Sobre Serviço - ISS** próprio e retido na fonte, o prazo para o pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador. Já o pagamento do ISS Retido na Fonte, realizado por Órgão Público, deverá ser observado o regime de caixa, ou seja, o pagamento do imposto deverá ocorrer no momento do pagamento da Nota Fiscal, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 016/2014.

III - Para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:**

a) DESCONTO DE 30% (trinta por cento), para pagamento em parcela única, até o dia 10 (dez) de janeiro de 2024;

b) Os contribuintes que efetuarem o pagamento no período compreendido entre o dia 11 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, não farão jus ao desconto estabelecido na alínea anterior.

Art. 3º As taxas que compõem o lançamento, serão cobradas nos mesmos prazos estabelecidos para o **IPTU.**

Art. 4º Serão cobrados juros e multas, acrescidos de correção monetária, para os pagamentos efetuados após a data de vencimento dos tributos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de outubro de 2023. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

Este Decreto foi Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município de Itaituba, na data de sua assinatura.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:890E1C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0127 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0127, de 23 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 367, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal – CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Os débitos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2023, poderão ser pagos por meio do Programa de Regularização Fiscal Incentivada, com redução de 100% (cem por cento) sobre os de juros, multa de mora e atualização monetária em parcela única.

§ 1º O contribuinte que desejar fazer adesão ao presente incentivo, poderá indicar o vencimento entre as datas de 01 a 30 de novembro de 2023.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, fica dispensada a assinatura de Termo de Confissão de Dívida.

§ 3º Os contribuintes já participantes de parcelamentos em atraso, em modalidades distintas, poderão renegociar suas dívidas com os benefícios e condições estatuídos no presente decreto.

§ 4º As reduções previstas neste artigo não são cumulativas com qualquer outra redução admitida para o mesmo ou outro parcelamento.

Art. 2º. O benefício previsto neste programa também abrange os débitos tributários, constituídos ou a constituir, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, ajuizados, a ajuizar, protestados ou a protestar, objeto de parcelamento anterior, cancelado ou não, bem como os que se encontrem com exigibilidade suspensa em virtude de:

I - reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo fiscal;

II - concessão de medida liminar em mandado de segurança;

III - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em outras espécies de ação judicial.

§ 1º A adesão dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do inciso I deste artigo, será considerado como desistência tácita e irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem o contencioso nos processos administrativos fiscais.

§ 2º Admitir-se-á desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser separado das demais matérias litigadas, prosseguindo-se no feito quanto à parte que permanecer em litígio.

Art. 3º. A adesão dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos dos incisos II e III do art. 2º, está condicionado à desistência expressa e irrevogável das ações judiciais relativas aos tributos objeto do pedido de parcelamento, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem as referidas ações.

§ 1º A petição de desistência deve ser protocolada pelo contribuinte no juízo ou tribunal em que a ação estiver em andamento.

§ 2º Admitir-se-á desistência parcial, prosseguindo-se no feito quanto à parte que permanecer com a exigibilidade suspensa.

§ 3º A desistência das ações judiciais deverá ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do pagamento, mediante apresentação à Diretoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município de cópia das petições de desistência devidamente protocoladas e do comprovante de pagamento.

§ 4º Os depósitos judiciais vinculados aos débitos, objeto da desistência de que trata o *caput*, inclusive na hipótese do § 2º deste artigo, serão automaticamente convertidos em renda do Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente, se for o caso.

Art. 4º. Os valores dos tributos retidos na fonte e não recolhidos ao Município não serão objeto de benefícios instituídos por este Decreto.

Art. 5º. Poderão ser aceitos pagamentos parciais de débitos, de um ou mais exercícios constantes de uma mesma Certidão de Dívida Ativa - CDA.

§ 1.º. Na hipótese prevista no *caput*, em se tratando de débitos ajuizados, a Diretoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município comunicará ao Juiz do feito, para fins de prosseguimento da execução fiscal sobre o saldo remanescente da dívida.

§ 2.º. Na hipótese do débito estar protestado, a Diretoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município, se for necessário, comunicará ao Cartório de Protesto de Títulos, para fins de prosseguimento do feito sobre o saldo remanescente.

Art. 6º. A adesão ao programa instituído por este Decreto formaliza-se pelo pagamento em cota única, conforme previsto no artigo 1.º, implicando em confissão irrevogável e irretratável extrajudicial do débito e em renúncia de qualquer contestação de fato e de direito sobre a exação fiscal.

Art. 7º. Nos casos de débitos com execuções ajuizadas ou com títulos protestados, os honorários advocatícios serão arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com pagamento a vista junto com a parcela única do acordo.

§ 1º No caso previsto no "caput", a Procuradoria Geral do Município comunicará ao Juízo do feito, a desistência da ação de execução fiscal, após a comprovação do pagamento do acordo e dos honorários advocatícios.

§ 2º Os benefícios estabelecidos neste Decreto não dispensam eventuais custas judiciais e emolumentos de Cartório.

Art. 8º. Os estabelecimentos do mesmo titular são considerados autônomos para a concessão do benefício previsto neste Decreto.

Art. 9º. Os débitos serão consolidados por tributo e por inscrição cadastral, na data da concessão do benefício, deduzidos os pagamentos efetuados, se for o caso.

Parágrafo Único: A opção pelo programa poderá ser concedida por exercício fiscal completo ou, na hipótese de Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN, por movimento econômico mensal e por período de apuração.

Art. 10. O pagamento à vista será efetuado na rede bancária arrecadadora credenciada junto à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser impresso no momento da adesão ao programa.

Art. 11. O acordo formalizado, em que não haja o correspondente pagamento da parcela única até a data do vencimento, será automaticamente cancelado.

Art. 12. O contribuinte será excluído do programa, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Não pagamento da parcela única na data do vencimento;

II - Decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

III - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do programa.

Art. 13. O contribuinte que aderir ao presente benefício fica isento do recolhimento da taxa administrativa prevista, na Lei nº: 2.716/2013 e Portaria 001/2002 GAB/PGMI.

Art. 14. A concessão dos benefícios previstos neste Decreto:

I - Não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início de sua vigência;
II - Não exime o contribuinte de vir a pagar eventuais débitos que venham a ser apurados, mediante procedimento fiscal de ofício, relativo a período incluído no programa, respeitado o prazo decadencial.

Art. 15. Os benefícios previstos neste Decreto vigorarão do dia 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 23 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FAEAB299

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20220390 – 018/2022 – PP -QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E J D C DE OLIVEIRA-EPP

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J D C DE OLIVEIRA- EPP**, neste ato representada pelo Sr. JOSE DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Presencial nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **53603, 53614, 53622, 53627, 77838, 77839, 77849** do Contrato nº 20220390, na margem de 25%, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem aproximada de 25% corresponde ao montante de **R$-114.520,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte reais).**

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato passa de **R$-461.400,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos reais)** para **R$-575.920,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

J D C De Oliveira - EPP
JOSÉ DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3227ACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 052/2023 - JUCICLEIDE LOPES DUARTE

EDITAL Nº 052/2023

REF: PROCESSO Nº **0100001777/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **JUCICLEIDE LOPES DUARTE**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Rua Nicolau Varjão, nº 1454, bairro Piracanã, Distrito: 01, Setor: 04, Quadra: 345, Lote: 0093, Unidade: 001, Cadastro: 39007, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 10 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 10 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 300 metros quadrados.**

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D9E911C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 053/2023 - CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI

EDITAL Nº 053/2023

REF: PROCESSO Nº **0100006353/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Av. dos Topázio, s/nº, Bairro Jardim das Orquídeas, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 042, Lote 0813, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 22734, medindo 80 metros de frente, 200 metros na lateral direita, 200 metros na lateral esquerda e 80 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 16.000,00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Av. dos Topázio, lado direito com a Rua da Garapeira, lado esquerdo com a Rua das Castanheiras e fundos com a Rua dos Angelins.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:3AB25363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 054/2023 - CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI

EDITAL Nº 054/2023

REF: PROCESSO Nº **0100006355/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Av. dos Topázio, s/nº, Bairro Jardim das Araras, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 026, Lote 0568, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 22661, medindo 80 metros de frente, 200 metros na lateral direita, 200 metros na lateral esquerda e 80 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 16.000,00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Av. dos Topázio, lado direito com a Rua Jequitibás, lado esquerdo com a Rua dos Quariquaras e fundos com a Av. dos Cristais.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:33E86841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 056/2023 - CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI

EDITAL Nº 056/2023

REF: PROCESSO Nº **0100006359/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Rua das Itaúbas, nº 463, Bairro Jardim das Araras, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 009, Lote 0395, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 22486, medindo 40 metros de frente, 40 metros na lateral direita, 40 metros na lateral esquerda e 40 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 1.600,00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Rua das Itaúbas, lado direito com o lote 07, lado esquerdo com a Av. das Ametistas e fundos com os lotes 17 e 18.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:1425E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 057/2023 - SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI

EDITAL Nº 057/2023

REF: PROCESSO Nº **0100006351/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Av. dos Cristais, s/nº, Bairro Jardim das Azaléias, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 027, Lote 0673, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 39277, medindo 80 metros de frente, 111,98 metros na lateral direita, 96,65 metros na lateral esquerda e 80 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 8.345,20 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Av. dos Cristais, lado direito com a Rua das Castanheiras, lado esquerdo com a Rua das Quariquaras e fundos com os lotes 23 e 09.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:0A2BD493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 058/2023 - SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI

EDITAL Nº 058/2023

REF: PROCESSO Nº **0100006356/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na na **Av. das Ametistas, s/nº, Bairro Jardim das Araras, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 024, Lote 0508, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 39278, medindo 45,99 metros de frente, 40,00 metros na lateral direita, 40,00 metros na lateral esquerda e 45,99 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 1.839,60 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Av. das Ametistas, lado direito com o lote 24, lado esquerdo com o lote 20 e fundos com os lotes 10, 09 e 08.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:61C661B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Itupiranga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA- Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de Itupiranga.
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal de Cultura do Município de Itupiranga assim composta:
Pelo Poder Executivo:
01. Allan Jader da Silva Brito;
02. Paulo Ricarto da Silva;
03. Fracineuda Araujo da Silva.
Pela Sociedade Civil:
01. Mário Pessoa Matos;
02. Geovana Campos Miranda;
03. Osvaldino Pereira da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentindo contrário.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4A0C11E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Itupiranga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA- Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de Itupiranga.
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal de Cultura do Município de Itupiranga assim composta:
Pelo Poder Executivo:
01. Allan Jader da Silva Brito;
02. Paulo Ricarto da Silva;
03. Fracineuda Araujo da Silva.
Pela Sociedade Civil:
01. Mário Pessoa Matos;
02. Geovana Campos Miranda;
03. Osvaldino Pereira da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentindo contrário.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7332F35A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 021/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá**, **para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VENCEDORES: G K C SALGADO HOTEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.684.498/0001-26, Itens 01 e 04 com valor total de R$ 561.036,40 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trinta e Seis reais e Quarenta Centavos) e a HOTEL E RESTAURANTE MISTURA PARAENSE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.458.277/0001-28, Itens 02 e 03 com valor total de R$ 848.125,50 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 25/09/2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:BE4E8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 531/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/FME/SRP/PE
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.
Valor do Contrato: **R$ 110.034,60(cento e dez mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**
Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**
Endereço da contratada: Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:6C895A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 529/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2023 PMJ/PA-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº1003001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.806.931/0001-23,
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA
Valor do Contrato: **R$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.

Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Av.Antonio Sales Nº2772 Sala 06 CEP:60.135.102, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/Ceara

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:5F34AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 530/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2023 PMJ/PA-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº1003001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA COMERCIAL HIGI TEX LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.379.637/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA
Valor do Contrato: **R$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Rua Luís Gama Nº735 Sala 04 andar 02 Edif 733 CEP:01.519-010 Bairro Cambuci, em São Paulo /SP

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:68C3A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 514/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.048/0002-35
Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 17.781,18 (dezessete mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: Rod Darly Santos Nº4000 Galpão 01-B Sala 24 , bairro Darly Santos , CEP:29.101.115, em Vila Velha/ES

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:CD8D0EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 515/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.679.382/0001-88**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: Av. Pedro Ludovico Teixeira Nº3818 , Bairro Parque Oeste Industrial ,CEP:74.375.400 em Goiânia/GO

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:9598DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 516/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA BRM COMERCIO LTDA .inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 47.630.292/0001-00**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 13.899,60 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R Monza Nº226 Sala 1108 Edif PME Business Tower , Bairro Passa Vinte , em Palhoça/SC CEP:88.132-147

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:E8765444

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 517/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA .inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.753.718/0001-07**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 11.660,58 (onze mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R das Papoulas Nº348 Quadra21 Sala A , Bairro Jardim Cuiabá , em Cuiabá/MT CEP:78.043-138

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:28FFDB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 519/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA GO ATACADISTA LTDA .inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.060.520/0001-65**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 52.807,68 (cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: Av. Setecentos S/Nº Galpao17 Mod13 14-DC 30 37, Bairro Terminal Intermodal da Serra, em Serra/ES CEP:29.161-414

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:891C9E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 520/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.258.798/0001-90**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 39.698,99 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R Senador Jaime Nº705 , Bairro Campinas, em Goiânia/GO CEP:74.510-010,

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:DBD586E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 521/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL LTDA .inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 8.757,00 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais)**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: Rua Dois de Setembro, 1536- Sala 02, Bairro Itoupava Norte CEP:89052-003 Blumenau/SC

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:D33B1E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 522/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.055.987/0001-90**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR

CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R Alcino Guanabara Nº1570 , bairro Vila Hauer CEP:81.630-190, em Curitiba/PR

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:DA4EB9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 523/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 4.288,00 (cinco mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R Marechal Mascarenhas de Moraes nº88 Sala A , Bairro Parque Industrial CEP:16.075-370, em Araçatuba/SP

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8ADAF98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 524/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.277.417/0001-22**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 13.294,25 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R Vicente Soares da Costa nº132 , Bairro Jardim Primavera (zona Norte) CEP:02.755-000, em São Paulo/SP

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:3EC6B88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 525/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.506.096/0001-18**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 8.894,00 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais)**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R San Martin Nº270 Loja A , Bairro União CEP:31.170-750, em Belo Horizonte/MG

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:806378E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 526/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 8.770,81 (oito mil setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R Barão do Rio Branco , Bairro Centro CEP:35.790-168, em Curvelo/MG

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:097B12FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 527/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.317.183/0001-34**,
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 25.566,66 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R da Cerâmica nº5 , Bairro Novo Horizonte CEP:67.200-000, em Marituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:5FE8B492

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 518/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA COMERCIAL TRES ACORDES LTDA .inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.850.995/0001-76**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 5.110,68 (cinco mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos)**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R 438 Nº401 SLJ3, Bairro Morretes , em Itapema/SC CEP:88.220-

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:EEA674FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 528/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº0720001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA WEB TECNOLOGIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 47.400.801/0001-08**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS
Valor do Contrato: **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).**
Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2023.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: R Getúlio Vargas Nº73 Sala 06 Bairro Centro CEP:89.700-079, em Concordia/SC

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:DA5363CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230424
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-001-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: E R DE OLIVEIRA TRANSPORTE E CONSTRUÇOES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
VALOR TOTAL.....: R$ 771.691,91 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:8C8478B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-REPETIÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, acolhendo a manifestação da Comissão Especial de Licitação e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em 26/10/2023 o objeto da Licitação, cuja modalidade é TOMADA DE PREÇO nº 014/2023-Repetição e tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e gestão de redes sociais para atender a secretaria municipal de educação de Juruti/PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram este edital. Empresa Vencedora: FATOS COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.130.307/0001 -04, com o valor total de R$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos Reais).

Juruti - PA, 26 de outubro de 2023.

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:AC365732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230531

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-Repetição. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI. **CONTRATADA(O):** FATOS COMUNICACAO LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e gestão de redes sociais para atender a secretaria municipal de educação de Juruti/PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram este edital**. VALOR TOTAL:** R$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos Reais). **VIGÊNCIA:** 26 de outubro de 2023 a 26 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:6302BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-SEMINC

A Secretaria Municipal de Integração Comunitária de Juruti/PA Torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nº **056/2023-SEMINC**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para grupos geradores para atender as necessidades da secretaria municipal de integração comunitária. abertura: 14/11/2023 às 10:00hs. A integra do edital e seus anexos estará disponível no site https://juruti.pa.gov.br/, bem como, no site https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, e no portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Outras informações através do e-mail cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 26 de outubro de 2023

BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:8F1EB938

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a conclusão da construção de creche/pré-escola tipo 01, Localizada à Rua Padre Marino Contti, S/N, Bairro Bom Jesus no município de Mãe do Rio – Pa, Conforme projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Processo licitatório na Modalidade: Tomada de preço nº 2/2023-00003. Vencedor (es): J Brasil Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº28.487.556/0001-73, com o valor total de R$2.495.000,68. Vencedor(as) desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Adjudico e Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 Maria da Conceição da Silva Santana. Em 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Tomada de Preço nº 2/2023-00003. Contrato nº20230536. Contratada: J Brasil Construtora EIRELI**.** Contratante: Fundo Municipal de Educação**,** CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor de R$2.495.000,68. Vigência do contrato: 26/10/2023 a 31/10/2024. Data de assinatura: 26/10/2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:C76C7E15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2022 - IPASEMAR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS REMOTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR. Contratada: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária LTDA, CNPJ n°: 16.778.036/0001-30. Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 06/10/2023. Vigência: 08/10/2023 a 08/10/2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B200E12E

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 161/2023 DE 26/10/2023– CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Embasamento legal: O Artigo 19 ADCT. Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/16, C/C artigo 6º da EC 41/03;
Servidora: KEILA DO NASCIMENTO DA SILVA, portadora do RG: nº **811** 2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº ***.151.562.**; Cargo:
PROFESSOR C.I – Lotada: Secretaria Municipal Educação – SEMED, valor mensal de R$ 9.762,39 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 01 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DACBE560

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
EDITAL

PORTARIA n° 163/2023 DE 26/10/2023 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: Artigo 40 da CF/88, c/c artigos 64, 68 e 52, §1° da LC n° 17/2023. Conceder Pensão Por Morte correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cota familiar acrescidos de 10% (dez por cento) de cota para cada dependente. Para os beneficiários A.C.C.B (filho), inscrito no CPF sob o nº **148.072**; C.E.C.B (filho), inscrito no CPF sob o nº ***386.632**; em razão do falecimento da servidora LENILDA CHAVES SILVA; com valor mensal de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), com efeitos financeiros retroativos a contar da data do óbito (01/09/2023), esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7AD27D0B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 165/2023 DE 26/10/2023– CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, Embasamento legal: O Art. 45, §1º e 52, §1º da Lei 17/2023; Servidora: LUZIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG: nº **371** 5ª VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº ***.328.302.**; Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Lotada: Secretaria Municipal Saúde – SMS, valor mensal de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 01 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 26/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C2D59692

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 159/2023 DE 26/10/2023– CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, Embasamento legal: o Art. 45, §1º e 52, §1º da Lei 17/2023; Servidora: ELENILDA MARTINS MELO COSTA, portadora do RG: nº **710**2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº ***.142.102. **; Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Lotada: Secretaria Municipal Educação– SEMED, valor mensal de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 01 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora- Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:31D8774F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE

MARABÁ – IPASEMAR
EDITAL

PORTARIA n° 164/2023 DE 26/10/2023 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: Artigo 40, § 7ºda CF/88, EC 103/2019. Artigos 64, I, 68, 69 e 79 da LC n° 17/2023. Conceder Pensão Por Morte correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cota familiar acrescidos de 10% (dez por cento) de cota para cada dependente. Para a beneficiária: ROCILDA SILVA CALADO, brasileira, viúva, portadora do RG nº **618** 2ª VIA, inscrita no CPF sob o nº ***300.912**; em razão do falecimento do servidor VALDILSON OLIVEIRA CALADO; com valor mensal de R$ 649,32 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), com efeitos financeiros retroativos a contar da data do óbito (17/09/2023), esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A81EFBE

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE
MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL
PORTARIA n° 162/2023 DE 26/10/2023– CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR, Embasamento legal: O Artigo 57, I, II, III, IV §5º, C/C, artigo 58, I todos da Lei Municipal nº 17/2023; Servidora: ROZNEY MOTA MIRANDA, portadora do RG: nº **715** 2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº ***.869.712.**; Cargo: PROFESSOR C.I – Lotada: Secretaria Municipal Educação – SEMED, valor mensal de R$ 9.077,34 (nove mil e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a partir de 01 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora- Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFA3FF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EDITAL Nº 001/2023 – COMDIM

EDITAL Nº 001/2023 – COMDIM

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Marabá - COMDIM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 17.294, de 03 de junho
de 2008, torna público, para o conhecimento dos interessados, o edital de convocação para eleição de entidades da sociedade civil, titulares e suplentes para o biênio
2024/2025.
RESOLVE:
1. DAS NORMAS GERAIS.
1.1. O presente edital estabelece o regulamento para eleição dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Mulher de Marabá - COMDIM.
2. DO CRONOGRAMA.
2.1. As eleições para escolha das componentes titulares e suplentes representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher –
COMDIM, observará e seguirá obrigatoriamente o cronograma abaixo apresentado:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO – BIÊNIO 2024/2025

ETAPA DATA
Inscrições 27/10/2023 à 20/11/2023 (15 dias úteis)
Publicação de resultado preliminar das candidaturas 27/11/2023 (6 dias úteis)
Recebimento dos recursos 27/11/2023 à 30/11/2023 (4 dias úteis)
Resultado final das candidaturas habilitadas 06/12/2023 (quarta-feira)
Eleição das representantes da sociedade civil 13/12/2023 (quarta-feira)
Resultado preliminar da eleição 13/12/2023 às 13:30 horas
Recebimento dos recursos 14/12/2023 à 15/12/2023 (2 dias úteis)
Divulgação do resultado final das eleições 19/12/2023 (terça-feira)
3. DA VOTAÇÃO
3.1. As entidades deverão indicar duas representantes, sendo uma titular e uma suplente, devendo estar aptas e inscritas na entidade que representam e com inscrição
no conselho.
3.2. O voto da representante habilitada será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.
3.3. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna lacrada pela Comissão Eleitoral e dois representantes da Assembleia Geral.
3.4. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente pela Comissão Eleitoral.
3.5. Serão nulas cédulas rasuradas.
3.6. A idade mínima para votação é de 16 anos.
4. DO CREDENCIAMENTO DAS ELEITORAS.
4.1. Para o credenciamento, as participantes da Assembleia Geral deverão apresentar documentos de identificação originais, na sede da OAB Subseção Marabá,
localizado na Folha 26, Quadra 01, Lotes 17/18, dia 13/12/2023 de 09:00 às 10:00.
5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES.
5.1. A eleição realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira);
5.2. Horário: 09:00 às 12:00;
5.3. Local: Sede da OAB Subseção Marabá, localizado na Folha 26, Quadra 01, Lotes 17/18.
6. DOS OBJETIVOS.
6.1. A assembleia terá por objetivo a escolha de 07 (sete) entidades da sociedade civil e suas respectivas suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Mulher – COMDIM no biênio 2024/2025.
7. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL.
7.1. A habilitação das instituições no processo eleitoral será feita de acordo com os requisitos constantes neste edital.
7.2. Período de inscrição: 27/10/2023 à 20/11/2023 (15 dias úteis).
7.3. Horário de inscrição: das 08:00 às 14:00.
7.4. Local de inscrição: Folha 32, Quadra 18, Lote 07 – Nova Marabá – Sede do COMDIM.
Parágrafo único: As inscrições ocorridas fora do período e/ou Local estabelecido neste edital serão INDEFERIDAS.
8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
8.1. Requerimento de inscrição, dirigido à Presidente da Comissão Organizadora solicitando o deferimento da candidatura da entidade.
8.2. Cópia dos documentos pessoais da candidata titular e suplente, indicadas no requerimento (RG, CPF, Comprovante de endereço e Título de Eleitor).
8.3. Comprovante de que a candidata seja vinculada a entidade ao qual esteja concorrendo (ata de nomeação, ata de reunião da assembleia, Declaração da
Presidência da Entidade)
8.4. Comprovação de que a entidade se encontra em pleno funcionamento e que atua na promoção dos direitos da mulher no município de Marabá, em efetivo
exercício ininterrupto no mínimo há 02 (dois) anos. A comprovação poderá ser efetuada mediante a apresentação de ações efetivas realizadas nos últimos dois anos,
através de plano de ação e portfólio (relatórios de atividades, jornais, fotos, vídeos, lives, posts em redes sociais, todos com as respectivas datas da ação).
8.5. CNPJ ativo a pelo menos 2 anos.
8.6. Comprovante de endereço do local de funcionamento da instituição.
8.7. Estatuto/Regimento da instituição comprovando que trabalha com a mulher.
8.8. Ata de eleição da atual diretoria.
8.9. Ata de fundação da instituição.
8.10. Relatório de atividades do ano anterior e vigente com fotos.
8.11. A comprovação de que a instituição está cadastrada e com o cadastro atualizado na secretaria executiva do conselho com pelo menos 1 ano de antecedência,
nos termos do Art. 1, § 1° “Participarão do processo eleitoral as instituições cadastradas com pelo menos 1 (um) ano de antecedência, observando a resolução
aprovada e publicada anualmente na FAMEP (Diário Oficial dos municípios SIGPub), apresentando o plano de ação do ano em vigência no ato do cadastramento e/ou
recadastramento” e Art. 7° “As instituições que participarão do processo eleitoral para escolha das 7 (sete) representantes da sociedade civil organizada deverão estar
cadastradas e com cadastro atualizado na secretaria executiva deste conselho.” Da resolução 001 de 06 de dezembro de 2022.
8.12. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada ou simples, sendo que neste último caso deverá ser apresentado os originais para a conferência.
9. DA HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS.
9.1. Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Organizadora avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital;
9.2. Após o encerramento das inscrições a Comissão Organizadora reunir-se-á para o resultado preliminar da habilitação das instituições aptas a participarem do
processo eletivo, de acordo com os requisitos previstos no edital convocatório, no prazo de 5 dias úteis;
9.3. A Comissão Organizadora divulgará no dia 27/11/2023, o resultado preliminar das entidades aptas a concorrer às eleições, que será publicado no Diário dos
Municípios (FAMEP), em jornal de grande circulação local, no site da Prefeitura municipal de Marabá https://maraba.pa.gov.br/e no átrio da Prefeitura de Marabá e do
COMDIM.
10. DOS RECURSOS, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS.
10.1 As instituições que discordarem do resultado preliminar terão o prazo dia 4 dias úteis, sendo até dia 30/11/2023, (quinta-feira), às 14hs para apresentar
impugnação na sede do COMDIM, com o requerimento formal do recurso dirigido à Comissão Eleitoral, constando os motivos e documentos que justifiquem a
Impugnação.
10.2. A Comissão Organizadora terá o prazo 4 dias úteis, sendo até dia 05/12/2023 (terça-feira), para analise e julgamento dos recursos.

10.3. A Comissão Organizadora após julgamento das impugnações e recursos, divulgará no dia 06/12/2023 a homologação do resultado das entidades aptas a
concorrerem a eleição, que será publicado no Diário dos Municípios (FAMEP), em jornal de grande circulação local, no site da prefeitura municipal de Marabá
https://maraba.pa.gov.br/ e átrio da Prefeitura de Marabá e no COMDIM.
11. DA ELEIÇÃO
11.1 As instituições com candidaturas homologadas participarão da eleição que ocorrerá no dia 13/12/2023 (quarta-feira), no período das 09h00 às 12h00, sob o
escrutínio da Comissão Eleitoral que terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos e seus respectivos fiscais durante a eleição,
devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.
12. DA APURAÇÃO DO VOTOS E PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS
12.1. A apuração do resultado preliminar de escolha das Conselheiras representantes da Sociedade Civil dar-se-á no local de votação, logo após o fechamento das
urnas.
12.2. As entidades terão o período de 14/12/2023 à 15/12/2023 (dois dias úteis), para apresentar recursos.
12.3. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto
12.4. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e a Presidente da mesa eleitoral proclamará os nomes das entidades eleitas com titulares e suplente no dia
19/12/2023.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O edital será publicado em jornal de grande circulação local, átrio da Prefeitura Municipal de Marabá e do COMDIM e no Diário dos Municípios – FAMEP.
13.2. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

JOSIANE KRAUS MATTEI
Presidente da Comissão Eleitoral

GABRIELA MENEZES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDIM

NADJALUCIA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

CADASTRO PARA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade:
_____
____
Endereço:_____
_____
CNPJ:_____ _____ Telefone ( )
_____-_____
E-mail:_____
_____
Nome do eleitor
titular:_____
RG: _____
CPF: _____
Nome do eleitor
titular:_____
RG: _____
CPF: _____
A entidade é candidata: ( ) SIM ( ) NÃO

Marabá, _____,_____de 2023.

_____

Representante legal da entidade

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÕES DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE MARABÁ

BIÊNIO 2024/2025

DADOS DA ENTIDADE
Nome: _____
Data de fundação: ____/____/_____ CNPJ n° ____
Endereço: _____
Complemento: _____
Bairro: ____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ TELEFONE ( ) _____-_____
E-mail: _____
DADOS DA REPRESENTANTE DA ENTIDADE (QUE PARTICIPARÁ DO FÓRUM ELEITORAL)
REPRESENTANTE TITULAR
Nome: _____
RG:_____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO____/____/_____
E-MAIL: _____ TELEFONE ( ) _____-_____
Endereço:____ CEP:_____
Complemento:_____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF: _____
Escolaridade:_____
REPRESENTANTE SUPLENTE
Nome: _____
RG:_____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO____/____/_____
E-MAIL: _____ TELEFONE ( ) _____-_____
Endereço:____ CEP:_____
Complemento:_____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF: _____
Escolaridade:_____
Obs.: Em anexo a este formulário, apresentar os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital n° 001/2023, item 8.

Marabá/Pá _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74D0B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 160/2023 DE 26/10/2023– CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, Embasamento legal: o Art. 45, §1º e 52, §1º da Lei 17/2023; Servidora: ELICIENE ALMEIDA DO NASCIMENTO, portadora do RG: nº ***190*** 2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº ***.570.642.**; Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Lotada: Secretaria Municipal Educação – SEMED, valor mensal de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora- Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46F5976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 572/2023-SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.723/2023-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 572/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 22.723/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender às demandas dos programas: primeira infância do SUAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento de crianças e adolescentes casa lar (EAP), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC Empresa: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.697.291/0001-60; Valor R$ 8.010,50 (oito mil, dez reais, cinquenta centavos), Assinatura: 18/10/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D25553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 18/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo no 11224/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "KIMONO PARA AÇÃO SOCIAL no
aporte financeiro de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a Associação Avante ao Esporte.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
27 812 0022 2.163 Apoio ao Avante Esporte – Emd. Imp. – Ver. CB Rodrigo – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.
Marabá/PA, 26 de outubro de 2023.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95C60777

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 40/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo no 20924/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "REFORMANDO E AMPLIANDO", no
aporte financeiro de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a Instituto Mulheres
Integrando Liberdade e União - IMILU
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0022.2.174 Apoio ao IMILU – Emenda. Impositiva. Ver: Beto Miranda - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
08.244.0022.2.286 Apoio ao IMILU – Emenda. Impositiva. Ver: Miguel Gomes Filho - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2023.
Marabá/PA, 26 de outubro de 2023.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB87355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE". Processo N°: 30655/2023
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES, PESCADORES E MORADORES RIBEIRINHOS DA VICINAL SÃO SEBASTIÃO – ASPPEMVIS
Valor: R$ 83.177,00 (Oitenta e três mil cento e setenta e sete reais)
Emenda Impositiva – Vereadores: Miguel Gomes Filho – R$ 83.177,00

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "INTEGRAÇÃO DA
COMUNIDADE", o qual tem por finalidade adquiri produtos agrícolas e ampliar o barracão da
Associação de Pequenos Produtores, Pescadores e Moradores Ribeirinhos da Vicinal São
Sebastião. Assim melhorar as condições de vida e infraestrutura para os moradores, além de
promover ações que visem o desenvolvimento social e cultural da região.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE" tem por finalidade realizar a aquisição de
produtos agrícolas, utensílios para sala de atendimento de associados e matérias para a
ampliação do barracão da associação, buscando melhoria para sua sede, proporcionando
assim aos seus associados um melhor ambiente para convívio dos mesmos, e ao mesmo
tempo contemplando alguns sócios com kits para uso na agricultura familiar.
DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e
organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de
finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em
termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não
distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou
terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos
mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do
respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a
participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos

recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da
impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014,
em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a

construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 11 de agosto de 2023, por parte da ASSOCIAÇÃO DE
PEQUENOS PRODUTORES, PESCADORES E MORADORES RIBEIRINHOS DA VICINAL
SÃO SEBASTIÃO – ASPPEMVIS, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de
Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser
firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:
Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as
parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da
sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a
transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da
Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É
preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e
fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode
ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos
decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os
acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto,
em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de
compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo
chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE", opinamos
favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser
firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS
PRODUTORES, PESCADORES E MORADORES RIBEIRINHOS DA VICINAL SÃO
SEBASTIÃO – ASPPEMVIS, o qual objetivo é adquiri produtos agrícolas e ampliar o barracão
da Associação de Pequenos Produtores, Pescadores e Moradores Ribeirinhos da Vicinal São

Sebastião, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades
sociais.

Marabá (PA) 26 de outubro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ATILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA

TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62952A33

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12.870/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA MARGINAL DA BR-222, NA FOLHA 29, BAIRRO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. O Secretário Municipal de Obras - SEVOP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração, resolve: Revogar em todos os seus termos o PROCESSO Nº 12.870/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020- CEL/SEVOP/PMM.

Marabá/PA, 25 de outubro de 2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA –
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1803CC9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12.870/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA MARGINAL DA BR-222, NA FOLHA 29, BAIRRO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. O Secretário Municipal de Obras - SEVOP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração, resolve: Revogar em todos os seus termos o PROCESSO Nº 12.870/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020- CEL/SEVOP/PMM. Marabá/PA, 25 de outubro de 2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA –
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB1B232B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 457/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MARITUBA – CMPC, BIÊNIO 2024-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, incisos I e II, da Lei Municipal nº 322/2015, que trata da composição do Conselho de Políticas Públicas de Marituba - CMPC;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear as entidades eleitas e seus respectivos representantes para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marituba – CMPC, biênio 2024-2025;

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS para exercerem os cargos de Conselheiros Municipais de Políticas Culturais de Marituba, gestão 2024-2025, as seguintes entidades e secretarias, e seus representantes:

I – CONSELHEIROS TITULARES INDICADOS – PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
Titular: Izabela Rosa Nascimento.
Suplente: Ellen Carla Silva Ferreira.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Titular: Lucas Rodrigues Fernandes.
Suplente: Erika Silva Barbosa.

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Titular: Otávia Maria Silva da Rocha.
Suplente: Harilson de Jesus Silva Dias.
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Raissa Maura Lima Feitosa.
Suplente: Antonio Esmael Moreira dos Santos.

II – CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS – SOCIEDADE CIVIL

1º Titular: Margaret da Silva Resque – LITERATURA.
1º Suplente: Marcelo Silva Santos – CULTURA POPULAR

2º Titular: Dilermando Serrão da Silva – LITERATURA.
2º Suplente: Izabel Cristina da Silva Moura – CULTURA AFRORELIGIOSO

3º Titular: Lucilene Cravo da Silva – GRUPO FOLCLÓRICO
3º Suplente: Sebastião Santos Tavares Resque – MÚSICA

4º Titular: Marcelo da Silva Ferreira – CULTURA POPULAR
4º Suplente: Alzimar Durans Carvalho Coelho – LGBTQIAPN+

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:EC35DDCE

GABINETE DA PREFEITA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MARITUBA

CODIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

A Prefeita Municipal de Marituba, nos termos da Lei Municipal nº 412, de 13 de dezembro de 2017, e subsidiariamente com base no art. 124, § 1º da Lei Federal nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades Anônimas, convoca a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento Industrial de Marituba – CODIM, empresa pública da Administração Indireta, de natureza unipessoal, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2023, às 9 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Marituba, com a seguinte
ORDEM DO DIA
I – Reestruturação da organização e funcionamento da CODIM;
II – Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da CODIM;
III – Alteração do Estatuto Social da CODIM; e
IV – Outros assuntos de interesse da Companhia.
Este edital convocatório será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal.
Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:F106D8D7

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA – PARÁ

PARECER da Comissão Eleitoral Nº 01/2023
– Eleições BIENAL: 2023/2025
A Comissão Eleitoral, instituída pela RESOLUÇÃO/COMSAM Nº 17/2023, datada de 29/08/2023, que CONVOCOU as Eleições do COMSAM para compor a paridade nos acentos do controle social das políticas estruturantes de saúde/SUS através das entidades de Usuários e dos Movimentos Sociais de Usuários; entidades sindicais de Trabalhadores e Trabalhadoras dos serviços de Saúde; as instituições de Gestores Públicos e privados e filantrópicos do SUS, deste Município para participar do Processo Eleitoral Democrático do COMSAM, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do "Controle Social das políticas públicas de Saúde", observado o disposto na Lei Municipal/Marituba/PA Nº 452/2019, alterada em 02 de julho de 2019 pela Câmara Municipal de Vereadores de Marituba, e seu Regimento Interno. A Comissão Eleitoral foi eleita de forma paritária para conduzir as eleições visando à composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA, BIENAL: 2023/2025, confirmada por meio de EDITAL PUBLICO/COMSAM Nº 02/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Marituba, dia 29/09/2023 e no DIARIO OFICIAL DOS MUNIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, FAMEP, Dia 02/10/2023. Sendo composta pela Presidenta Conselheira, do segmento dos Trabalhadores e Trabalhadoras: Ediana da Costa Monteiro; e pelos os demais membros, a saber: José Ademilson da Rocha Picanço, Conselheiro Usuário/SUS/MORHAN; Rubens Levi Dos Santos Pinheiro, Conselheiro Usuário/SUS/Movimento Social LGBTI+/AGALT_AMAZON; e RaiCarlos Coelho Durans, Conselheiro/ Gestor/SUS/SESAU.
Obedecendo o rito das eleições através do Edital Público em referência das Eleições 2023/2025, procedeu-se a avaliação dos Requerimentos de inscrição das entidades Usuários e/ou Movimento Social de Usuários do SUS; Trabalhadores (as) e dos Gestores púbicos e privados como candidatas com seus respectivos documentos na forma do edital supra citado.
CONCLUIU-SEque as inscrições se encontram dentro dos critérios emanados pelo Edital aludido. **HABILITANDO-SE**<u>**aptas todas as requerentes ao certame nos termos do citado Edital**</u>, e são as seguintes pelo segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde:
Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN, CNPJ Nº 83.267.732/0001-70, Marituba, fundada em 18/01/1981.
Federação Paraense de Desportos, CNPJ Nº 04.932.153/0001-32 – fundada em 09/05/1941 com Polo Gerencial em Marituba;
Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional – CNPJ Nº 05.939.144/0001-21, Marituba.
Centro Social Educacional e Profissionalizante dos Moradores do Bairro São Francisco – CNPJ Nº 28.704.069/0001-15 – Marituba.
Associação de Moradores Residencial Umaris – AMCRUS, CNPJ Nº 34.292.819/0001-91, Marituba.
**Movimento Social LGBT de Marituba – AGALT AMAZON, fundado em 28/08/2006, Marituba.

Instituto Social Cultural e Artístico Eládio Soares, – CNPJ Nº 08.587.729/001-18 – fundado em 08/03/2006 - Marituba.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marituba – CNPJ Nº 11.119.845/0001-17 – Marituba, fundado 25/06/2012.
Igreja do Evangelho Quadrangular – CNPJ Nº 62.955.505/0001-86 – Sub-sede em Marituba.

Habilitando-seapta a única requerente ao certame nos termos do citado edital, o único Sindicato inscrito pelo segmento dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde:
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará - SINDSAUDE – CNPJ Nº 05.660.816/0001-65 - sub-sede em Marituba.

Habilitando-seapta as duas requerentes ao certame nos termos do citado edital, do segmento de Gestão público e privado, saber:
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – SESAU, CNPJ Nº 10.299.375/0001-58, fundado em 15/09/1997 – Marituba.
Instituto Francisco Perez – CNPJ Nº 07.277.622/0001-00, mantenedor do Hospital Divina Providência nos termos do Estatuto do Instituto Francisco Perez – sede em Marituba - Pará

Assim, a Comissão Eleitoral apresenta o resultado das entidades de Usuários e Movimentos Sociais de Usuários do SUS; Trabalhadores e Trabalhadores e Gestores públicos e privados aptos ao certame, bienal: 2023/2025.
Por todo exposto, concluído o Parecer da Comissão Eleitoral do processo eleitoral democrático e transparente de HOMOLOGAÇÃO para os devidos fins, conforme o Edital Nº 02/2023, datado de 29/09/2023.
É o Parecer.
Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde,

Marituba – Pará. 19/10/2023.

Presidente da Comissão Eleitoral:
Ediana da Costa Monteiro
Trabalhadores/Trabalhadoras

MEMBROS
Ademilson da Rocha Picanço/Usuário/SUS
Raicarlos Coelho Durans/Gestor Público/SUS

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:7261FB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 024-2023-001. PROCESSO ADMINISTRATIVO 186 ADM/2023/SESAU. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias do Município de Marituba-PA. Resolve registrar os preços da empresa GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CPNJ nº 41.826.585/0001-80 - Vencedora no item 02 no valor total de 17.168,00 (dezessete mil e cento e sessenta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.
Marituba, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:387A7333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 024-2023-001. PROCESSO ADMINISTRATIVO 186 ADM/2023/SESAU. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias do Município de Marituba-PA. Resolve registrar os preços da empresa POLYMEDH.LTDA, CPNJ nº 63.848.345/0001-10 - Vencedora no item 03 no valor total de 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais). DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.
Marituba, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:6717B1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 024-2023-001. PROCESSO ADMINISTRATIVO 186 ADM/2023/SESAU. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias do Município de Marituba-PA. Resolve registrar os preços da empresa RM SOLUÇÕES & TECNOLÓGICAS LTDA, CPNJ nº 43.391.367/0001-96 - Vencedora no item 01 no valor total de 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

Marituba, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:24D26876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. A/2023-024.001 SESAU, originário da ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/021 SEMAD/PMM. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: (Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual - Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulho, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento internos e pintura das calçadas). Com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de- obra, afim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU de Marituba/PA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.995.292/0001-01.; VALOR GLOBAL: R$ 356.520,96 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: com Início na data de assinatura e encerramento em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Marituba-PA, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:D3BCB897

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMM/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202204070001 – DL/CPL/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vencedoras: MELQUIAS CARVALHO DA SILVA, CPF N° 701.365.012-36. Valor: R$ 39.997,65 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Cinco Centavos), COOPERATIVA DOS PRODUTORES MOJUENSES, CNPJ Nº 42.509.633/0001-70. Valor: R$ 603.352,35 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais, Trinta e cinco Centavos), COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA-COOPABE, CNPJ Nº 31.187.528/0001-45. Valor: R$ 1.156.879,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais) e CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ-CEAREPA, CNPJ Nº 18.725.004/0001-00. Valor: VALOR R$ 1.113.830,20 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Trinta Reais, Vinte Centavos). Homologação: 04/11/2022.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:FDEE0CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – SEMED /DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202204070001 – DL/CPL/PMM
CA nº 2023020009 – SEMED/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 39.997,65 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Cinco Centavos).Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EDUCAÇÃO. Contratada: MELQUIAS CARVALHO DA SILVA, CPF N° 701.365.012-36. Data da Assinatura 02/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

CA nº 2023020010 – SEMED/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 603.352,35 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais, Trinta e cinco Centavos).Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EDUCAÇÃO. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES MOJUENSES, CNPJ Nº 42.509.633/0001-70. Data da Assinatura 02/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nilma Lima Prefeita Municipal

CA nº 2023020011 – SEMED/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ Valor: R$ 1.156.879,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EDUCAÇÃO. Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA-COOPABE, CNPJ Nº 31.187.528/0001-45. Data da Assinatura 02/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

CA nº 2023020012 – SEMED/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ Valor: R$ 1.113.830,20 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Trinta Reais, Vinte Centavos). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EDUCAÇÃO. Contratada: CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ-CEAREPA, CNPJ Nº 18.725.004/0001-00. Data da Assinatura 02/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:46C4779F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 594/2023

PORTARIA Nº 594/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando, os termos do Memorando nº 626/2023-SESMA, datado de 24 de outubro de 2023, que justifica a necessidade da servidora **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS**, ocupante do Cargo de Farmacêutico, representante da Agência Transfusional de Monte Alegre/PA, deslocar para o município de Santarém/PA, no dia **27 de outubro de 2023**, para receber medicações para os pacientes do CTA/CID. B24 do município de Monte Alegre/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS,** brasileira, paraense, portadora do **RG nº 4873855** e do **CPF 020.798.922-23**, titular da conta nº 00427927-1 e

Agencia 0099-00- BANCO DO BANPARÁ, o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas na viagem no dia **27 de outubro de 2023**, no valor unitário de **R$ 200,00(duzentos reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 26 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CC754E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 595/2023

PORTARIA Nº 595/2023

Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor municipal e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 625/2023 datado de 24 de outubro de 2023, que justifica a necessidade da Servidora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**, Enfermeira, se deslocar para a cidade de Santarém- Pará, no período de **26 a 27 de outubro de 2023**, onde irá Participar da Reunião de Instrução e alimento para implantação da CRU e das bases descentralizadas de gestão municipal de serviços de atendimento móvel de urgência -SAMU-192 e reunião ordinária Comissão de Intergestores Regionais do Baixo Amazonas e Tapajós - CIRBAT.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Autorizar a Servidora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2442708 SSP/PA e do CPF nº 402.743.302-53, titular da conta **nº 00280519-7** e AG- **nº 0003-0** – **BANPARÁ**, o pagamento de **02 (duas)** diárias para custear despesas, no seu deslocamento para Santarém/PA, no período de **26 a 27 de outubro de 2023**, no **Valor Unitário de** R$ 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00(quatrocentos Reais)**, de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 26 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A2206FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 593/2023

PORTARIA Nº 593/2023

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre -PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 24 de julho de 2023 e protocolado nesta repartição na data de 25 de julho de 2023, sob o número 1203 livro 045 e folhas nº 185;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 72/2023– AJUR, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 628/2023-SESMA, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 30/10/2023 a 27/04/2024** a servidora municipal **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA – Técnica em Enfermagem**, registrada na Matricula nº 001451-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de **maio de 2011 a maio de 2013 e de maio de 2017 a maio de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **26 de outubro de 2023**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 26 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De Acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FC591FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº407, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº407, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA E INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, A LUZ DA LEI9.615 DE 1998 DA LEI Nº9.615 DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto regulamenta e institui normas gerais sobre o incentivo ao esporte em todas as suas modalidades esportivas.

Art. 2º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não formais e tem como base os princípios dispostos no art. 2º da Lei nº 9.615, de 1998.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

§ 2º A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

I - desporto educacional ou esporte-educação, praticado na educação básica e superior e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a competitividade excessiva de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
II - desporto de participação, praticado de modo voluntário, caracterizado pela liberdade lúdica, com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde e da educação, e a preservação do meio ambiente; (Redação dada pelo Decreto nº 11.010, de 2022)
III - desporto de rendimento, praticado segundo as disposições da Lei nº 9.615, de 1998, e das regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados de superação ou de performance relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.010, de 2022) Vigência
IV - desporto de formação, caracterizado pelo fomento e pela aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover os aperfeiçoamentos qualitativo e quantitativo da prática desportiva, em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. (Incluído pelo Decreto nº 11.010, de 2022) Vigência

Art. 4º O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato especial de trabalho desportivo entre o atleta e a entidade de prática desportiva empregadora; e

II - de modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato especial de trabalho desportivo, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Parágrafo único. Consideram-se incentivos materiais, na forma disposta no inciso II do **caput,** entre outros:

I - benefícios ou auxílios financeiros concedidos a atletas previsto na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA sob a **DOTAÇÃO 27 812 0003 2. 087 – IMPLEMENTAR E APOIAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER – SOB A RÚBRICA 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**.

II – Ficará responsável pela fiscalização e análise prévia da prestação de contas do beneficiário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

III - caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do **Termo de Fomento**, colhendo as assinaturas no momento da celebração, assim como durante sua execução. Mas atento a essa premissa, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 7º O sistema de desporto constituídos pelo município observará o disposto na Lei nº 9.615, de 1998, e neste Decreto.

Parágrafo único. A constituição de sistemas próprios de desporto pelos Municípios é facultativa e deve observar o disposto na Lei nº 9.615, de 1998, e, no que couber, na legislação estadual.

Art. 8º A relação entre o Sistema Brasileiro do Desporto e os sistemas de desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios observará o princípio da descentralização, com organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos de cada ente federativo.
Art. 9º As normas e os procedimentos complementares necessários à execução do disposto nesse Decreto, também data de sua publicação.
Art. 10 Serão subsidiários do presente Decreto, nos casos omissos, o **DECRETO Nº 7.984, DE 8 DE ABRIL DE 2013 e a LEI Nº 9.615 DE 1998.**

Monte Alegre/PA, 25 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:DF2FB554

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTATO 001

Ato Extrato de Termo Aditivo
1 ADITIVO Nº. 001/201. Objeto: 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo, para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Quatro Pontes de Concreto Armado no Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: CONSTRUTORA CONCORDIA R A S EIRELI. Contrato N° 200.222.02.05.001, Vigência do Contrato: 22/08/2023 a 18/02/2024. Data Assinatura: 22/08/2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:7744BD83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTATO 004

Ato Extrato de Termo Aditivo
Inexigibilidade Nº. 004/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria Contábil para Atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratado: MARIA L DA P CARDOSO E ROSILNE D DA SILVA LTDA. Contrato N° 059.2023.05.3.004, Vigência do Contrato: 12/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 12/01/2023.

IVONALDO CHAGAS DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:1E6E9C68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 331/2023 - SEMUDED - ELIENE SOARES DE SOUSA

PORTARIA N° 331/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ELIENE SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais na função de Servente, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 07 (sete) dias, no período 23/10/2023 a 29/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 25 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8DA20D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 330/2023 - SEMUDED - ELIENE SOARES DE SOUSA

PORTARIA N° 330/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ELIENE SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais na função de Servente, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 03 (três) dias, no período 18/10/2023 a 20/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 25 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B4E75CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 329/2023 - SEMUDED - ELIENE SOARES DE SOUSA

PORTARIA N° 329/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ELIENE SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais na função de Servente, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 03 (três) dias, no período 15/10/2023 a 17/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 25 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:86AF609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 328/2023 - SEMUDED - CAMILLA DE SOUZA COSTA MARROQUES

PORTARIA N° 328/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) CAMILLA DE SOUZA COSTA MARROQUES, ocupante do cargo de Assistente Educacional Administrativo na função de Secretária de Unidade Escolar, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 02 (dois) dias, no período 17/10/2023 a 18/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 25 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9FBA1623

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 327/2023 – SEMUDED - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA N° 327/2023 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: O Decreto de nº 728/2022 – GP de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios de provimento do cargo ou função de gestor escolar;
Considerando: O Edital nº 01/2023 que trata sobre a seleção dos candidatos ao cargo de diretor das escolas integrantes do sistema municipal de educação de Nova Ipixuna;
Considerando: o Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto de nº 728/22 – GP, que fica autorizado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED e/ou ao Conselho Municipal de Educação – CME realizar credenciamento dos candidatos ao cargo comissionado de gestor das escolas públicas de ensino infantil e fundamental, sendo estes, responsável também pela metodologia e organização do processo seletivo;
Considerando: Edital de nº 02/2023 que prorrogou os prazos das atividades previstas no Edital de nº 01/2023;
Considerando: a Portaria de nº 304/2023 que instituiu a comissão avaliadora do processo seletivo para a escolha de gestores escolares;

Resolve:

Art. 1º - apresentar o resultado preliminar da avaliação da primeira etapa, conforme tabela abaixo, conforme oficio de nº 02/2023 da comissão avaliadora, assim como, solicitação para que a secretaria encaminhe:
Realização de um novo processo seletivo nas escolas que apresentaram apenas um candidato;
A continuidade do processo das demais escolas.

Resultado Preliminar da Avaliação da Primeira Etapa do Processo Seletivo de Diretores Escolares				
Nº	Escolas da cidade	Candidatos	Nota final	Classificação
	EMEF Almiro Felipe Dalferth	Antonio Nilson Paz	11	Único concorrente
	EMEF Maria Divina Gomes de Jesus	Adriana B. Moreira	11	Único concorrente
	EMEF Ester Fernandes da Silva	Gleiciane Rocha da Silva	12	Único concorrente
	EMEI Branca de Neve	Lucycléia da Silva Gomes	12	Único concorrente
	EMEF Nair Braz Lima	Francisco Oliveira Gomes	12	Empate
		Gleci da Silva Braga	12	Empate
		Joziane Avelino Ribeiro Santos	12	Empate
	Escolas do campo	Candidatos	Nota final	Classificação
	EMEF Nossa Senhora Aparecida	Jakson Douglas S. Santos	12	1º lugar
		Luciene B. da Silva Quaresma	11	2º lugar
	EMEF Santo Antonio do Praialta	Maria Ruth S. dos Reis Moreno	11	Empate
		Oséias Rocha de Souza	11	Empate

Art. 2º. A secretaria de desenvolvimento educacional deverá lançar novo edital para atender a referida solicitação da comissão avaliadora, conforme a letra (a) do Art. 1º.

Art. 3º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 23 de outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:4B67E9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 326/2023 - SEMUDED - DAMIÃO COELHO RODRIGUES

PORTARIA N° 326/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) DAMIÃO COELHO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 10 (dez) dias, no período 10/10/2023 a 19/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:265D8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 325/2023 - SEMUDED - SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA N° 325/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 05 (cinco) dias, no período de 09/10/2023 a 13/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B620244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 324/2023 - SEMUDED - MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA

PORTARIA N° 324/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 04 (quatro) dias, no período 03/10/2023 a 06/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D7DCC89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 323/2023 - SEMUDED - LUCIELIA ALVES DA SILVA

PORTARIA N° 323/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) LUCIELIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais na

função de Servente, lotado(a) na EMEF Criança Aprendiz, no período de 12 (doze) dias, no período 19/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B68D806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 322/2023 - SEMUDED - LUCIENE BARBOSA DA SILVA

PORTARIA N° 322/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) LUCIENE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Coord. Pedagógico(a), lotado(a) na EMEF Nossa Senhora Aparecida, no período de 05 (cinco) dias, no período de 25/09/2023 a 29/09/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8915323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 321/ 2023 - SEMUDED - CANAA SOUZA DA SILVA

PORTARIA N° 321/ 2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 129, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: alteração: Lei Nº 752/2018 de 08 de Agosto de 2018.

Considerando o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora, CANAA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais na função de Servente, lotado (a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 05/10/2023 a 01/02/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CA7C5BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 320/2023 - SEMUDED - MARIA VALDEREZ PRATES MATIAS

PORTARIA N° 320/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), MARIA VALDEREZ PRATES MATIAS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotada na EMEF Nair Braz Lima, a partir de 21/09/2023 à 19/12/2023. Parecer Técnico Jurídico Nº 092/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 28/05/2017 a 28/05/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C4BA1235

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 319/2023 - SEMUDED - IZAÍAS DOS SANTOS FRANCO

PORTARIA N° 319/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 132, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor, IZAÍAS DOS SANTOS FRANCO, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) na EMEF Santo Antonio do Praialta, neste Município, a partir de 10/10/2023 a 14/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8EAD9D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 318/2023 - SEMUDED - NEUSA SILVA SOUZA

PORTARIA N° 318/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) NEUSA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Maria Divina G. de Jesus, no período de 04 (quatro) dias, no período de 02/10/2023 a 05/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7CA97845

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 317/2023 - SEMUDED - MARIA IRENE DA SILVA CAVALCANTE

PORTARIA N° 317/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MARIA IRENE DA SILVA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais na função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 03 (três) dias, no período de 17/10/2023 a 19/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 17 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8811AFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 316/2023 - SEMUDED - MARIA RAIMUNDA FERREIRA LIMA

PORTARIA N° 316/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MARIA RAIMUNDA FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Almiro Felipe Dalferth, no período de 02 (dois) dias, no período de 05/10/2023 a 06/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 09 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:98021CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 315/2023 - SEMUDED - JEREMIAS PEREIRA SETTE

PORTARIA N° 315/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), JEREMIAS PEREIRA SETTE, ocupante do cargo de Agente de Portaria, na função de Agente de Portaria, lotado na EMEF Maria Divina G. de Jesus, a partir de 05/10/2023 à 02/01/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 076/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/03/2012 a 01/03/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 09 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:999655B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 314/2023 - SEMUDED - EDILSON DE ARAUJO DA SILVA

PORTARIA N° 314/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 132, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor, EDILSON DE ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) na EMEF Santo Antonio do Praialta, neste Município, a partir de 27/09/2023 a 01/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 05 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8F0E0E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 313/2023 - SEMUDED - SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA N° 313/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 05 (cinoc) dias, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 05 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FF4DAEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 312/2023 - SEMUDED - SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA N° 312/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 07 (sete) dias, no período de 21/09/2023 a 27/09/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 03 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3AD915AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 311/2023 - SEMUDED - NILVA SERTORIO DO NASCIMENTO CAVALCANTE

PORTARIA N° 311/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) NILVA SERTORIO DO NASCIMENTO CAVALCANTE, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEI Branca de Neve, no período de 189 (cento e oitenta e nove) dias, no período de 02/10/2023 a 08/04/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 03 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CF631407

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 310/2023 - SEMUDED - DEUZIMAR LIMA DA SILVA

PORTARIA N° 310/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) DEUZIMAR LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Almiro Felipe Dalferth, no período de 189 (cento e oitenta e nove) dias, no período de 02/10/2023 a 08/04/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 03 de Outubro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:62CA8BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 309/2023 - SEMUDED - ROSANGELA DE LIMA SILVA

PORTARIA N° 309/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: art. 1. O artigo 133, da Lei 99 de 06 de novembro de 2001.

Considerando: Alteração: LEI Nº 759/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 1°. Conceder, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) Servidor (a) ROSANGELA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, de: 21/09/2023 a 22/09/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Setembro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:35BB6E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 308/2023 - SEMUDED - ARIANY PEREIRA MONTEIRO

PORTARIA N° 308/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), ARIANY PEREIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotada na EMEF Osvaldo Cruz, a partir de 02/10/2023 à 30/12/2023. Parecer Técnico Jurídico Nº 036/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 25/01/2018 a 25/01/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 27 de Setembro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3AEEEC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 307/2023 - SEMUDED - MARIA CELMA CASTILHO DE SOUZA

PORTARIA N° 307/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), MARIA CELMA CASTILHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotada na EMEI Branca de Neve, a partir de 02/10/2023 à 30/12/2023. Parecer Técnico Jurídico Nº 112/2021 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 31/03/2015 a 30/03/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 27 de Setembro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3959F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 306/2023 - SEMUDED - JOSE IVAN NERES SAMPAIO

PORTARIA N° 306/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de JOSE IVAN NERES SAMPAIO, ocupante do cargo de Agente de Portaria na função de Vigia Noturno, lotado(a) no EMEF Santo Antonio do Praialta, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023. Referente ao período aquisitivo: de 01/08/2021 – 31/07/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 27 de Setembro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5AB4EAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 305/2023 - SEMUDED - LAURIDES MONTEIRO DA SILVA

PORTARIA N° 305/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.59, ITEM IV da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 08 (oito) dias de Licença por motivo de falecimento de familiares ao (a) Servidor (a) LAURIDES MONTEIRO DA SILVA, ocupante de Aux. Serv. Gerais, na função de Agente de Portaria, lotada na EMEI Poliana Rosena de Jesus, a partir de 13/09/2023 a 20/09/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 27 de Setembro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A17395A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 50/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230029/2023- PE-50/22-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230489/2023- PE-50/22-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME*
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/DIA DE CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: ACRESCIMO NA QUATIDADE DOS ITENS DO CONTRATO, EM (25%)
VIGÊNCIA: 20/10/2023 ATÉ 31/12/2023.
AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, §, LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8BECB892

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-013SEMED

CONTRATO Nº.....: 20233796
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-013SEMED
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 259.910,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais)
VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20233797
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-013SEMED
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 219.770,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:8A273F7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
DECRETO NO 418, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM-COBRADE:1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260/2022 e PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DEC. ESTADUAL N° 891/2020"

OSenhor Jaime Barbosa da Silva, Prefeito do Município de Óbidos, localizado no estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, inciso XXVII, da lei orgânica do município de Óbidos e pelo lnciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

O rigoroso periodo de estiagem deste ano que tem reduzido drasticamente o nivel dos rios e de seus afluentes por conta do período prolongado de baixo ou nenhum registro de chuvas que está castigando a maioria dos municipios da região, principalmente os que se localizam as margens de rios, pois sofrem com os danos causados por enchentes/vazantes no qual grandes áreas ribeirinhas e de varzea

são fortemente atingidas, algumas delas habitadas deixando com isso dezenas de comunidades ha mercê das ações do desastre, trazendo com isso danos e prejuizos nos setores de agricultura, pecuária e comercio local, ha tambem algumas comunidades isoladas e desassistidas de alguns dos serviços essenciais como transportes, educação e saúde. Na área urbana estão sendo atingidos os bairros que são banhado pelo Lago Pauxis, sendo eles: Bairro do Centro, Bairro Lourdes, Bairro Cidade Nova e Bairro Bela Vista, ocasionando para aqueles que residem nestes locais, a intrafegabilidade através de transportes fluviais.

Que na area ribeirinha e de varzea dezenas de comunidades como: Nossa Senhora das Graças, comunidade Boa Nova, Amador, Auerana, Maria Teresa, Núcleo Novo, Sagrado Coração de Jesus e outras que se encontram em situação de vulnerabilidade causado pela estiagem, no qual foi interrompido o abastecimento de água potável e não potável em várias propriedades do interior do Município, as quais são abastecidas por nascentes e/ou poços, afetando a agricultura e pecuária resultando em prejuizos nos setores comerciais do municipio.

Que o município não possui recursos suficientes para dar assistência a todas as familias que se encontram atingida pelo processo de estiagem;

Que devido a grande extensão da área de várzea centenas de famílias estão diretamente afetadas e desprovidas de meios para restabelecer a normalidade de suas vidas e estão a mercê de doenças oportunistas disseminadas pelos meios de veiculação hidrica e o isolamento social, devido estas familias residirem em áreas de dificil acesso, estas fazem uso de agua insalubre, que a mesma fonte serve para os animais e todos os seus afazeres e ainda estão desprovidas de alguns dos serviços essenciais ofertados pelo poder publico municipal;

Que de acordo com os levantamentos e registros de informações das pessoas afetadas estima-se que o numero de afetados correspondem a aproximadamente 8.970 pessoas em 39 comunidades que foram direta e indiretamente afetadas pelo desastre natural, e com a estimativa desse numero de afetados podendo aumentar conforme a intensificação do desastre e que essas pessoas necessitarão de assistência.

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrencia deste desastre é favorável a declaração de situação de emergencia .

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada situação de emergência - devido haver também danos públicos nas áreas informadas no Formulário de lnformações do Desastre - **FIDE: PA-F-1505106-14110-20231006** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260/2022 e PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022; E DEC. ESTADUAL N° 891/2020.**

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade publica, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no lnciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter um prazo máximo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, 11 de outubro de 2023.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:AC47CF83

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°01/2022/PMO/SEMPOF, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2022/PMO/SEMPOF

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por mais 274 (Duzentos e setenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo n°01/2022/PMO/SEMPOF, proveniente da Concorrência Pública N°001/2022/PMO/SEMPOF. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra Especializada para executar os serviços de pavimentação de vias em concreto, zona Urbana no Município de Óbidos/PA. Conforme Convênio nº 119/2022/DIPLA/CCCT-PROCESSO Nº 2021/910676. Contratado: BASSALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 25.000.387/0001-07. Vigência: 09/06/2023 a 09/03/2024.

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:69192A18

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONCORRÊNCIA N° 001/2022/PMO/SEMPOF. Objeto: Contratação de mão de obra especializada para executar serviços de pavimentação de vias em concreto, zona urbana, no município de Óbidos-Pá, conforme convênio nº 119/2022/DIPLA/CCCT – processo

nº 2021/910676. Contratada: BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ 25.000.387/0001-07, Valor: R$ 10.278.648,01, contrato n° 001/2022/PMO/SEMPOF, Vigência: 08/09/2022 à 08/03/2023.

JAIME BARBOSA DA SILVA –
Prefeito Municipal de Óbido/PA.

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:0B8C42CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2023-FME

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-028-SEMED/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO Nº 446/2023-FME.** Empresa Contratada: **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP,** no valor de **R$ 128.187,85** (Cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **Objeto:** aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná/PA. **Vigência:** 25/10/2023 à 25/10/2024. **Data da assinatura**: 25/10/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:17812712

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-025-PMO/2023

No dia 24/10/2023 foi adjudicado e no dia 26/10/2023 foi homologado o PREGÃO ELETRONICO Nº PE-025-PMO/2023. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, para realização de Ações e Projetos organizados pela Secretaria municipal de Esporte, do município de Oriximiná/PA. Empresas vencedoras: VALDIR DIVINO, no valor de R$ 62.626,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, no valor de R$ 28.363,35 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, no valor de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais). RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná- PA, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FF2E688E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029-SEMED/2023

No dia **25/10/2023** foi adjudicado e no dia **26/10/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029-SEMED/2023. Objeto**: aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, destinados a atender as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Oriximiná. **Empresas vencedoras**: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - ME,** no valor de **R$ 123.764,60** (Cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); e **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** no valor de **R$ 123.784,10** (Cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). **RECURSOS DO FUNDEB.**

Oriximiná-PA, 26 de outubro de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D4C9BEF7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023-PMO

Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001-PMO/2023 – INEXIGIBILIDADE 008-PMO/2023. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA. Empresa Contratada** ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE ORIXIMINÁ E MARATONISTAS, inscrita no **CNPJ Nº** 12.872.430/0001-82**,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica (entidades, associações, entre outras) visando a contratação de organização de sociedade civil interessada em realizar o campeonato municipal peladão – masculino e feminino, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. **Vigência:** 26/10/2023 à 31/12/2023. **Data da assinatura**: 26/10/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:77B05C59

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-030-SEMED/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 571/2023, de 19 de abril de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030-SEMED/2023. OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços gráficos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 09/11/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: https://www.licitanet.com.br.

Oriximiná- PA, 26 de outubro de 2023.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro
Portaria nº 571/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5D210830

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231321 ORIGEM: ARP 015/2023 PREGÃO Nº PE SRP 018/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231321
ORIGEM: ARP 015/2023 PREGÃO Nº PE SRP 018/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJÁ LTDA

CNPJ: 28.644.957/0001-90
OBJETO....: *fornecimento, sob demanda, de combustível para atendimento de demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.*
VALOR TOTAL....: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade, 2.035, 2.038, 2.041, 2.047, 2.050 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E9B05C87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231322 ORIGEM: ARP 013/2023 PREGÃO Nº PE SRP 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231322
ORIGEM: ARP 013/2023 PREGÃO Nº PE SRP 014/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.911.796/0001-68
OBJETO....: *fornecimento de materiais permanentes, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento de demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.*
VALOR TOTAL....: R$ 10.469,91 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade, 2.048, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E1AC1A24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ FMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ
FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023.
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Exmª. Srª. MARTA RESENDE SOARES, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023.**
OBJETO: *Aquisição de Kit Bebê – Benefício Eventual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA.*
EMPRESA VENCEDORA:
01- FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA
C.N.P.J: 43.086.200/0001-11 Subtotal Adjudicado: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Pacajá/PA, 26 de outubro de 2023.

MARTA RESENDE SOARES
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E87FCC40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ FMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2023.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ
FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2023.
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Exmª. Srª. MARTA RESENDE SOARES, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2023.**
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de brinquedos infantis para serem distribuídas as crianças de famílias assistidas pela secretaria municipal de assistência social.*
EMPRESA VENCEDORA:
01- V G DE SOUSA FERREIRA C.N.P.J: 23.912.114/0001-03 Subtotal Adjudicado: R$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais).
02- STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA C.N.P.J: 46.153.320/0001-82 Subtotal Adjudicado: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Pacajá/PA, 26 de outubro de 2023.

MARTA RESENDE SOARES
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:071BCF2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.
O Gestor do municipal de Saúde de Pacajá, Exmo. Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.
OBJETO: *Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para aquisição de pães e lanches em atendimento as demandas do fundo municipal de saúde de Pacajá-PA.*
EMPRESA VENCEDORA:
01- BORGES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ - 21.356.963/0001-00 Subtotal Adjudicado: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
02- A ARAUJO MOREIRA LTDA – CNPJ - 30.276.432/0001-90 Subtotal Adjudicado: R$ 884.518,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Pacajá/PA, 25 de Outubro de 2023.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:451F1C36

MUNICIPIO DE PACAJA MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023.
O Prefeito municipal de Pacajá, Exmo. Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023.**

OBJETO: *Prestação de serviços em manutenção de motocicletas, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.*
EMPRESA VENCEDORA:
01- GESSE COSTA LENCI & CIA LTDA – C.N.P.J: 14.310.917/0001-05 Subtotal Adjudicado: R$ 734.425,50 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
02 - R C ALVES MOTO PECAS - C.N.P.J: 13.031.619/0001-05 Subtotal Adjudicado: R$ 673.700,00 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos reais).

Pacajá/PA, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:175845FF

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE ARP - 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2023.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ARP - 019/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2023.
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática consumo, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.*
EMPRESA VENCEDORA:
01- IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA – CNPJ: 43.536.842/0001-75 Subtotal Adjudicado: R$ 86.898,92 (oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
02- HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 29.391.476/0001-82 Subtotal Adjudicado: R$ 56.820,45 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
03 - INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 22.980.346/0001-36 Subtotal Adjudicado: R$ 128.825,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
04 - M N DE S FARIAS LTDA – CNPJ: 26.815.195/0001-11 Subtotal Adjudicado: R$ 133.988,59 (cento e trinta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
05 - J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.124.075/0001-69 Subtotal Adjudicado: R$ 148.713,25 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
06 - D L LIMA E CIA LTDA – CNPJ: 33.764.650/0001-62 Subtotal Adjudicado: R$ 6.276,90 (seis mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
07 - R F BARILE LTDA – CNPJ: 29.230.269/0001-46 Subtotal Adjudicado: R$ 22.564,53 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
08 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05 Subtotal Adjudicado: R$ 20.799,68 (vinte mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
09 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.615.509/0001-06 Subtotal Adjudicado: R$ 111.944,00 (cento e onze mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
010 - L DE A.B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52 Subtotal Adjudicado: R$ 23.196,95 (vinte e três mil e cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
011 - ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 30.925.451/0001-09 Subtotal Adjudicado: R$ 1.409,00 (mil e quatrocentos e nove reais).
012 - A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17 Subtotal Adjudicado: R$ 60.580,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta reais).
013 - IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA – CNPJ: 23.106.657/0001-33 Subtotal Adjudicado: R$ 2.456,55 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
014 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.766.048/0002-35 Subtotal Adjudicado: R$ 62.607,09 (sessenta e dois mil e seiscentos e sete reais e nove centavos).
015 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30 Subtotal Adjudicado: R$ 4.785,15 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
Pacajá/PA, 26 de outubro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:4F61D388

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: PE – 28/2023-PMPP SRP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura, comunica aos interessados que realizará no dia 09/11/2023 às 08h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-28/2023-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Expediente, Escritório e Consumo, Destinados a Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com
Pregão Eletrônico: PE – 29/2023-PMPP SRP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura, comunica aos interessados que realizará no dia 09/11/2023 às 10h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-29/2023-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com Objeto: Registro de Preço para eventual Fornecimento de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto de Palestina do Pará. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com
Pregão Eletrônico: PE – 30/2023-PMPP SRP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura, comunica aos interessados que realizará no dia 10/11/2023 às 08h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-30/2023-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo, descartáveis, limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias municipais de Palestina do Pará/PA. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com
Pregão Eletrônico: PE – 31/2023-FME SRP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura, comunica aos interessados que realizará no dia 10/11/2023 às 10h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-31/2023-FME SRP, tipo Menor Preço por item com Objeto: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios complementar, para Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PETE 2023/2024 de Palestina do Pará/PA, em detrimento os itens fracassados e desertos no PREGÃO ELETRÔNICO PE-024/2023-FME. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:68E3029E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO n° 787/2023 REFERENTE AO CONTRATO nº 221/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00001, PMP/ ANTONIA MARIA FEITOSA CAVALCANTE. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.107 – desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.102 – manutenção do ensino fundamental – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0B9EAA0C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 788/2023 AO CONTRATO Nº 500/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020-00014, PMP/ MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA. Referente à mudança de dotação orçamentária e mudança de fonte de recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.110 – desenvolvimento do ensino infantil – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.365.0006.2.105 – manutenção do ensino infantil – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3ECD83B2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 789/2023 AO CONTRATO Nº 501/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020-00013, PMP/ MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA. Referente à mudança de dotação orçamentária e mudança de fonte de recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.110 – desenvolvimento do ensino infantil – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.365.0006.2.105 – manutenção do ensino infantil – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FBDE2428

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

6° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 791/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 570/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00024, PMP/ ROSA MARIA RODRIGUES LUSTOSA. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.107 – desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.102 – manutenção do ensino fundamental – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:35D7037D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

6° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 794/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2018, DISPENSA Nº 7/2018-00004, PMP/ MARCOS DO PILAR POMPEU COSTA. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.107 – desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.102 – manutenção do ensino fundamental – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:56A6DDAD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

7° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 790/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00006, PMP/ JOSÉ CARLOS BARROS. Referente à mudança de dotação orçamentária e mudança de fonte de recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.107 – desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.102 – manutenção do ensino fundamental – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ED9670C1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

8° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 793/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00008, PMP/ IGREJA BATISTA NACIONAL PARAGOMINAS. Referente à mudança de dotação orçamentária e mudança de fonte de recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.110 – desenvolvimento do ensino infantil – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.365.0006.2.105 – manutenção do ensino infantil – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FA3E75F8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-00042. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação de natal e ator representando personagem natalino, atendendo as programações das festividades natalinas 2023 da secretaria municipal de cultura, turismo, desporto e lazer. **Data de Abertura**: 10/11/2023 às 09:00 hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 27/10/2023.

JORGE PASCOA DA SILVA -
Pregoeiro. Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7D0D850D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARAGOMINAS

REGIMENTO INTERNO DA
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE PARAGOMINAS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) de Paragominas é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura (CNC) e será realizada nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, nas dependências do Teatro Reinaldo Castanheira – Espaço Cultural Glaucia Ligya Rabello Leal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - A 3ª CMC foi convocada através do Decreto nº 042/2023 de 11 de outubro de 2023, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Paragominas-PA :

I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II- Promover o Debate e Avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;
III- Propor Diretrizes para a Criação de um Novo PNC;
IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
V- Potencializar a implementação do Sistema Nacional de Cultura - SNC no Estado e no Município;
VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados na área cultural;
VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa;
VIII -Debater e avaliar a implementação do Sistema Municipal de Cultura, suas instâncias e instrumentos de gestão;
IX - Debater e definir diretrizes para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura, socializando experiências, metodologias e conhecimentos;
X - Discutir a cultura local, estadual e nacional nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salva guarda, da participação social e da plena cidadania;
XI - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável na Amazônia, considerando a realização da COP 30 em Belém;
XII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura e aos cidadãos do Município a universalização do seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
XIII - Eleger os(as) Delegados(as) do Município para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

Art. 4º O Tema Geral da 3ª CMC será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", definido no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais. Por isso, a 2ª CMC terá como lema "FORTALECENDO O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARAGOMINAS-PA".

Art. 5º Em conformidade com Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a -3ª Conferência Municipal de Cultura de Paragominas-Pa terá os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada pela Prefeitura Municipal de Paragominas-Pa, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.7º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª CMC, sendo nomeada pelo prefeito municipal através da portaria nº 56/2023 de 28 de setembro de 2023 com representantes do poder Público Municipal, Conselho Municipal de Política Cultural, podendo contar também com assessoria técnica para a plena realização de suas funções.

Art. 8º São atribuições da Comissão Organizadora da 3ª CMC:
I– definir o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a 3ª Conferência Municipal de Cultura;
IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
V – acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo Único Fica o representante da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Coordenação da Comissão Organizadora da 3ª CMC.

Art. 9º Para que a 3ª Conferência Municipal de Cultura seja validada para a etapa Estadual e perante a 4ª Conferência Nacional de Cultura será necessário comprovar quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, entre representação da sociedade civil e poder público local.

Art. 10º A -3ª Conferência Municipal de Cultura de Paragominas-PA, será presidida pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura e, na ausência ou impedimento de ambos, fica o presidente do conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 11º As despesas relacionadas à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art.12º Poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Paragominas-Pa qualquer cidadão maior de 16 anos, residente no município, devidamente credenciado, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil, dos segmentos culturais e do poder público local.

Art. 13º O credenciamento dos (as) participantes da 3ª CMC será efetuado no dia 27 de outubro de 2023 e dia 28 das 07h30min às 11:00h no local da Conferência, sendo necessário apresentar dados pessoais e pelo menos um documento de identificação oficial (carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho ou certidão de nascimento).

Art. 14º Na 3ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
I – Delegados (as) com direito a voz e voto;
II – Convidados (as) com direito a voz; e
III – Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural serão considerados Delegados Natos para a 3ª CMC, com direito a voz e voto.

§2º O titular e os diretores da Secretaria Municipal de Cultura também serão considerados Delegados Natos para a 3ª CMC, com direito a voz e voto.

Art.15º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 16º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª CMC aptos (as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art.17º A 3ª CMC de Paragominas-Pa deverá ser realizada observando a seguinte programação:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema Geral e os 6 Eixos Temáticos;
Grupos de Trabalhos por Eixos Temáticos;
Grupos de Trabalhos para discussão e proposições das diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura
Plenária Final com Deliberações da 3ª CMC e Eleição dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.18º As Palestras e Painéis terão por finalidade promover o debate e o aprofundamento do tema geral e dos eixos temáticos da 3ª CMC, visando subsidiar os grupos de trabalho.

§1º Um (a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre cada tema.

§2º As intervenções e perguntas dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência, que estabelecerá o tempo máximo 2 min.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19º Os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos serão organizados de modo que cada grupo discutirá um dos 6 (seis) Eixos da Conferência, devendo-se assegurar que todos os temas sejam discutidos.

§1º Cada Grupo de Trabalho deve elaborar pelo menos 03 propostas sobre o respectivo Eixo debatido, voltadas para a realidade do próprio Município, para o Estado e para a União, respectivamente.

§ 2º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas pelos relatores de cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

Art. 20º As deliberações nos Grupos de Trabalho se darão por maioria simples de votos ou por aclamação dos delegados e delegadas participantes dos mesmos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas dos Grupos de Trabalho;
Moções; e
Eleição da delegação municipal que participará da 4ª Conferência Estadual.

Art. 22º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho, considerando os Eixos Temáticos da Conferência.

Art. 23º As propostas de deliberação elaboradas pelos Grupos de Trabalho para o próprio Município, para o Estado e para a União serão discutidas e votadas pelos delegados e delegadas, com o objetivo de definir as deliberações e resultados finais da 3ª CMC que farão parte do relatório oficial da mesma.

Art. 24º A Plenária Final deve resultar em um conjunto indeterminado de propostas aprovadas para o próprio município; e no mínimo 6 propostas para o Estado e 6 propostas para a União.

Art. 25º Na Plenária final terão direito a voto os delegados e delegadas devidamente credenciados na 3ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 26º As deliberações sobre as proposições na Plenária Final se darão por maioria simples de votos, por contraste ou por aclamação.

Art. 27º Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 28º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª CMC até a instalação da Plenária Final, devidamente assinadas por no mínimo 20% de Delegados (as) presentes na Conferência.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

Art. 30º O número de delegados a serem eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deve corresponder ao percentual do número de participantes credenciados regularmente na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Paragominas-Pa, conforme previsto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	No de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público, em conformidade com o inciso II do Art. 17 do Regimento Interno da 4ª CNC.

Art. 31º A eleição dos representantes da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura local.

Parágrafo Único Para os participantes da sociedade civil que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado à 4ª Conferência Estadual de Cultura, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio, release, histórico ou declaração de terceiros que ateste suas atividades culturais na comunidade.

Art. 32º Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 33º São condições para ser candidato a delegado para a 4ª Conferência Estadual de Cultura:
I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
II – Estar devidamente credenciado como delegado (a) na 3ª Conferência Municipal de Cultura;
III – Comprovadamente ter participado nos grupos de trabalho da CMC;
IV- Estar presente na plenária no momento da eleição, de posse de seu crachá de identificação.

Art. 34º Os delegados serão eleitos individualmente em plenária mediante votação por contraste ou contagem de votos, sendo obrigatória a presença dos candidatos no momento da votação.

§ 1º Considerar-se-á votação por contraste aquela em que os participantes ao levantarem o respectivo crachá, tornam possível constatar quem tem a maioria dos votos da plenária.

§ 2º Em caso de dúvida na votação por contraste a mesa procederá à contagem dos votos.

§ 3º Em caso de empate na votação por contagem dos votos, a vaga será destinada ao candidato com maior idade, comprovada através de documento oficial com foto.

Art. 35º Serão considerados delegados titulares para a 4ª Conferência Estadual de Cultura aqueles que obtiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 31º deste Regimento.

Art. 36º Serão considerados delegados suplentes para a 4ª Conferência Estadual de Cultura aqueles que obtiverem votação subsequente aos delegados titulares, sendo permitido apenas um suplente para cada titular.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) delegado(a) titular estar presente na 4ª Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Art. 37º A relação dos delegados titulares e suplentes eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da 3ª CMC de Paragominas-Pa, juntamente com o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º Aos Delegados e Delegados participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 41º Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Paragominas-Pa.

Art. 42º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas-PA, 26 de Outubro de 2023.

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ELISEU LEITÃO DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Cultura (COMCULT)

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E0389B32

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 43/2023-GP/PMP.

DECRETO Nº 43/2023-GP/PMP. De, 25 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PARAGOMINAS - PRODEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, Dr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se uma unidade de gerenciamento que possa atender as demandas de planejamento, acompanhamento, coordenação e controle das ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR;
CONSIDERANDO que as ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR serão implementadas com recursos de empréstimo a ser contraído junto a Banco de Desenvolvimento da America Latina – CAF;
CONSIDERANDO ainda, que as ações para implantação do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR deverão ser implementadas obedecendo rigorosamente o calendário de execução fixado pela CAF;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PARAGOMINAS – UGP/PRODEPAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, objetivando realizar a gestão de todas as ações destinadas à implantação do PRODEPAR.

Art. 2º. A estrutura da UGP/PRODEPAR será assim constituída:

Coordenação Geral: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
Assessoria Jurídica: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Gerência Técnica de Obras e Meio-Ambiente: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Gerência Administrativa Financeira: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Adm. E Finanças;
Suporte Técnicos de Apoio: 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e 01 (um) da Secretaria de Infraestrutura.

§1º. Os membros integrantes da UGP/PRODEPAR, serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e trabalharão em regime de dedicação exclusiva, sendo considerado prestação de serviço público relevante.
§2º. A estrutura organofuncional da UGP/PRODEPAR será detalhada no Manual Operativo do Programa.
Art. 3º. A UGP/PARAGOMINAS funcionará por tempo indeterminado, estando suas atividades vinculadas, exclusivamente, a implementação das ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR, tendo seu término vinculado ao do programa.

Parágrafo Único - Compete à UGP/PRODEPAR , entre outras, as seguintes atribuições:
Executar as ações/intervenções do Programa no âmbito do Município de Paragominas, com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos no Acordo do Empréstimo;
Acompanhar os processos licitatórios, analisar e consolidar os documentos referentes a estes, verificando a sua compatibilidade aos procedimentos estabelecidos, bem como a suficiência de documentos;
Elaborar os editais de licitação e termos de referência no que se refere aos estudos e projetos executivos, supervisão técnica, ambiental e social e de execução das obras do Programa e encaminhar os processos de licitação para a Comissão Permanente de Licitação-CPL, acompanhando todos os procedimentos de execução;
Analisar os estudos e projetos executivos das obras do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas – PRODEPAR;
Acompanhar todas as fases dos processos de contratação das ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas – PRODEPAR, providenciando os procedimentos necessários à sua conclusão;
Executar a fiscalização e gerenciamento de todas as obras do Programa, incluindo a aprovação das medições dos serviços executados pelas empresas contratadas, com o apoio da empresa Supervisora de Obras e do Quadro Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
Consolidar as programações físicas e financeiras da implantação dos subprogramas e ações do Programa, atualizando-as sempre que necessário no cronograma acordado;
Acompanhar o cumprimento das metas contratuais previstas no contrato de empréstimo com a Banco de Desenvolvimento da America Latina - CAF e estabelecer o controle de cumprimento das cláusulas contratuais;
Manter políticas e procedimentos adequados que possibilitem o procedimento e avaliação contínua da execução do Programa, com vistas ao alcance dos objetivos propostos;
Acompanhar o pagamento de faturas e preparar as correspondentes prestações parciais de contas;
Consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados no Programa;
Gerenciar os recursos alocados ao Programa e propor alterações na programação financeira durante sua execução, de acordo com prioridades estabelecidas;
Analisar as solicitações das alterações contratuais das obras e serviços, emitindo pareceres técnicos;
Adotar medidas corretivas necessárias para garantir a eficiente conclusão do Programa e alcance dos objetivos;
Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução físico-financeira do Programa;
dá suporte técnico ao longo da execução das obras, serviços e estudos;
coordenar, acompanhar e dar suporte na elaboração dos documentos;
elaborar solicitações de desembolso a CAF, com base nas programações financeiras das obras e serviços e encaminhar as respectivas prestações de contas, incluindo justificativas de adiantamento;
Mobilizar, sempre que necessário, com quantidade e perfil adequado, um corpo de especialistas para avaliar os impactos de fatos imprevistos sobre o andamento do Programa, ou realização de obras e serviços especiais e atividades afins;
Promover reuniões periódicas com a CAF sobre a execução do Programa com o objetivo de avaliar o progresso alcançado na implementação das atividades;
Acompanhar e controlar a implantação físico-financeira das obras e serviços procedendo às reprogramações necessárias, quando pertinente;
Preparar a documentação necessária às auditorias da CAF e dos órgãos de controle e fiscalização municipais, estaduais e federais;
representar o Município de Paragominas nas questões relacionadas às ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes do Programa, atuando como unidade de interface com a CAF durante sua execução;
Promover e coordenar, em colaboração com os organismos municipais pertinentes, as ações de divulgação do Programa e de interação com a comunidade abrangida, assegurando a manutenção de entendimentos e diálogo permanente com organismos e entidades representativas da sociedade local, estabelecendo parcerias que assegurem à efetividade do Programa.

Art. 4º. As despesas com a UGP/PRODEPAR serão suportadas pelo orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, que será o órgão ordenador das despesas, ressalvados os gastos com pessoal quando os componentes forem servidores públicos municipais, que serão suportados por suas secretarias de origem.
Art. 5º. Fica determinado que todos os demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do Programa.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3CB49315

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº61 /2023 - GP/PMP

PORTARIA Nº61 /2023 - GP/PMP EM, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 80 e 84, inciso III, "d", da Lei Orgânica do Município de Paragominas e,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Finados, no dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira;
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público neste ano de 2023 ocorrerá em um sábado, não havendo concessão de ponto facultativo nesta data;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais um período de descanso prolongado para aproveitarem com suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paragominas, sem prejuízo das atividades essenciais e as Unidades de Saúde 24horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência; Cumpra-se e Publique-se;
Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1FE12FC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23/2023

"Dispõe sobre proibição de realização de eventos na Orla do Distrito de Santa Maria, Município de Prainha e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Prainha**, Estado do Pará, **Davi Xavier de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto pelo art. 7º, XIV, XV, XXIII, XXIV, XXXVI, daLei Orgânica do Município de Prainha,
Considerando que compete privativamente ao Munícipio regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano;
Considerando que compete privativamente ao Munícipio organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
Considerando que o contingente de policiais, destacados para o Distrito de Santa Maria, é insuficiente para salvaguardar eventos de grande porte, em logradouros públicos;
Considerando a dificuldade em limitar o número de pessoas e garantir a segurança pública decorrente da concentração pessoas;
Considerando que os últimos eventos, realizados na orla do Distrito de Santa Maria, causaram diversos transtornos aos moradores, causando perturbação ao sossego alheio, poluição sonora, assim como depredação do patrimônio público;
DECRETO:
Art. 1º. Fica **proibida** a realização de eventos, de qualquer natureza, que impliquem na aglomeração de pessoas, com fins lucrativos, na orla do Distrito de Santa Maria.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prainha, 25 de outubro de 2023.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:8CB2BA6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
MARIA APARECIDA LEITE VIEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 11.379.074/0001-05. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 673/2022**. Processo Licitatório nº 171/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, decoração e locação de brinquedos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Assinatura do Termo Aditivo:** 13/10/2023. **Objeto do Termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 673/2022, por igual período, a partir de 13/10/2023 e término em 13/10/2024.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:B1A4BD3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETÔNICO Nº 032/2023
RENOVO MOTORS LTDA. CNPJ Nº 42.111.920/0001-27. **CONTRATO Nº 339/2023. Objeto:** Aquisição De Veículo Tipo Picape, Zero Km / Motor A Partir De 1.2 Cc / Combustível Flex / Ano-Modelo 2023-2024 / Capacidade De Carga A Partir De 600 Kg / Tanque De Combustível A Partir De 55 Litros / 4 Portas / Capacidade Para 5 Pessoas / Câmbio Automático De 6 A 8 Velocidades / Emplacada, Em Atendimento Às Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Redenção – Pa. **Assinatura:** 25/10/2023. **Vigência:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É de 12 (doze) meses, após emissão da ordem de serviço. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil, e novecentos reais).**

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:227D1763

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 301/2023 RIO MARIA – PARÁ 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 301/2023 RIO MARIA – PARÁ 26 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** sob o Nº de Matricula 001082. Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS: BANCO BANPARA / AGENCIA 0061-00 / C/C 000727192-1.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente**: MARGARIDA GOMES DE SÁ,** para retorno de cirurgia vascular, na cidade de **ARAGUAINA-TO**, saída no dia 26/10/2023 e retorno no dia 27/10/2023, conforme Agendamento em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e seis dias do mês de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F448C5BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 302/2023 RIO MARIA – PARÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 302/2023 RIO MARIA – PARÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** sob o Nº de Matricula 001082. Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de

Ambulância, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 200,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:909AEACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
REGIMENTO INTERNO DA 01ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA 01ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 01ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 28_de outubro 2023/no período de 08 as18 hrs de 2023.

Art. 2º A 01ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 01ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 01ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para xxª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 01ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.
Art. 7º A 01ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Intermunicipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 01ª **CMC** será efetuado no dia 28 das 08 às 09 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 01ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Rio Maria PA há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 01 Conferência Intermunicipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS
Art. 13 A 01ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 30 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas;
Moções; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 01 Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 01ª Conferência Intermunicipal, devidamente assinadas por 05 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 04ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 04ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Rio Maria PA há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 04 Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 05 Delegados para a 04 Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 01 Conferência Intermunicipal de Cultura, será paritária:

2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;

1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 04 Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 05 suplentes de delegados para a 04 Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 04 Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

10/10/ 2023.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:76D456F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1706/2023

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 25 e 26 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3579F103

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 157/2023

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DETERMINA A OFICIALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL CONAE/2024 DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE/2024) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar da elaboração de Políticas Públicas para a Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE/2024, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a realização da "VI Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE/2024", a ocorrer nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, na EMEF Dom Pedro I, no município de Rondon do Pará-PA, localizada à Rua Gonçalves Dias nº 830.

Art. 2º. A Conferência Estadual de Educação que acontecerá no mês de novembro de 2023.

Art. 3º. Participarão da "VI Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE/2024", na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:
I - Representantes dos segmentos sociais de gestores(as) dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores(as) da educação dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e discentes;
Il - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4°. O tema central da "VI Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE/2024", - Plano Nacional de Educação (2024/ 2034) - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável e debaterá os seguintes eixos:
I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão e saúde;
VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência e;
VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5°. O Regimento da "VI Conferência Municipal de Educação" terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6°. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE/2024:
I - avaliar a execução do PNE vigente;
II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;
III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais;
IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024/2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da "VI Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE/2024, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão Executiva composta por representantes do Fórum Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação:
I – A Comissão Executiva terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
Propor e providenciar formas de suporte técnico, logístico e administrativo para realização da Conferência; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE/2024, para divulgação nacional e registro;
Propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.
Parágrafo Único. Além da Comissão Executiva, poderão ser organizadas outras comissões e grupos de trabalho com profissionais da Educação lotados nas escolas da rede municipal e na Secretaria Municipal de Educação para garantir a efetividade da realização da conferência.

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE/2024, o número de delegados(as) a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE/2024.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondon do Pará – PA, 26 de outubro de 2023

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6D328500

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1707/2023

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1705/2023, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETÁRIO MUNICIPAL do(a) servidor(a) WELITON SANTOS PORTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D0EE287F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1708/2023

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1704/2023, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS a SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, THIAGO OLIVEIRA BARBOSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6F891139

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
RESULTADO PUBLICO Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE CULTURA torna público o resultado final do processo de seleção pública do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 – AUDIOVISUAL, conforme o item 7 do referido edital e seus anexos. ATENÇÃO PARA OS PRAZOS DE RECURSO.

CATEGORIA B
PROPONENTE - JOSÉ DE RIBAMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
TITULO DA PROPOSTA: MESTRE SOLANO: A CULTURA DA GUITARRADA EM SANTA LUZIA DO PARÁ
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADO HABILITADO
PROPONENTE - RAIMUNDA JOCIARA ARAUJO DA SILVA
TITULO DA PROPOSTA: A ORQUESTRA ASAFE, HISTORIA E DESAFIOS
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADA NÃO HABILITADO
DETALHAMENTOS: DESCULPRIO ITEM 14.1.1, II
PROPONENTE - RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO
TITULO DA PROPOSTA: A HISTORIA DO TEATRO LUZINENSE
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADA HABILITADO
PROPONENTE - WILLIAN PEREIRA DA SILVA
TITULO DA PROPOSTA: VEDEOCLIPE CAIU UMA LAGRIMA DO CANTOR DOMWILL
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADA HABILITADO

CATEGORIA C
PROPONENTE - MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA
TITULO DA PROPOSTA: DOCUMENTARIO SOBRE A PRODUÇÃO DE PEÇAS DE BARRO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO JACAREQUARA
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADO HABILITADO
PROPONENTE - ANDERSON LENO SILVA DO NASCIMENTO
TITULO DA PROPOSTA: O MENINO DA ROÇA, CONHECE O OCEANO
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADO HABILITADO
PROPONENTE - CRISTIANO DE JESUS RIBEIRO
TITULO DA PROPOSTA: DOCUMENTARIO SOBRE A QUADRILHA JUNINA SONHO DE UM CAIPIRA
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADO HABILITADO
PROPONENTE - JOSE RAIMUNDO DA SILVA
TITULO DA PROPOSTA: VEDEOCLIPE DO CANTOR ZEQUINHA DOS TECLADOS
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADO HABILITADO
PROPONENTE - RAIMUNDO IVO ARAUJO SILVA
TITULO DA PROPOSTA: MIL MILHOES
STATUS SELEÇÃO: SELECIONADO HABILITADO

Santa Luzia do Pará, 26 de outubro de 2023.

JOÃO PEREIRA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:EED0D9DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 585/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR I DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 020/2020 - GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o Memº nº 842/2023 - GAB/SEMTRAS, de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 5ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar II do Município de Santarém, Sra**. MARIA LUCIA SOUSA CAMPOS**, a responder pela 4ª Conselheira Tutelar Titular, Sra. **ROSINEIDE VIEIRA SILVA**, matrícula 116-80310, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em seu respectivo período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0541063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 586/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, a partir de 30/09/2023, Benefício INSS nº 211.772.171-5, a Sra. **RAIMUNDA DA COSTA VIDAL,** matrícula 00036, admitida em 11/04/1986, período 83/88, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:85B9AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 587/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 210.269.635-3, a Sra. **MARIA VALDECIRA LOPES PINTO,** matrícula 14160, admitida em 19/01/1998, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:79690E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 588/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **DIOGENES DE ALMEIDA LOPES,** matrícula 000894, admitido em 20/03/1985, período 83/88, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9F633DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 589/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo Sr. **EDINEY RAMOS DA SILVA,** matrícula 98120, admitido em 03/02/2023, na função de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4682ADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 590/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo Sr. **WANDRESON RAMON LOPES DA CONCEIÇÃO,** matrícula 98102, admitido em 03/02/2023, na função de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito - SMT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B4513B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.P

PORTARIA Nº 0041/2023 - SEHAB Santarém, 24 de outubro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora **Ludmilla Figueira Ribeiro** – **Chefe do Núcleo de Regularização Fundiária Nível III**, **Decreto Nº227/2022** – GAP/PMS, **Matrícula nº 82195**, a gozar de suas férias, no período de **23 de novembro a 07 de dezembro de 2023**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Que a Servidora **Fernanda Camila Ramos Rodrigues** – **Matrícula 88205**, **Decreto N° 186/2023 – GAP/PMS**, responderá interina e cumulativamente pelo cargo de Chefe do Núcleo de Regularização Fundiária Nível III, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 23 de novembro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6B0FF76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.P

PORTARIA Nº 0042/2023 - SEHAB Santarém, 24 de outubro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora **Joiciane Mendonça dos Santos** – **Divisão de Engenharia e Urbanismo**, **Decreto Nº199/2023** – GAP/PMS, **Matrícula nº 88204**, a gozar de suas férias, no período de **20 de novembro a 04 de dezembro de 2023**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Que a Servidora **Letícia Gatinho Rocha da Silva** – **Matrícula 85900**, **Decreto Nº 187/2021** – GAP/PMS, responderá interina e cumulativamente pelo cargo de Divisão de Engenharia e Urbanismo, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 20 de novembro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BDE69C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.P

PORTARIA Nº 0043/2023 - SEHAB Santarém, 24 de outubro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora **Jaqueline de Cássia de Sousa Sardinha** – **Seção de Expedição de Certidão**, **Decreto Nº179/2023** – GAP/PMS, **Matrícula nº 89490**, a gozar de suas férias, no período de **13 a 27 de novembro de 2023**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Que a Servidora **Débora da Silva Frota** – **Matrícula 90858**, Concurso Público 001/2021 - GAP/PMS, responderá interina e cumulativamente pelo cargo de Seção de Expedição de Certidão, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 13 de novembro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:78B3A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.P

PORTARIA Nº 0045/2023 - SEHAB Santarém, 24 de outubro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o Servidor **Fábio Alan Carneiro de Sousa** – **Chefe da Seção de Arquivo**, **Decreto Nº440/2021** – GAP/PMS, **Matrícula nº59798**, a gozar de suas férias, no período de **01 a 15 de novembro de 2023**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Que o Servidor **Valquírio Martins Melo** – **Matrícula 33220**, **Concurso Público 2002** – GAP/PMS, responderá interino e cumulativamente pelo cargo Chefe da Seção de Arquivo, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 01 de novembro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:09C30F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 243/2023-SEMED SANTARÉM, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO E RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA REGIÃO DE RIOS ATINGIDAS PELA SECA.**
, conforme suas atribuições imediatas:
SIMÃO LIMA DO CARMO – Matricula n° 87973;
Art. 2º - Designar como fiscal substituto:
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MOTA– Matrícula n° 87904;
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:F4A25172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEHAB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 004/2023-SEHAB. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 – SEHAB.

Objeto: **REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edita. Assinatura da Ata: 23/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: NORTH BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.776.147/0001-46, vencedora com valor total de R$ 28.900,80; MARIA O. S. E SILVA ME -CNPJ: 22.823.245/0001-51, vencedora com valor total de R$ 3.800,00; ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FF84B512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEFIN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SEFIN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023, Pregão Eletrônico nº SRP nº 003/2023-SEFIN. Objeto: REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIO EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E TUBULAÇÕES DAS CENTRAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE FINANÇAS. Assinatura da Ata: 24/10/2023. . Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Adjudicadas e homologadas: ALEX F. CAVALCANTI LTDA, CNPJ: 34.194.638/0001-22, vencedora com o valor global de Valor: R$ 112.688,75 (Cento e doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A Ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:75E588B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0942023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor ANDRELINA DO S. COSTA E COSTA , ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora ANDRELINA DO SOCORRO COSTA E COSTA, portador da **Carteira de Identidade nº 1.789.436 - PA e C.P.F. nº 318.199.072-87**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉC.DE ENFERMAGEM**, **Mat. 000.141-4**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **01 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0182/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº0163/2005 de 31 de outubro de 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2022 à 31 de outubro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:C072EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0952023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora RAIMUNDA COSTA DO NASCIMENTO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora RAIMUNDA COSTA DO NASCIMENTO , portadora da **Carteira de Identidade nº 3.014.762 - PA e C.P.F. nº 462.339.972-91**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000.299-3**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da vila de Jutaizinho no município de Santarém Novo, admitido em **15 de fevereiro de 2006** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em 05 de dezembro 2008. e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018** de 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2022 à 14 de fevereiro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:B93D5B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0962023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor MANOEL LUIZ ALEIXO DIAS, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares ao servidor MANOEL LUIZ ALEIXO DA SILVA, portador da **Carteira de Identidade nº 3.273.816 - PA e C.P.F. nº 607.948.362-91**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000.225-3**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Sede do município de Santarém Novo, admitido em **30 de junho de 2008** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em **13 de maio 2008** e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018 de 02 de fevereiro de 2018**.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **30 de junho de 2022 à 29 de junho de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:5DEC0766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0972023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor EZEQUIAS DA SILVA MAIA , ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares ao servidor EZEQUIAS DA SILVA MAIA , portador da **Carteira de Identidade nº 5.304.963 - PA e C.P.F. nº 678.545.242-20**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉC. DE ENFERMAGEM**, **Mat. 000.006-6**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência- SAMU - do município de Santarém -Novo, nomeada em **01 de novembro de 2006** através de do **Decreto Municipal nº 0180/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0161/2005 de 31/10/ 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2022 à 31 de outubro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:93040482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0982023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidora ELAISE SARAIVA DA SILVA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora ELAISE SARAIVA DA SILVA, portador da **Carteira de Identidade nº 8.206.464 - PA e C.P.F. nº 048.044.522-22**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat. 122298-8** ora lotada na Secretaria Municipal de Saúde – município de Santarém Novo, nomeada em **13 de setembro de 2022** através do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossado através da **Portaria Municipal nº 0139/2022 de 13 de setembro de 2022,** respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **13 de setembro de 2022 à 13 de setembro de 2023,** conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da Lei 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo/PA.**, que será gozada de **01 à 30 de novembro de 2023,** com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:A9777EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0992023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor ADIELSON DOS SANTOS PIMENTEL, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER - 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor ADIELSON DOS SANTOS PIMENTEL, portador da **Carteira de Identidade nº 6.561.134 - PA e C.P.F. nº 010.038.112-05**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS E ZONOOZES**, **Mat.1222306-2**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeado em **19 de setembro de 2022,** através de do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossado através da Portaria Municipal **nº 146/2022 de 19 de setembro de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **19 de setembro de 2022 à 19 de setembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:FC1E97B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1002023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor JOSÉ DO CARMO CORRÊA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER - 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor JOSÉ DO CARMO CORRÊA, portador da **Carteira de Identidade nº 6.466.823 - PA e C.P.F. nº 013.632.442-80**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, **Mat.149589-6**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde na **Unidade Básica de Saúde no Atendimento Imóvel Urgência(Samu)**do município de Santarém -Novo, nomeado em **18 de abril de 2022,** através de do **Decreto Municipal nº 030/2022** e empossado através da Portaria Municipal **nº 023/2022 de 18 de abril de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **18 de abril de 2022 à 18 de abril de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:060C4A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1012023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor WILLY PATERSON DE OLIVEIRA MORAES, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER - 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor WILLY PATERSON DE OLIVEIRA MORAES, portador da **Carteira de Identidade nº 4.955.300 - PA e C.P.F. nº 860.998.252-15**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, **Mat.12297-0**, ora lotado na E.S.F.- Estratégia de Saúde da Família da Vila de jutaizinho do município de Santarém - Novo, nomeado em **13 de setembro de 2022,** através de do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossado através da Portaria Municipal **nº 140/2022 de 13 de setembro de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **19 de setembro de 2022 à 19 de setembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 18 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:C184EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1022023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora ROSINÉIA ARAÚJO TEXEIRA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares ao servidora ROSINÉIA ARAÚJO TEXEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1.971.677 - PA e C.P.F. nº 712.251.372-68**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000.091-9**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da Vila de Pedrinhas neste município de Santarém Novo, admitida em **15 de fevereiro de 2006** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em **05 de dezembro de 2005**. e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018** de 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2022 à 14 de fevereiro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 19 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:1D4CC863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1032023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora MONIQUE CORRÊA PEREIRA , ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora MONIQUE CORRÊA PEREIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4.736.061 - PA e C.P.F. nº 796.206.712-87**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUX.SERV.GERAIS**, **Mat. 000.101-8**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **16 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0200/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº0182/2005 de 14 de novembro de 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2022 à 31 de outubro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de novembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **01 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 19 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:761B62AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1042023

A SRA. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através da **Portaria Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021,** e considerando o disposto nos **Art. 98 e Alínea "a", Inciso I do Art. 99 da Lei nº 077/2006,** que dispõe sobre o **Estatuto e Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais,** do município de Santarém Novo.

CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de **30 (trinta**) dias ininterruptos no período de **01 a 30/11/2023,** referente a **2ª Parcela** ao **Triênio: 2014/2017,** compreendido entre **01/11/2014 e 31/10/2017,** o servidor **EDIR AUGUSTO CORRÊA DA SILVA – Agente de Endemias, Mat. 000.197-2,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Sede do município de Santarém Novo/PA, portador do **RG nº 4.854.882 - PA e CPF nº 789.932.702-44,** admitido em **01/11/2005** através do **Decreto Municipal nº 0192/2005** e empossado através da **Portaria Municipal nº 0174/2005 de 21 de outubro de 2005**, respectivamente, com retorno às atividades laborais em **31 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 19 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:6C891EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1052023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora EDIR AUGUSTO CORRÊA DA SILVA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares ao servidor EDIR AUGUSTO CORRÊA DA SILVA, portador da **Carteira de Identidade nº 4.854.882 - PA e C.P.F. nº 789.932.702-44**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS ZOONOZES**, **Mat. 000.197-2**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém - Novo, nomeado em **11 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0192/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0174/2006 de 31 de outubro de 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro 2022 à 31 de outubro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e75 da lei 077/2006 - Município Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Santarém Novo /PA., que será gozada de 01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 19 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:376F8E44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022-SRP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS JUNTO AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: **BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, 24.011.497/0001-01**, vencedora dos **itens: 3, 16, 37, 66, 87**, no valor total HOMOLOGADO de **R$ 45.105,00**, empresa **DARLU Indústria Têxtil Ltda ME, 40.223.106/0001-79** vencedora dos itens: **24, 28, 50, 52, 91**, no valor total HOMOLOGADO de **R$18.217,00**, empresa: HNC SILVA COMERCIO LTDA EPP/SS, 47.400.231/0001-56 vencedora dos itens: **11, 22, 41, 42, 43, 45, 46, 70, 73, 74, 79, 81, 82, 83, 90** no valor total HOMOLOGADO de **R$ 135.896,00**, empresa INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA ME, 37.406.687/0001-70 vencedora do item **44** no valor total HOMOLOGADO de R$5.916,00, empresa JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI, 37.358.317/0001-04, vencedora dos itens **7, 9, 14, 18, 19, 23, 26, 27, 30, 33, 36, 38, 49, 51, 53, 54, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 78, 84, 85, 86**, no valor total HOMOLOGADO de **R$ 422.984,20**, empresa: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA, 19.518.277/0001-39, vencedora dos itens 8, 35, 47, 48, 60, 61, 62, 72, 75, 76, 77, 80, 88, 89 no valor total HOMOLOGADO de R$ 50.514,40 e empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, 26.543.386/0001-71 vencedora dos itens 1, 2, 4, 5,6, 10, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 25, 29, 31, 32, 34, 39, 40, 55, 56, 57, 58, 59, 65 no valor total HOMOLOGADO de R$ 138.239,00, totalizando o valor global de **R$ 816.871,60** considerando os termos do processo e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer. **Data da Assinatura:** 10/10/2023.

Ordenador de Despesas:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO,
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:49436F06

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.047/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de São João de Pirabas, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de São João de Pirabas-PA, no valor de R$ 211.656,23 (Duzentos e Onze mil Seiscentos e Cinquenta e Seis reais e Vinte Três centavos), para atender a execução orçamentária do exercício de 2023, tendo em vista acobertar ações emergências na área da cultura, conforme segue discriminação abaixo:

25.01	Secretaria Municipal de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0019	Valorização da Cultura	
2.108	Manutenção das Ações de enfrentamento dos Impactos da Pandemia na Cultura – Lei Paulo Gustavo	
3.3.50.43	Subvenção Social	61.020,49
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31	Premiações	112.135,47
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.631,57
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40	Serviço de Tecnologia e Informação/Comunicação	5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	12.868,70
	TOTAL	211.656,23

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial ocorrerão por conta de excesso de arrecadação referente a Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a adaptar os Anexos do Plano Plurianual – PPA e os da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - LDO a presente Lei Municipal.

Art. 4º. O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50 (cinquenta) por cento do seu valor total.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, 25 de outubro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:A99DFF17

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2023

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 986/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de São João de Pirabas, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de São João de Pirabas, criado pela Lei Municipal nº 495/1993 e a alteração feita pela Lei Municipal nº 835/2001, assim como a revogação da Lei Municipal nº 986/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São João de Pirabas, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de São João de Pirabas, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada preferencialmente a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer preferencialmente dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias e transporte quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – custeio de internet e computadores para atender as necessidades e garantir
o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para reuniões;
V - Computadores, impressora e serviço de internet, preferencialmente, de banda larga; e
VI - Banheiros.
§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o

suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00 h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João de Pirabas.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 dias para cada 7 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do

período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.
Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
DAS PENALIDADES

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
DA VACÂNCIA

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao de Agente Administrativo dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as indenizações, gratificações e adicionais, de acordo com as disposições do Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do

Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença- paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São
João de Pirabas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
DAS FÉRIAS

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de São João de Pirabas.
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
DAS LICENÇAS

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João de Pirabas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
DAS CONCESSÕES

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João de Pirabas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, 25 de outubro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:2DEB7460

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° **6/2023-002**3; **OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para a realização de show com o Cantor Nadson, o ferinha, em comemoração aos 150 anos da Cidade de São Miguel do Guamá, evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. **FAVORECIDO: NF Shows e Representações Ltda**. **VALOR:** R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretario Municipal de Finanças.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:1D320853

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São Miguel do Guamá, por intermédio da Prefeitura Municipal em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação **Nº 7/2023-0028. Objeto:** Aquisição de cestas básicas, kit limpeza, kit higiene pessoal, kit dormitório e colchões, visando atender as necessidades emergenciais das famílias afetadas pelo desastre oriundo das chuvas intensas no município de São Miguel do Guamá-PA **Contratado:** BURITI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.490.191/0001-10.**Valor Global** R$ 2.211.462,83 (dois milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Declaração da Dispensa de Licitação:** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada no dia 22/09/2023 pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Ordenador de despesas.

EDIVANE TRISTAO DOS SANTOS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:24D7E7FF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20232367
Origem: Dispensa de Licitação nº 7.2023-0028
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Contratada: Buriti Distribuidora de Alimentos LTDA.
Objeto: Aquisição de cestas básicas, kit limpeza, kit higiene pessoal, kit dormitório e colchões, visando atender as necessidades emergenciais das famílias afetadas pelo desastre oriundo das chuvas intensas no município de São Miguel do Guamá-PA.
Valor Total: R$ 2.211.462,83 (dois milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 23 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Data da assinatura: 23 de setembro de 2023.

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:4F8D7F11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/PMS/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/FMS/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/FMS/2023. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de fabricação de **móveis planejados** em conformidade com projeto base, em favor da licitante **SOFISTICASA DESIGN LTDA,** estabelecida à R CAMPO GRANDE, S/Nº, QD 08, LT 15, LOTEAMENTO

PARAKANÃ, CEP: 68.537-000, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, inscrita no CNPJ nº. 37.675.291/0001-28, vencedora da licitação com os itens: nº 1, com o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); nº 2, com o valor total de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); nº 3, com o valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais); nº 4, com o valor total de R$ 7.770,00 (Sete mil e setecentos e setenta reais); nº 5, com o valor total de R$ 52.327,07 (Cinquenta e dois mil e trezentos e vinte sete reais e sete centavos); nº 6, com o valor total de R$ 11.055,00 (Onze mil e cinquenta e cinco reais); totalizando um valor de R$ 81.652,07 (Oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Sapucaia - PA, 26 de Outubro de 2023.

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:19976CFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230317; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR GLOBAL:** R$ 38.207,85; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; **VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:0D76798B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9-2023-1710001. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, de forma contínua e fracionada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu / PA, junto à Secretaria municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, e Secretaria municipal de Educação. Data de abertura: 10/11/2023 às 09:00 h no site www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, noMural de Licitações/TCM/PAe no sitehttps://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br

HUGO LEONARDO PONTES.
Pregoeiro

Tomé-Açu / PA, 27/10/2023.

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:A3507681

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00034-SRP-PMT**. Onde se lê "Dia 06/11/2023, às 10:00hs". Lê-se "Dia 09/11/2023, às 10:00hs". Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:171A6A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETÔNICA Nº 7/2023-261001-PMT

O Município de Tracuateua, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a quem tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Centrais de Ar, Tipo Split System**,** para atender a Climatização do Prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Data: 01/11/2023 das 08:00 às 14:00 horas. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www. portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 26 de agosto de 2023.

EDINALDO COSTA NASCIMENTO
Agente de Contratação
Port. nº 065/2023 – GP/PMT

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:9298F796

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMS
Prezados (as) Senhores (as) Candidatos (as),
Considerando a divulgação da Homologação do resultado do Processo Seletivo 001/2023-SMS realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tucumã;
Considerando que os (as) convocados (as) deverão se atentar, sob pena de não contratação, para o disposto no item 2.4.1. do Edital;
Considerando que os (as) convocados (as) deverão se atentar, sob pena de não contratação, para o disposto no item 12.2 o Edital, bem como ao disposto no item 12.4;
Considerando os princípios gerais da administração pública e obedecendo à ordem classificatória geral, CONVOCAMOS os candidatos listados abaixo, sob pena de eliminação do certame, para se fazer presente nos dias **30 e 31 de outubro de 2023**, no Departamento de Recursos Humanos, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã, no período compreendido entre **07h30 às 11h e**

13h30 às 17h para aferição dos requisitos, da documentação necessária à contratação e demais informações pertinentes.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome
39	Bruno Aires Silva e Silva
40	Elida Carvalho de Freitas

Tucumã/PA, 26 de outubro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tucumã
Decreto n.º 093/2021 – GP-PMT

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:3CE663DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX Contrato Nº 20230507 Contratante: FUNDEB Contratada: **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário para composição de sala de aula tipo carteiras e conjunto discentes, conjuntos para refeitório, visando atendimento nas unidades de Ensino de Rede, Zona Urbanas e Rural da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis-PA. Origem: CARONA Nº A.002-2023-FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 20/10/2023 a 19/10/2024, Valor: R$ 1.473.839,00.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:5A0BAA63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Alteração da destinação do objeto e 5º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato 274/2021-CPL, ref.: Dispensa de Licitação 025/2021. Onde se lê: Locação de 01 (um) imóvel o qual se destina para o funcionamento da Sala do Empreendedor, neste município de Viseu/PA. Leia-se: Locação de um Imóvel para Instalação de um posto de atendimento provisório do Banco do Estado Pará – BANPARÁ. Locatário: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Locador: João Levy Brito Guerreiro, CPF 049.649.894-41. Ass.: 16/10/2023. Vigência: 27/03/2024 à 17/10/2024, consoante com os artigos 58, I e 57, II da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F32E00C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-SRP

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – ref. ao Pregão Eletrônico 001/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração da sede do Município de Viseu (PA), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: Posto Barros Eireli, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Contrato Nº 198/2023/CPL. Valor de R$1.768.482,05. Data da assinatura: 26/10/2023. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – ref. ao Pregão Eletrônico 001/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Fundo municipal de Educação da sede do Município de Viseu (PA), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: Posto Barros Eireli, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Contrato Nº 199/2023/CPL. Valor R$ 621.481,52. Data da assinatura: 26/10/2023. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FME

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – ref. ao Pregão Eletrônico 001/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB da sede do Município de Viseu (PA), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Posto Barros Eireli, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Contrato Nº 200/2023/CPL. Valor R$1.194.655,26. Data da assinatura: 26/10/2023. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – ref. ao Pregão Eletrônico 001/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da sede do Município de Viseu (PA), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Posto Barros Eireli, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Contrato Nº 201/2023/CPL. Valor R$ 1.146.075,87. Data da assinatura: 26/10/2023. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – ref. ao Pregão Eletrônico 001/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social da sede do Município de Viseu (PA), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratada: Posto Barros Eireli, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Contrato Nº 202/2023/CPL,

Valor R$347.105,52. Data da assinatura: 26/10/2023. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – ref. ao Pregão Eletrônico 001/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu da sede do Município de Viseu (PA), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu CNPJ: 30.387.225/0001-03. Contratada: Posto Barros Eireli, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Contrato Nº 203/2023/CPL. Valor R$97.126,29. Data da assinatura: 26/10/2023. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – ref. ao Pregão Eletrônico 001/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente da sede do Município de Viseu (PA), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratada: Posto Barros Eireli, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Contrato Nº 204/2023/CPL. Valor R$551.395,56. Data da assinatura: 26/10/2023. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:44AEB343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 018/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 004/2021. objeto é Locação de 01(um) Imóvel no qual se destina para guardar provisoriamente equipamentos e materiais permanentes diversos, adquiridos por meio de recursos públicos para posterior distribuição em unidades de saúde novas e reformadas nas diversas regiões do município de Viseu/PA. Locatário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Locador: Eliude Guerreiro Miranda, CPF 300.027.535-00. Ass.: 03/10/2023. Vigência: 04/10/2023 à 04/10/2024, consoante com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:DA5888C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA-ARP

Ata de Registro de Preço 498/2023/CPL – Pregão Eletrônico 026/2023 - SRP que visa a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Vencedoras: Ahcor Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ 37.556.213/0001-04, Valor R$ 385.499,53. Casmed Comércio de Artigos Médicos Hospitalares e Medicamentos Ltda, CNPJ 07.332.016/0001-40, Valor R$ 849.574,26. Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 07.626.776/0001-60, Valor R$ 233.972,00. VRM Import Ltda, CNPJ 45.157.605/0001-29, Valor R$ 31.600,10. TH Comercio de Moveis Eireli, CNPJ 30.317.183/0001-34, Valor R$ 155.800,00. Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda, CNPJ 42.650.279/0001-07, Valor R$ 879.558,00. Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 16.647.278/0001-95, Valor R$ 175.000,00. Universal Fabricação e Comercio de Moveis Ltda, CNPJ 21.041.143/0001-11, Valor R$ 17.920,00. Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, CNPJ 05.048.534/0001-01, Valor R$ 467,04. Olímpio Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 33.583.026/0001-69. Valor R$ 28.339,20. Medplus Hospitalar Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 34.075.280/0001-19. Valor R$23.040,00. Sendo o valor global de R$2.780.770,13. Ass.: 24/10/2023. Vigência: 12 meses

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico 026/2023-SRP, Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57.
Termo de Contrato 500/2023/CPL. Contratada: Ahcor Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ 37.556.213/0001-04, Valor R$385.499,53. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 501/2023/CPL. Contratada: Casmed Comércio de Artigos Médicos Hospitalares e Medicamentos Ltda, CNPJ 07.332.016/0001-40, Valor R$849.574,26. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 502/2023/CPL. Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 07.626.776/0001-60, Valor R$233.972,00. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 503/2023/CPL. Contratada: VRM Import Ltda, CNPJ 45.157.605/0001-29, Valor R$31.600,10. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 504/2023/CPL. Contratada: TH Comercio de Moveis Eireli, CNPJ 30.317.183/0001-34, Valor R$155.800,00. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 505/2023/CPL. Contratada: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda, CNPJ 42.650.279/0001-07, Valor R$879.558,00. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 506/2023/CPL. Contratada: Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 16.647.278/0001-95, Valor R$175.000,00. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 507/2023/CPL. Contratada: Universal Fabricação e Comercio de Móveis Ltda, CNPJ 21.041.143/0001-11, Valor R$17.920,00. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 508/2023/CPL. Contratada: Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, CNPJ 05.048.534/0001-01, Valor R$467,04. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 509/2023/CPL. Contratada: Olímpio Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 33.583.026/0001-69. Valor R$28.339,20. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.
Termo de Contrato 510/2023/CPL. Contratada: Medplus Hospitalar Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 34.075.280/0001-19. Vigência 24/10/2023 a 24/10/2024.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F88E22DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 119/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, DENILSON BENTO DA SILVA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no PROJETO CASULO, com o Lote 158 B, Envolvendo uma área de 2.904,48m² (dois mil novecentos e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com perímetro 217,76m (duzentos e dezessete metros e setenta e cinco centímetros). Limita-se com frente para a avenida central. Medindo 59,26m (cinquenta e nove metros e vinte e seis centímetros). Medindo 28,40m (vinte e oito metros e quarenta centímetros), 31,43m (trinta e um metros e quarenta e três centímetros) de fundo para os lotes 157 e 155-C. Medindo 46,97m (quarenta e seis metros e noventa e sete centímetros) de lateral direita com o lote 155-C. Medindo 51,70m (cinquenta e um metros e setenta centímetros) de lateral esquerda com o lote 158-C. Na lateral esquerda, de **quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 25 de outubro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:EE6A8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023/PMX/ AVISO DE PROCESSO FRACASSADO

PROCESSO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023/PMX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023/PMX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO AUTOMOTOR, para atender a secretaria de Saúde de Xinguara.

AVISO DE PROCESSO FRACASSADO, A EMPRESA EVANI DA SILVA BRITO ME, Inscrita no CNPJ 08.086.600/0001-26 foi inabilitada por não cumprir com o pedido de atestado de capacidade técnica incompatíveis, sendo estes totalmente inferiores ao objeto a ser contratado.

Xinguara – PA, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA COSTA DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:4E579F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/PMX INEXIGIBILIDADE – Nº. 003/2021/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2021/PMX

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/PMX
INEXIGIBILIDADE – Nº. 003/2021/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2021/PMX

OBJETO: objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°008/2021/PMX**, datado de 1 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, destinados a atender aos processos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 11 (onze) meses consecutivos, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021/PMX,** nos termos da sua Cláusula Sétima, passando a vigorar até o dia 30 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2023 e 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador do CRM nº 2610-PA e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro – CEP 68.555-191 – Xinguara – PA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.679.396/0001-69, neste ato representado pela senhora **LUCIMAR GERALDA DE CASTRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF sob o nº 298.152.742-87 e RG 2515298 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa 03, 300, Fundos, Setor Remor, Município de Rio Maria, Estado do Pará, CEP; 6853000.
VALOR TOTAL: – 304.150,00 (trezentos e quatro mil cento e cinquenta reais).

Xinguara - Pará, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:BD9C1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2023/SEMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 096/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2023/SEMEC

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para manutenção dos veículos da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Xinguara – Pará, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data de início da sessão: 17/11/2023

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99145-4449, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 26 de outubro de 2023.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:430383E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1598/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1598/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO**:CESAR AULADINO LEITE FILHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.892,95**
VIGENCIA:**02/10/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A9F37DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1585/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1585/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO**:KEILLA DA COSTA GOMES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.280,00,00**
VIGENCIA:**01/09/2023 À 29/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A86195B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023 – SEMED/GS

EDITAL Nº 009/2023 – SEMED/GS

PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará
no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; do art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022; Decreto Municipal nº 1.316 de 11 de outubro de 2022 e, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) conforme termo de adesão do item 4 do Edital nº 10/2023- GAB/SEDUC-PA, de 10 de outubro de 2023, divulga e estabelece normas específicas para o Processo de Seleção e Certificação para investidura nas funções de Diretor e de Vice-diretor nas unidades escolares da rede municipal de ensino, torna público o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** das inscrições:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO/CARGO	STATUS
ADELANIO SOUSA DO CARMO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ADNALÚCIA FERREIRA DE SOUZA	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
AGNALDA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
AIRTON CARVALHO FONSECA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ALEXANDRO VERAS PACHECO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
ANALICE PALMEIRA ALCANTARA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ANDERSON LEAL DA SILVA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
ANTONIO ARLAN SANTOS CARVALHO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ANTONIO JOSÉ ARAÚJO	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ATHALANTA SOARES ALENCAR DE CASTRO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
BALTAZAR TAVEIRA DA SILVA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
CLÁUDIA DA SILVA SOUZA MENDES	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
CLEIDIENE DE SOUSA CARDOSO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
DORIVANIA BEZERRA SAMPAIO SOUSA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA	Diretor Escolar	**DEFERIDO**
EDER COSTA SANTOS	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
EDNA SANTOS FERNANDES	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ELENICE RIBEIRO DA SILVA	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
ELENJUSSE MARTINS DA SILVA SOARES	Diretor Escolar	**DEFERIDO**
ÈLIDA MARIA DA MOTA SIMONETTO	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ELISÂNGELA CUNHA BONFIM	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ELIZANDA FALCAO BARBOSA DESIDÉRIO	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
ELIZÂNGELA SANDES CARVALHO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
FABIO GOMES LOIOLA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
FERNANDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
FRANCILENE BEZERRA MONTEIRO	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**

GEANE PEREIRA SILVA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
GILMAR ALVES DE PAULA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
GILMAR GALVÃO GRIGÓRIO	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
HELENA MARIA DE OLIVEIRA	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
HÉLIO MENDES GRACIANO	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
HUGO CLÉZIO ANDRADE DOS SANTOS	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
ICLEIA BARROS SANTOS	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
IONEFRANCISCA DE OLIVEIRA	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
IRACEU COSTA JUNIOR	Diretor Escolar	**DEFERIDO**
IVANEIDE MARTINS DE SOUZA	Diretor Escolar	**INDEFERIDO**
IVIANE DE OLIVIERA SILVA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
IVONILDE GOMES RODRIGUES	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
IZABEL APARECIDA DE SOUSA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
JACKELINE PANTOJA SILVA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
JOÃO HENRIQUE CASTRO ARAÚJO	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
KASIA COSTA PEREIRA DOS SANTOS	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
KATIA MARIA AUGUSTA DOS REIS	Diretor Escolar	**DEFERIDO**
KATIA SOBRAL DA SILVA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
KATIANA LOPES DA SILVA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
KHEROLAINE SALES LARA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
KLEBSON TENÓRIO COSTA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
KLEITON LOPES BARBOSA	Diretor Escolar	**INDEFERIDO**
LEIDIANE LEMOS DA SILVA	Diretor Escolar	**DEFERIDO**
LEIDILENE DE SOUZA MONTEIRO	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
LEILA SOUSA LIMA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
LORENA DE SOUZA SANTOS	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
LUCAS DE SOUSA COSTA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
LUCENI LAZARA DA COSTA RIBEIRO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
LUCILEIDE SOARES DE AMORIM CRISTALLINI	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
MARDONY BARBOSA DE PAULA GONÇALVES	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
MARIA CRISTINA SANTOS DOS REIS	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
MARIA DA PAZ RODRIGUES DE ARAUJO REIS	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
MARIA HELENA MARTINS DA SILVA MATOS	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
MARIA PEREIRA RIBEIRO	Diretor Escolar	**DEFERIDO**
MARIA ROSINEIDE LEMOS DE SOUSA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
MARINALVA FERNANDES ROCHA SILVA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
MIDIAN LUSTOSA DOS SANTOS	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
MILIANE DE SOUZA MENDES	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
MIRIAN ZUQUETO FARIAS	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
NELMA DOS REIS CHAVES	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
PATRICIA LIMA SANTOS	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO NETO	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
POLLYANA ALBUQUERQUE SANTOS	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
RAFAEL FERNANDES SANTIAGO	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
RANNYELLE AGUIAR SANTOS NASCIMENTO	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
ROBERTA DE JESUS MOREIRA AGUIAR	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
ROMILDO ALVES AMARAL	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
RONIEL SILVA DE MEL	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
SABRINA DA SILVA MIGUEL	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
SAMARANE RODRIGUES SANTOS	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
TÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	Diretor Escolar	**DEFERIDO**
TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA	Diretor e Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
THAILANA DE JESUS CORDEIRO PEREIRA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
VALDINEY CONCEIÇÃO DA SILVA	Vice-Diretor	**DEFERIDO**
WELDY BISPO DE SOUSA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**
WELTA LIMA DA SILVA	Vice-Diretor	**INDEFERIDO**
WELYVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA	Diretor e Vice-Diretor	**DEFERIDO**

1. Somente será admitido, no âmbito municipal, recurso administrativo contestando o resultado preliminar de não aceitação do pedido de inscrição no processo de seleção e certificação.
2. O recurso deverá ser interposto, somente através do sítio eletrônico <http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>, clicando no banner do Processo de Seleção e Certificação de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, que ficará disponível no período disposto no Anexo I do Edital nº 008/2023 – SEMED/GS.
3. Na apresentação do recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
4. Não será admitido, por via administrativa presencial ou protocolada por meio físico, recurso questionando resultados de recursos.
5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo previsto.
6. A Comissão Organizadora, no âmbito administrativo, é a instância para julgamento de recurso referente ao item 1 deste Edital.
7. O resultado do recurso será encaminhado ao candidato via e-mail institucional cadastrado na inscrição.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, 25 de outubro de

2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 035/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B68D7ACF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 161/2023 De 26 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
8368/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Valdemar Rodrigues Ferreira	4258	Laudemiro Pereira Luz Neto	3579

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-Pa, 26 de outubro de 2023.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria: 0199/2021

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:8670C52B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DA ANALISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023_ADM. DIRETA/PMI

EDITAL Nº 006/2023 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DA ANALISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023_ADM. DIRETA/PMI

O Município de Itaituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n° 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba, Lei Municipal n° 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados à administração direta do Município de Itaituba e Lei Municipal n° 2.769/2014, e suas alterações, torna público o Edital nº 006/2023 de divulgação do resultado classificatório preliminar da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itaituba nº 001/2023, por intermédio da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme lista abaixo discriminadas como ANEXO I e ANEXO II.

DO RECURSO:

Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação preliminar da análise documental no dia **27 de outubro de 2023**, exclusivamente de forma presencial, através de protocolo no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD para a Comissão, no horário de 08:00h às 14:00h, indicando o nome e o cargo a que concorre o candidato, com exposição das razões do recurso, em formulário próprio.

Os demais itens relacionados ao recurso, devem serem observados no Edital nº 004/2023 no item 12 e o anexo onde consta o modelo do formulário a ser preenchido.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 26 de outubro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N.	INSC.	NOME	CARGO	FINAL
1	85	FABIANA PEDROSA DE SOUSA CRUZ	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
2	278	PAULA KARINASILVA AQUINO FRAMARTINO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
3	275	DHEIZE LIMA DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
4	319	JAKSON SILVA PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
5	146	CARMEM LUCIA FEITOSA MIRANDA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
6	78	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MACEDO DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
7	336	TEREZINHA TAMILES NUNES DE CARVALHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
8	79	IGOR DOS SANTOS PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
9	74	ADRIANA PATRICIA ALMEIDA SILVA GASPAR	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
10	263	RODRIGO DA SILVA MILHOMEM	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
11	69	EDNÉIA ALVES MORAIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
12	35	IONETE ROCHA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
13	229	LILIAN DAINE DA SILVA COELHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
14	142	RENATA DO SOCORRO MACEDO LEAL	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
15	152	LUANDA KARINA PEREIRA DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
16	286	RAILDA CLÉLIA ROSA BATISTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
17	53	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
18	228	NADIA GLEISE SANTOS NAZARE	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
19	191	KEURY JULIANA OLIVEIRA BRANCHES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	6,5
20	64	GIZELE PEREIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	6
21	324	ADRIELE MIRANDA FARIAS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	5
22	227	RAIMUNDA CONCEICAO PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	5
23	297	JULIANA PATRICIA LIMA GOMES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4,5
24	320	VALERIA SOUSA CARVALHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4,5
25	136	ADRÉIA TEIXEIRA DIAS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4
26	116	RAYANE SILVA DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4
27	282	RILMARA RODRIGUES MELO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
28	221	NIL CELENE NOBRE PEDROSO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
29	214	MARIANA ROCHA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
30	326			

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:8F83EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DA ANALISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023_ADM. DIRETA/PMI

EDITAL Nº 006/2023 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DA ANALISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023_ADM. DIRETA/PMI

O Município de Itaituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n° 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba, Lei Municipal n° 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados à administração direta do Município de Itaituba e Lei Municipal n° 2.769/2014, e suas alterações, torna público o Edital nº 006/2023 de divulgação do resultado classificatório preliminar da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itaituba nº 001/2023, por intermédio da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme lista abaixo discriminadas como ANEXO I e ANEXO II.

DO RECURSO:

Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação preliminar da análise documental no dia **27 de outubro de 2023**, exclusivamente de forma presencial, através de protocolo no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD para a Comissão, no horário de 08:00h às 14:00h, indicando o nome e o cargo a que concorre o candidato, com exposição das razões do recurso, em formulário próprio.

Os demais itens relacionados ao recurso, devem serem observados no Edital nº 004/2023 no item 12 e o anexo onde consta o modelo do formulário a ser preenchido.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 26 de outubro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N.	INSC.	NOME	CARGO	FINAL
1	85	FABIANA PEDROSA DE SOUSA CRUZ	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
2	278	PAULA KARINASILVA AQUINO FRAMARTINO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
3	275	DHEIZE LIMA DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
4	319	JAKSON SILVA PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
5	146	CARMEM LUCIA FEITOSA MIRANDA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8,5
6	78	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MACEDO DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
7	336	TEREZINHA TAMILES NUNES DE CARVALHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
8	79	IGOR DOS SANTOS PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
9	74	ADRIANA PATRICIA ALMEIDA SILVA GASPAR	ASSIST. ADMINISTRATIVO	8
10	263	RODRIGO DA SILVA MILHOMEM	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
11	69	EDNÉIA ALVES MORAIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
12	35	IONETE ROCHA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
13	229	LILIAN DAINE DA SILVA COELHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7,5
14	142	RENATA DO SOCORRO MACEDO LEAL	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
15	152	LUANDA KARINA PEREIRA DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
16	286	RAILDA CLÉLIA ROSA BATISTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
17	53	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
18	228	NADIA GLEISE SANTOS NAZARE	ASSIST. ADMINISTRATIVO	7
19	191	KEURY JULIANA OLIVEIRA BRANCHES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	6,5
20	64	GIZELE PEREIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	6
21	324	ADRIELE MIRANDA FARIAS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	5
22	227	RAIMUNDA CONCEICAO PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	5
23	297	JULIANA PATRICIA LIMA GOMES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4,5
24	320	VALERIA SOUSA CARVALHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4,5
25	136	ADRÉIA TEIXEIRA DIAS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4
26	116	RAYANE SILVA DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	4
27	282	RILMARA RODRIGUES MELO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
28	221	NIL CELENE NOBRE PEDROSO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
29	214	MARIANA ROCHA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
30	326	ANGRIA GOMES DOS PASSOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
31	258	VALDILENE MATES DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
32	226	MYLENA MOURA DE BRITO NOGUEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	3
33	102	EMERSON LEONEL GENTIL DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2
34	252	EWERTHON TORRES MAIA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2
35	303	HAVILA CRISTINA SALES DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2
36	285	LARISSA LIMA COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	1,5
37	236	WELBYANE PADILHA DE ALMEIDA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	1,5
38	276	LETICIA FERNANDES MARCIEL	ASSIST. ADMINISTRATIVO	1
39	265	TATIANE MANDUREBA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0,5
40	259	DAIANE LUMA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0,5
41	327	LUCAS CARNEIRO ROCHA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0,5
42	197	LIALEIKA SILVA DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0,5
43	165	IZAURA DO NASCIMENTO DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0
44	168	KANANDRA KALIANE NASCIMENTO SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0
45	268	ANIELLE VIANA DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0
46	333	SUELLANE LIMA SAMPAIO PAZ	ASSIST. ADMINISTRATIVO	0
47				

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:271C9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 08/2023 - INTIMA O(S) CONTRIBUINTE(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECER NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 08/2023

Intima o(s) contribuinte(s) que menciona para comparecer no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, no uso de suas atribuições, INTIMA ao[s] contribuinte[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dias úteis, das 08h as 14h, à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, situada Av. Maranhão, 40, Bairro Bela Vista, próximo à Rodovia Transamazônica, neste Município para tomar ciência da[s] Intimação[ões] Fiscal[is] a seguir identificado[s], que se encontra à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, tendo em vista que o endereço está localizado nos Distritos e Interior deste Município de Itaituba.
Em caso de não comparecimento do[s] contribuinte[s] ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 20º (vigésimo) dia após a publicação deste Edital, em conformidade com Art. 449, inciso III da Lei Municipal nº 2716/2013 CTM:

CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	Nº INT. FISCAL	Nº PROTOCOLO
R. CLADIONOR FIGUEIRA DUARTE COMÉRCIO	10.526.750/0001-55	751/2023	6721/2023
R. CLADIONOR FIGUEIRA DUARTE COMÉRCIO	10.526.750/0001-55	752/2023	6722/2023
MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA	16.723.818/0001-72	798/2023	6774/2023
MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA	16.723.818/0001-72	799/2023	6776/2023
L K FONTENELE TREMARIN	14.267.543/0001-84	803/2023	6786/2023
L APARECIDA DOS SANTOS EIRELI	40.420.415/0001-39	1196/2023	8225/2023
CEVITAL INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	20.962.326/0003-79	1207/2023	8246/2023
ANGELICA PAZ DE SOUZA EIRELI	35.234.959/0001-76	1214/2023	9381/2023
ANGELICA PAZ DE SOUZA EIRELI	35.234.959/0001-76	1215/2023	9382/2023
A DE S DOS SANTOS COM. COUROS EIRELI	40.854.029/0001-55	1225/2023	9408/2023
A DE S DOS SANTOS COM. COUROS EIRELI	40.854.029/0001-55	1226/2023	9622/2023
AGRO INDUSTRIA PEROLA DA AMAZONIA	04.119.670/0002-63	1231/2023	9680/2023
AGRO INDUSTRIA PEROLA DA AMAZONIA	04.119.670/0002-63	1232/2023	9682/2023
J P V PAZ SERVIÇOS EIRELI	37.254.120/0001-25	1250/2023	9708/2023
J P V PAZ SERVIÇOS EIRELI	37.254.120/0001-25	1251/2023	9709/2023
A C VIANA DA SILVA EIRELI	31.744.486/0001-04	1335/2023	9068/2023
A C VIANA DA SILVA EIRELI	31.744.486/0001-04	1336/2023	9069/2023
C M MARIANO BARBOSA COMERCIO DE VESTUARIO	32.964.211/0001-30	1351/2023	9113/2023
C M MARIANO BARBOSA COMERCIO DE VESTUARIO	32.964.211/0001-30	1352/2023	9114/2023
M L VIEIRA LTDA	17.941.603/0001-90	1357/2023	9123/2023
M L VIEIRA LTDA	17.941.603/0001-90	1358/2023	9125/2023
FERREIRA & SOUZA COMERCIO DE PEÇAS DE MOTOS LTDA	33.454.402/0001-15	1365/2023	9133/2023
FERREIRA & SOUZA COMERCIO DE PEÇAS DE MOTOS LTDA	33.454.402/0001-15	1366/2023	9134/2023
E. S. JUNIOR COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	33.613.132/0001-48	1379/2023	9156/2023
E. S. JUNIOR COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	33.613.132/0001-48	1380/2023	9158/2023
EZEQUIEL A DA SILVA CONVENIENCIA	34.047.497/0001-15	1418/2023	9448/2023
EZEQUIEL A DA SILVA CONVENIENCIA	34.047.497/0001-15	1419/2023	9451/2023
J V SIMOES LEAL	26.937.563/0002-85	1424/2023	9458/2023
J V SIMOES LEAL	26.937.563/0002-85	1425/2023	9459/2023
M F PEREIRA NETO EIRELI	34.127.796/0001-60	1430/2023	9473/2023
M F PEREIRA NETO EIRELI	34.127.796/0001-60	1431/2023	9474/2023
IMPACTO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	348.362.722/0001-24	1450/2023	9523/2023
IMPACTO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	348.362.722/0001-24	1451/2023	9520/2023

Itaituba, PA,26/10/2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT
Dec. Municipal nº 0040/2020 de 31/03/2020

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:E8389EE3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Secretaria Municipal de Educação, após análise dos recursos impetrados, torna público o Resultado Final da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Interno, instaurado pelo Edital nº 02/2023, para nomeação de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
1	ADELSON CARDOSO DA LUZ	VICE-DIRETOR	EMEF PROF. JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA	Local: Laboratório NTM/SEMED Data: 13/11/2023 Horário: 09 às 12h
2	ADIELMA JOSÉ ALVES GINO	DIRETOR	EMEF CISNE BRANCO	
3	ADRIANA SILVA MACHADO	DIRETOR	CEEJA TEREZA DONATO DE ARAÚJO	
4	AGLEIDES CORDEIRO DIAS ALMEIDA	DIRETOR	EMEF FÉ EM DEUS	

5	ALBERTO DE PAULO IBIAPINA	DIRETOR	EMEF MARILENE CIRQUEIRA RODRIGUES	
6	ALCIRÉGIA LIMA PEREIRA	DIRETOR	NEI IZABEL FRANCISCA DO NASCIMENTO	
7	ALDEMIR COSTA COELHO	DIRETOR	EMEF SÃO RAIMUNDO I / RENATO VELOSO	
8	ALDENIR NERES DA SILVA RODRIGUES	VICE-DIRETOR	EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
9	ALIENE ALIONARDO DE CARVALHO TARGA	DIRETOR	EMEF IZAURA DE FÁTIMA NOCETTI	
10	ALINE PAULA DA SILVA WRONSKI	DIRETOR	NEI OLAVO BILAC	
11	ALOÍSIO PEREIRA DO RÊGO	DIRETOR	EMEF PROF. DINALVA GOMES ARRUDA	
12	ALUÍSIO SANTIAGO DA SILVA	DIRETOR	EMEF 25 DE DEZEMBRO	
13	ANA ALICE FERREIRA TELES	DIRETOR	EMEF JUDITH GOMES LEITÃO	
14	ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	NEI ANTONIO MONTEIRO	
15	ANA CLAUDIA MIRANDA DE SOUZA	DIRETOR	EMEF DUQUE DE CAXIAS	
16	ANA RÉGIA MARINHO SILVA	DIRETOR	EMEF JONATHAS PONTES ATHIAS	
17	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA	DIRETOR	EMEF PAULO FREIRE	
18	ANDRIELLE BATISTA MACIEL	DIRETOR	NEI OLAVO BILAC	
19	ANNE CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	VICE-DIRETOR	EMEF WALQUISE VIANA DA SILVEIRA	
20	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	DIRETOR	EMEF RAYARA CARVALHO COSTA	
21	ANTONIO CARLOS DA SILVA	DIRETOR	EMEF PEDRO VALLE	
22	ANTONIO JOSÉ NEVES DE SOUZA	DIRETOR	EMEF ADELAIDE MOLINARI	
23	ANTONIO LEITE XAVIER	DIRETOR	NEI MONTEIRO LOBATO	
24	ANTONIO WAGNER LOPES DA SILVA	DIRETOR	EMEF PROF. JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA	
25	ARIONIDE RODRIGUES MARTINS	DIRETOR	EMEF PEDRO CAVALCANTE	
26	ATAÍDES MARQUES DA SILVA	DIRETOR	EMEF EVANDRO DOS SANTOS VIANA	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
27	BENVINDA BRITO DE SOUSA	DIRETOR	NEI QUÉZIA DA SILVA SOUZA	
28	CARMEM SILVA DANTAS	DIRETOR	NEI CHAPEUZINHO VERMELHO	
29	CARMEM SÍLVIA SILVA DE OLIVEIRA	DIRETOR	EMEF DARCY RIBEIRO	
30	CÍCERO ALVES DA SILVA	DIRETOR	EMEF ONEIDE DE SOUZA TAVARES	
31	CLAUDENICE BATISTA LOPES	DIRETOR	EMEF SALOMÉ CARVALHO	
32	CLAUDILEIA DUTRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR	EMEF SALOMÉ CARVALHO	
33	CLÁUDIO SANTOS CORREIA	DIRETOR	EMEF SÃO JOSÉ	
34	CLÉLIA BARBOSA LIMA	DIRETOR	NEI PROF. MARLUSE FERREIRA DA SILVA	
35	CLEONICE DA SILVA ARRUDA	DIRETOR	NEI CLARICE LISPECTOR	
36	CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES CAVALCANTE	DIRETOR	EMEF PROF. RAIMUNDINHO	
37	CRISTIANE DA SILVA CAMPELO	DIRETOR	NEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Local: Laboratório Polo UAB/SEMED Data: 13/11/2023 Horário: 09 às 12h
38	CRISTIANE DO CARMO FERREIRA	DIRETOR	NEI AUGUSTO BASTOS MORBACH	
39	CRISTIANE OLIVEIRA LIMA	DIRETOR	EMEF MARIA DO SOCORRO LINHARES RODRIGUES	
40	CRISTINA DO SOCORRO ARCANJO DA SILVA	DIRETOR	EMEF MARTINHO MOTA DA SILVEIRA	
41	DAMARES TEIXEIRA PEREIRA	VICE-DIRETOR	EMEF IZAURA DE FÁTIMA NOCETTI	
42	DANIELLI R. NOGUEIRA VIEIRA	DIRETOR	EMEF QUEILA MARIA DE ARAÚJO LOURENÇO	
43	DENISE RODRIGUES SABINO	DIRETOR	EMEF SERRA AZUL	
44	DEUSENIRA DAMASCENO PEREIRA	DIRETOR	EMEF RAIMUNDO GOMES	
45	DOMINGOS VANDEVAN ALVES DOS REIS	DIRETOR	EMEF TEREZA DE CASTRO AQUINO SILVA	
46	DOURIVAL COSTA DE SOUZA	DIRETOR	EMEF PINGO DE GENTE	
47	DULCINEIA DE SOUZA RIBEIRO	DIRETOR	NEI MARIA PEREIRA DE SOUZA NUNES	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
48	DULCINEIA MORAIS LIMA	DIRETOR	EMEF ACY DE JESUS BARROS	
49	EDILENE DA SILVA TEIXEIRA	VICE-DIRETOR	EMEF DORALICE DE ANDRADE VIEIRA	
50	EDILENE FERREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR	EMEF CRISTO REI	
51	EDILEUSA ALVES PORTO MACEDO	DIRETOR	EMEF INÁCIO SOUZA MOITA	
52	EDILZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR	EMEF TIO MING	
53	EDITIMAR GARCIA COSTA	DIRETOR	NEI ANTONIO RIBEIRO	
54	EDIVAN BALBINO ALVES	DIRETOR	EMEF URBANO CANTUÁRIO	
55	EDUARDO CORTEZ DE MIRANDA	DIRETOR	EMEF TEREZINHA DE SOUZA RAMOS	
56	ELAINE DE SOUZA LEITE SAMPAIO	DIRETOR	NEI RAIMUNDA OLIVEIRA ROCHA	
57	ELAINE SILVA CÂNDIDO MEDRADO	DIRETOR	EMEF JOEL PEREIRA CUNHA	
58	ELANE BRITO DA SILVA	VICE-DIRETOR	EMEF MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUSA	
59	ELIANE LOPES CHAVES	DIRETOR	EMEF JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO	
60	ELIAS CELESTINO DOS SANTOS	DIRETOR	EMEF JARBAS GONÇALVES PASSARINHO	Local: Laboratório NTM/SEMED Data: 13/11/2023 Horário: 15 às 18h
61	ELIECY RESPLANDES GOMES	DIRETOR	NEI EUNICE VIEIRA LEMOS SOUSA	
62	ELIENE MACIEL DOS SANTOS	DIRETOR	EMEF CEDRINHO	
63	ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA	DIRETOR	EMEF ADÃO MACHADO	
64	ELIZABETH MOTA DO NASCIMENTO	DIRETOR	EMEF TANCREDO NEVES	
65	ELIZETE ALVES SANTIAGO	DIRETOR	EMEF 25 DE DEZEMBRO	
66	ELODI MACHADO DA SILVA	DIRETOR	NEI RAIMUNDA OLIVEIRA ROCHA	
67	ELZA MARIA ALVES SIRQUEIRA	VICE-DIRETOR	EMEF IDA VALMONT	
68	ESLY BONFIM SOUZA BIOSOTTO	DIRETOR	EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	
69	ESTEFANIA NUNES DE SOUZA	VICE-DIRETOR	EMEF IZAURA DE FÁTIMA NOCETTI	
70	ESTER DOS SANTOS LIMA	DIRETOR	EMEF TIO MING	
71	FABIANA SILVA COSTA	DIRETOR	EMEF ANA CREUZA DA SILVA BEZERRA	
72	FABÍOLA SILVA FEITOSA	DIRETOR	NEI EDIVAN ALVES PEREIRA	
73	FERNANDO F. SANTIAGO	DIRETOR	EMEF GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
74	FRANCILETE SOUZA DE ALMEIDA	DIRETOR	EMEF O PEQUENO PRÍNCIPE	
75	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA	DIRETOR	EMEF JULIETA GOMES LEITÃO	
76	FRANCISCA PINTO	VICE-DIRETOR	EMEF PROF. JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA	
77	FRANCISCA ZILMARA LACERDA DE LOYOLA	VICE-DIRETOR	EMEF ELINDA SIMPLÍCIO COSTA	
78	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SOUZA	VICE-DIRETOR	EMEF JOSINEIDE DA SILVA TAVARES	Local: Laboratório Polo UAB/SEMED Data: 13/11/2023 Horário: 15 às 18h
79	FRANCISCO DE SALES PEREIRA LIMA	DIRETOR	EMEF RUAN PABLO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	
80	GEANE SILVA CRUZ	DIRETOR	EMEF MARIA AMÉLIA	
81	GEANNE DIAS MORAIS	DIRETOR	NEI MARIA PEREIRA DE SOUZA NUNES	
82	GENIA RIBEIRO BRITO	DIRETOR	NEI IRISMAR FERNANDES DE SOUZA	
83	GILDA RIOS ALVES	DIRETOR	CMRIO TOCANTINS	

84	GLEIDE BORGES ARTUIQUE	DIRETOR	EMEF CRISTO REI	
85	HELENA VIANA LIMA	DIRETOR	EMEF PEDRO PERES	
86	HELENILSON FERREIRA DE ARAÚJO	DIRETOR	EMEF IDA VALMOND	
87	HELENILZA NASCIMENTO ALVES	DIRETOR	EMEF MARAVILHA	
88	HELCENI NUNES FERREIRA	DIRETOR	EMEF EVANDRO VIANA	
89	HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS	DIRETOR	EMEF AIRTON SENNA	
90	IDELMAR SILVA DOS SANTOS	DIRETOR	EMEF URBANO CANTUÁRIO	
91	ILAN DOS S. COSTA	DIRETOR	EMEF ANA CREUZA DA SILVA BEZERRA	
92	IONE MOREIRA LEMOS	VICE-DIRETOR	EMEF ANÍSIO TEIXEIRA	
93	IRAILDES PAULA DA FONSECA	DIRETOR	EMEF PROF. FÁTIMA MARIA F. GADELHA	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
94	IRANILDE RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR	NEI EUNICE VIEIRA LEMOS SOUSA	Local: Laboratório NTM/SEMED Data: 14/11/2023 Horário: 09 às 12h
95	IRIS GOMES PENA	VICE-DIRETOR	EMEF GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	
96	IRLENE SOUZA SAMPAIO	DIRETOR	NEI MARIA PEREIRA DE SOUZA NUNES	
97	ISILANA SANE DOS REIS SANTOS	DIRETOR	NEI CECÍLIA MEIRELES	
98	IVONETE DA SILVA PINHEIRO	DIRETOR	EMEF JOEL PEREIRA CUNHA	
99	JACIANE AMORIM RODRIGUES	DIRETOR	EMEF HERBERT DE SOUZA	
100	JACIRA BARBOSA SOARES	VICE-DIRETOR	EMEF INÁCIO DE SOUZA MOITA	
101	JANHA CRISTINA DA SILVA	DIRETOR	EMEF ALTO ALEGRE	
102	JEANE PESSOA DA SILVA BENDELAK	DIRETOR	NEI CHAPEUZINHO VERMELHO	
103	JEANIA DOS SANTOS SOBRAL	DIRETOR	EMEF INÁCIO SOUZA MOITA	
104	JOANA ELIAS COSTA	VICE-DIRETOR	EMEF WALQUISE VIANA DA SILVEIRA	
105	JOSAFÁ LADEIRA DA SILVA	DIRETOR	NEI ÁLVARO JOSÉ DA SILVA	
106	JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA ANDRADE	VICE-DIRETOR	EMEF JONATHAS PONTES ATHIAS	
107	JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	DIRETOR	EMEF ODÍLIO DA ROCHA MAIA	
108	JOSÉ RODRIGUES LIMA	DIRETOR	NEI MARIA CLARA MACHADO	
109	JOSELMA BARBOSA DOS S. SÁ	VICE-DIRETOR	EMEF SÃO FELIX	
110	JOSIANE DE ALMEIDA LIMA	DIRETOR	NEI DEODORO DE MENDONÇA	
111	JOSINALDO VIANA NEVES	DIRETOR	EMEF JOSINEIDE TAVARES	
112	JUCIANA MARIA SANTANA	DIRETOR	NEI RAIMUNDA OLIVEIRA ROCHA	
113	JUCIARA SOUZA AQUINO	DIRETOR	EMEF RACHEL DE QUEIROZ	
114	KARLA LIMA JADÃO	VICE-DIRETOR	EMEF JUDITH GOMES LEITÃO	
115	KATIUCIA SOUSA DE BRITO	DIRETOR	EMEF ELINDA SIMPLÍCIO COSTA	
116	KÉLVEA AMADOR DOS SANTOS DOURADO	DIRETOR	EMEF TANCREDO NEVES II	
117	KISLANE DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA	DIRETOR	EMEF MÁRIO ANTÔNIO ALVES DA SILVA	
118	KÍVIA GABRIELA DA SILVA MORAES	DIRETOR	EMEF SILVINO SANTIS	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
119	LAUDELINA RIBEIRO SOARES	DIRETOR	NEI JURANDIR DO ROSÁRIO VARELA	Local: Laboratório POLO UAB/SEMED Data: 14/11/2023 Horário: 09 às 12h
120	LAURECI FERNANDES COSTA	DIRETOR	EMEF LUZIA NUNES FERNANDES	
121	LÁZARA GREASCY CÉZAR DE M. RIBEIRO	VICE-DIRETOR	EMEF DEUZUITA MELO DE ALBUQUERQUE	
122	LÉDA DIAS CARNEIRO	DIRETOR	NEI DAVID ABREU DE SOUSA	
123	LENILDE SILVA RODRIGUES	DIRETOR	NEI TARCILA DO AMARAL	
124	LENIMAR BEZERRA ROSA	DIRETOR	EMEF MARILENE CIRQUEIRA RODRIGUES	
125	LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ	DIRETOR	EMEF PEDRO VALLE	
126	LEONICE SOUSA VERAS	DIRETOR	NEI HENRIQUE CAMPOS SANTOS	
127	LEONICE SOUZA FEITOSA	DIRETOR	NEI LIBERDADE	
128	LETÍCIA ARAÚJO ALMEIDA	DIRETOR	EMEF MARIA DE JESUS ALVES SOARES	
129	LÍGIA DA SILVA NASCIMENTO AMARAL	DIRETOR	EMEF IRMÃ THEODORA	
130	LINDOMAR MORAIS ARAÚJO	DIRETOR	EMEF HERBERT DE SOUZA	
131	LUCILEIA AGUIAR DE LIMA	DIRETOR	NEI MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA	
132	LUCÍLIA IRANEUMA FERREIRA BENTO	DIRETOR	EMEF OLAVO BILAC	
133	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR	EMEF JOSINEIDE SOUZA TAVARES	
134	LUSILENE GOMES SOUSA	DIRETOR	NEI ALZIRA BOA VISTA	
135	LUZENIRA NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR	EMEF TEREZA DE CASTRO AQUINO SILVA	
136	MAG CONCIMAYRY MAGALHÃES BARREIROS	DIRETOR	EMEF BASÍLIO MIGUEL DOS SANTOS	
137	MAÍRA SUANZE VIEIRA ALVES MANHEZE	DIRETOR	EMEF MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUSA	
138	MARCELI IZAIAS SILVA	DIRETOR	EMEF ALBERTINA SANDRA MOREIRA DOS REIS	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
139	MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA COUTO DE OLIVEIRA	DIRETOR	EMEF TIO MING	Local: Laboratório NTM/SEMED Data: 14/11/2023 Horário: 15 às 18h
140	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MACENA	DIRETOR	EMEF MARECHAL RONDON	
141	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE MORAIS	DIRETOR	EMEF DORALICE DE ANDRADE VIEIRA	
142	MARIA DO SOCORRO COSTA AMORIM	DIRETOR	EMEF PROF. FÁTIMA MARIA F. GADELHA	
143	MARIA DOS SOCORRO GOMES DE SOUSA	DIRETOR	EMEF JARBAS GONÇALVES PASSARINHO	
144	MARIA EDNA DOS SANTOS LOPES	VICE-DIRETOR	EMEF JULIETA GOMES LEITÃO	
145	MARIA ÉLIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETOR	NEI EDIVAN ALVES PEREIRA	
146	MARIA ELISABETE LOPES SILVA RIBEIRO	DIRETOR	CEEJA TEREZA DONATO DE ARAÚJO	
147	MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS	DIRETOR	EMEF ELDA BENTES	
148	MARIA FRANCILENE DA SILVA MENEZ	DIRETOR	EMEF MARIA DO SOCORRO LINHARES	
149	MARIA GEOVANE COSTA CARVALHO	DIRETOR	NEI GABRIEL SALES PIMENTA	
150	MARIA HELENA ALVES DA SILVA PINA	DIRETOR	EMEF SÃO FÉLIX	
151	MARIA HILDAMARA COSTA	DIRETOR	EMEF PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA	
152	MARIA JOILDA AMÂNCIO DOS SANTOS LOURENÇO	DIRETOR	NEI MARIA DA CONCEIÇÃO S.PEREIRA	
153	MARIA JOSÉ VIEIRA CAETANO	DIRETOR	NEI FERNANDO PESSOA	
154	MARIA HELENA FREIRE DE SOUSA	DIRETOR	NEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	
155	MARIA LÚCIA SANDRE OLIVEIRA	DIRETOR	EMEF ARCO IRIS	
156	MARIA LUISA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR	NEI NEUTON MIRANDA	
157	MARIA MÁRCIA DA SILVA LIMA	VICE-DIRETOR	EMEF PROF. RAIMUNDINHO	
158	MARIA NATIVIDADE PEREIRA DE SOUSA	DIRETOR	EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
159	MARIA NENILCE P. DE ARAÚJO	DIRETOR	NEI NEUTON MIRANDA	
160	MARIA NELMA BARROS SOUZA	DIRETOR	EMEF RAYARA CARVALHO COSTA	
161	MARIA PEREIRA LIMA	DIRETOR	EMEF CARLOS MARIGHELA	
162	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	EMEF DARCY RIBEIRO	

163	MARIA SANDRA DE MEDEIROS SILVA	DIRETOR	EMEF SIDNEI GRACIANO DA SILVA	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
164	MARIA SUELI CRISTO DO NASCIMENTO DE SOUZA	DIRETOR	EMEF MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	Local: Laboratório POLO UAB/SEMED Data: 14/11/2023 Horário: 15 às 18h
165	MARIA VANÚZIA A. C. RAMOS	DIRETOR	EMEF JONATHAS PONTES ATHIAS	
166	MARILEIDE GOMES DOS SANTOS	DIRETOR	EMEF PEQUENO PAJÉ	
167	MARILUCE SIQUEIRA LEAL	DIRETOR	EMEF JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ	
168	MARINALVA DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR	EMEF LUZIA NUNES FERNANDES	
169	MARINETH JESUS DOS SANTOS VIANA	DIRETOR	EMEF EDIMAR PEREIRA	
170	MARIZA LOPES DA SILVA CAMARGOS	DIRETOR	EMEF MARECHAL RONDON	
171	MARLENE SOARES VIEIRA	DIRETOR	EMEF RAIMUNDO GOMES	
172	MARLÚCIA DA CRUZ ALMEIDA	DIRETOR	EMEF PEDRO VALLE	
173	MEIRE LÚCIA RAMOS COELHO	DIRETOR	EMEF MIRIAN MOREIRA DOS REIS	
174	MOISES SILVA SOUZA	DIRETOR	EMEF MARECHAL RONDON	
175	NATÉRCIA MONTEIRO DE SOUZA	DIRETOR	EMEF DEUZUÍTA MELO DE ALBUQUERQUE	
176	NEURANI SOARES DA SILVA MELO	DIRETOR	EMEF JEAN PIAGET	
177	NILSA DE JESUS LIMA MOTA	VICE-DIRETOR	EMEF ONEIDE DE SOUZA TAVARES	
178	NILVA MARIA AMÉRICO GOMES	VICE-DIRETOR	EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO	
179	ODINEIA PEREIRA SOUSA	DIRETOR	EMEF ANÍSIO TEIXEIRA	
180	OZIELINA VIEIRA LEITE	DIRETOR	EMEF TAPIRAPÉ	
181	PALLOMA PINTO RODRIGUES	DIRETOR	NEI ÁLVARO JOSÉ DA SILVA	
182	PATRÍCIA BENTES LEAL	DIRETOR	NEI PROF. JOSÉ DE SOUZA ANDRADE FILHO	
183	PEDRO MORAES DE FREITAS	VICE-DIRETOR	EMEF JARBAS GONÇALVES PASSARINHO	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
184	POLIANNA FRANCISCO RAMOS	DIRETOR	EMEF FRANCISCO DE SOUZA RAMOS	Local: Laboratório NTM/SEMED Data: 16/11/2023 Horário: 09 às 12h
185	POLYANA GURJÃO ADEGAS	DIRETOR	NEI ANTÔNIO DE PAULA	
186	RAIMUNDO GONÇALVES SILVA	DIRETOR	EMEF SANTA MARIA	
187	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR	EMEF RAYARA CARVALHO COSTA	
188	REGIANE QUEIROZ ALVES	DIRETOR	NEI CORA CORALINA	
189	RINA ÉDILA AZEVEDO UCHÔA	DIRETOR	NEI MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA	
190	ROBERTA MOREIRA COUTO	VICE-DIRETOR	CEEJA TEREZA DONATO DE ARAÚJO	
191	ROGÉRIO PEREIRA MARQUES	VICE-DIRETOR	EMEF INÁCIO DE SOUZA MOITA	
192	RONAILDE LIMA SILVA	DIRETOR	NEI TARCILA DO AMARAL	
193	ROSA BRÍGIDA ARRAZ DA SILVA	DIRETOR	NEI ARCO IRIS	
194	ROSÂNGELA ALVES DOS REIS	DIRETOR	EMEF CARLOS MARIGHELA	
195	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR	EMEF FAIXA LINDA	
196	ROSIANE GONÇALVES FERREIRA	VICE-DIRETOR	EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO	
197	ROSIANE SOARES SILVA	DIRETOR	EMEF MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUSA	
198	ROSILENE ALVES LIMA	DIRETOR	EMEF ELINDA SIMPLÍCIO COSTA	
199	ROSILENE DIAS CORDEIRO CHAVES	DIRETOR	EMEF HELOIZA DE SOUSA CASTRO	
200	ROSILENE OLIVEIRA COSTA	DIRETOR	NEI DANIEL DA SILVA FRANCO	
201	ROSIMAR VIEIRA DA SILVA	DIRETOR	EMEF FELIPA SERRÃO BOTELHO	
202	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	VICE-DIRETOR	EMEF EVANDRO DOS SANTOS VIANA	
203	ROSINETE LANDIM SOUSA	VICE-DIRETOR	CEEJA TEREZA DONATO DE ARAÚJO	
204	ROSIVALDA BRAGA GONÇALVES	DIRETOR	NEI QUÉZIA DA SILVA SOUZA	
205	SANDRA BARROS COSTA	DIRETOR	EMEF RAYARA CARVALHO COSTA	
206	SANDRA MARIA REIS SILVA TRINDADE	DIRETOR	NEI PROF. MARIA BARBOSA DA SILVA	
207	SANDRA MARIA SILVA ALMEIDA	DIRETOR	NEI QUÉZIA DA SILVA SOUZA	
208	SANDRA TEIXEIRA LOPES PAIXÃO	DIRETOR	EMEF RUFINA NASCIMENTO	

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	LOCAL, DATA E HORÁRIO DO TESTE DE LIDERANÇA
209	SHEILA DO SOCORRO FERREIRA CORRÊA	DIRETOR	NEI CLARICE LISPECTOR	Local: Laboratório POLO UAB/SEMED Data: 16/11/2023 Horário: 09 às 12h
210	SILNEY DA SILVA SALES	DIRETOR	EMEF GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	
211	SILVÂNIA LIMA RODRIGUES	DIRETOR	EMEF PAULO UMBELINO	
212	SILVELI RIBEIRO SOUSA	VICE-DIRETOR	EMEF HELOÍSA DE SOUZA CASTRO	
213	SILVIA MÔNICA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR	EMEF SILVINO SANTIS	
214	SIMONE LIMA CRUZ RODRIGUES	DIRETOR	NEI RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	
215	SORAI GOMES DE ALMEIDA	DIRETOR	EMEF NAGIB MUTRAN	
216	SUELLEM CRISTINA SANTOS DA SILVA COUTO	DIRETOR	EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO	
217	SULAMITA CUNHA VIEIRA	VICE-DIRETOR	EMEF PEDRO PERES FONTENELLE	
218	TÂNIA REGINA DOS SANTOS LOPES	DIRETOR	EMEF JEAN PIAGET	
219	TATIANA NERES DE SOUSA DA SILVA	DIRETOR	NEI PROF. JOSÉ DE SOUZA ANDRADE FILHO	
220	TERISVÂNIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	EMEF TEREZA DE CASTRO AQUINO SILVA	
221	VALDEMIR DOS SANTOS SOUSA	DIRETOR	EMEF CASTRO ALVES	
222	VALDÍRIA SOUSA RODRIGUES	DIRETOR	NEI RAFAEL BARBOSA FERNANDES DE SOUSA	
223	VALDIVINO RAQUEL DA SILVA	DIRETOR	EMEF JOSÉ ALVES DE CARVALHO	
224	VANA LÚCIA MEDEIROS SILVA	DIRETOR	EMEF ROSA DOMINGUES SÁ	
225	VANUSA BARROS LIMA	DIRETOR	EMEF SÃO FRANCISCO	
226	VANUSA VALÉRIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	EMEF TEREZA DE CASTRO AQUINO SILVA	
227	WANNEYDE SILVA OLIVEIRA	DIRETOR	EMEF RUI BARBOSA	
228	ZILDELI DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR	NEI SÃO FÉLIX	
229	ZUCILEIA DA SILVA SANTOS	DIRETOR	EMEF WALQUISE VIANA DA SILVEIRA	

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

ORD	2NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PLEITEADA	ESCOLA PRETENDIDA	JUSTIFICATIVA
1	AMANDA FORO DA SILVA MENDES	VICE-DIRETOR	CMRIO TOCANTINS	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL
2	ANTONIO DIAS LIMA SAMPAIO	VICE-DIRETOR	EMEF PROF. JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL
3	EVA DA SILVA BRANDÃO	DIRETOR	NEI QUÉZIA DA SILVA SOUZA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL
4	FABÍULA NEVES DE SOUZA	DIRETOR	EMEF GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, V, VI e VII, DO EDITAL

5	FERNANDA VITÓRIA DE CARVALHO	VICE-DIRETOR	EMEF INÁCIO DE SOUZA MOITA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL
6	FRANCILENE FERREIRA DOS REIS	DIRETOR	EMEF ALTO ALEGRE	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, IV, DO EDITAL
7	FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA	DIRETOR	EMEF GERALDO LUIZ GONZAGA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL
8	JOSÉ CARLOS SILVA CORREA	DIRETOR	EMEF ALTO ALEGRE	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2,VIII, DO EDITAL
9	KÉSIA BOTELHO BRITO	DIRETOR	EMEF MIRIAN MOREIRA DOS REIS	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2,VIII, DO EDITAL
10	LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO	DIRETOR	EMEF MARIA DAS NEVES E SILVA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL
11	LUZIVÂNIA RODRIGUES LIMA	DIRETOR	EMEF SÃO RAIMUNDO I	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL
12	SIMONE BARRETO COSTA DE MACEDO	DIRETOR	NEI TANCREDO NEVES II	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.6 DO EDITAL (2ª ERRATA)
13	SUELANIA MIRANDA DE SOUSA	DIRETOR	EMEF GERALDO LUIZ GONZAGA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2, III, DO EDITAL

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BB028B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231075 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação da estrada vicinal Sete Barracos-Vale da Serra, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.095.064/0001-65, situada na Avenida Lago Verde, s/n, Centro, Água Azul do Norte, CEP: 68.533-000, CEP: 68.540-000, representada neste ato pelo(a) Sr. **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n. º 099.924.502-76, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 1º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20231075, originário da **TOMADA DE PREÇOS N° 035-2023-000004**, referente a Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação da estrada vicinal Sete Barracos-Vale da Serra, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do prazo de vigência do **Contrato nº 20231075**, **passando o Contrato a ter sua vigência de 08 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, nos termos do Art. 57, § 1º, II e § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, conforme o exposto a seguir.

Item	Descrição	Quantidade Disponível	Início da vigência do Contrato (ordem de serviço)	Termino da vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Início da vigência do 1° Termo Aditivo	Termino da vigência do 1° Termo Aditivo	Passando o prazo do Contrato a ser:
001	Contra. de empr. p/ exec. de serv. de recuperação da estrada sete barraco/betel.	1,00 serviço	28 de agosto de 2023	07 de novembro de 2023	03 de outubro de 2023	08 de novembro de 2023	31 de dezembro de 2023	08 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Funcional Programática: 26.782.0016.1-035 - Abertura E Conservação De Estradas, Vicinais, Bueiros E Pontes, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 11 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ/MF Sob O N.º 04.144.176.0001-78
Contratante

ADSERV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 13.095.064/0001-65
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:03907CD5